

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADESÃO Nº 06/2025.	3
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024.	3
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025.	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	3
RESENHA DO CONTRATO Nº 062/2025	3
RESENHA DO CONTRATO Nº 063/2025	4
RESENHA DO CONTRATO Nº 064/2025	4
RESENHA DO CONTRATO Nº 065/2025	4
RESENHA DO CONTRATO Nº 083/2025	5
RESENHA DO CONTRATO Nº 084/2025	5
RESENHA DO CONTRATO Nº 085/2025	6
RESENHA DO CONTRATO Nº 086/2025	6
RESENHA DO CONTRATO Nº 095/2025	6
RESENHA DO CONTRATO Nº 096/2025	7
RESENHA DO CONTRATO Nº 097/2025	7
RESENHA DO CONTRATO Nº 098/2025	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	8
PORTARIA Nº 017/SEMAFIN - 19 DE FEVEREIRO DE 2025	8
PORTARIA Nº 026/SEMAFIN - 15 DE ABRIL DE 2025	9
PORTARIA Nº 339/SEMAFIN - 12 DE ABRIL DE 2025	9
PORTARIA-SEMUS Nº 158 DE 14 ABRIL 2025/SEMUS	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	9
EDITAL 001/2025	9
MENSAGEM DE VETO Nº 001, DE 15 DE ABRIL DE 2025	18
MENSAGEM DE VETO Nº 002, DE 15 DE ABRIL DE 2025	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	22
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025	23
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - SRP	23
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 - SRP.	27
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 - SRP.	31
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	37
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	41
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.01/2025-PMLMT	42
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.02/2025-PMLMT	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	51
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025	51
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2025	51
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025	51
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 22/2025	51
REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2025	51
REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025	52
REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	52
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025/SRP/PMNC	52
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025/SRP/PMNC	58
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025/SRP/PMNC	62
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025/SRP/PMNC	66
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025/SRP/PMNC	70
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025/SRP/PMNC	74
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025/SRP/PMNC	78
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025/SRP/PMNC	82

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025/SRP/PMNC	85
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025/SRP/PMNC	93
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025/SRP/PMNC	97
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025/SRP/PMNC	101
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025/SRP/PMNC	105
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025/SRP/PMNC	108
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025/SRP/PMNC	119
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025/SRP/PMNC	125
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025/SRP/PMNC	136
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025	147
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2025	147
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	147
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025	147
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	148
AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 050/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025	148
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	148
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	149
PORTARIA Nº 078/2025-GP - DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	149
TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025	150
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	150
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEX 011	150
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 056/2024	151
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 057/2024	151
EXTRATO DE CONTRATO 029-2025	151
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025	151
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	152
ERRATA - CHAMADA PÚBLICA	152
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	152
DECRETO Nº 09, DE 21 DE ABRIL DE 2025.	152
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	152
RESENHA DO CONTRATO Nº 100/2025	152
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO -ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025	152
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	152
RESENHA DE CONTRATO Nº 33/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 23/2025 - PMTF/MA.	152

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ADESÃO Nº 06/2025.

**REFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA
ADESÃO Nº 06/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado da licitação na modalidade **ADESÃO nº 06/2025**, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO: nº 003/2025** - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 003/2025 - CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 06012025002/2025 do Município de Presidente Dutra/MA, objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura diversas, equipamentos, mão de obra especializada e bandas para apresentação de shows artísticos, visando atender aos diversos eventos do Município de Alcântara - MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Homologo em favor da empresa: **L & L PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.488.891/0001-03**, com o Valor Total de R\$ 386.256,00 (trezentos e oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por lote. Declaramos então a empresa supra como vencedora da Adesão nº 06/2025.

Alcântara/MA, 14 de abril de 2025

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 36223b7631ff95643af634233d3968a7*

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024.

**REFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA
ADESÃO Nº 08/2025
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o resultado da licitação na modalidade **ADESÃO nº 08/2025**, referente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO: nº 008/2024** - CPL - ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 010/2024 - CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 944/2024 do Município de Buriti/MA, objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para realizações de manutenção preventiva e corretiva dos poços tubulares na zona urbana e rural do Município de Alcântara - MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência. Homologo em favor da empresa: **ENDRO SERVICOS E COMERCIO LIMITADA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.103.277/0001-45**, com o Valor Total de R\$ 1.060.277,12 (um milhão, sessenta mil, duzentos e setenta e sete reais e doze centavos), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por lote. Declaramos então a empresa supra como vencedora da Adesão nº 08/2025.

Alcântara/MA, 14 de abril de 2025

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: d9c2f4f4a096bb98259aec34b6afbb60*

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025.

**INEXIGIBILIDADE Nº 19/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2025**

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Alcântara/MA, acolhendo o parecer jurídico exarado no processo administrativo em tela, reconhece ser **INEXIGÍVEL** a licitação, portanto, **ADJUDICA e HOMOLOGA** com fundamento no Art. 74, II da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO** da empresa abaixo relacionada, através de Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para Aquisição de prestação de serviços de assessoria, consultoria e capacitação, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, de Alcântara - MA. Homologo em favor da empresa: **CUBO ACESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, CNPJ: Nº 11.442.471/0001-76**, decorrendo neste Processo de Inexigibilidade de Licitação no valor total de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**. Declaramos então a empresa supra como vencedora da **Inexigibilidade nº 19/2025**.

Alcântara - MA, 15 de abril de 2025.

Neidilene Pereira de Castro
Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Código identificador: 208ce11994e55b83ac48cbf44b7d0361*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

RESENHA DO CONTRATO Nº 062/2025

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 062/2025 - Referente Pregão Eletrônico nº 04/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 18.042.067/0001-54, e a empresa **RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.198.645/0001-83, OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios processados, perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA, especificados Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 182.620,46 (Cento e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 10 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social 04 122 0002 2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO.....: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 243 0037 2.117 Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO.....: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 122 0061 2.123 Manutenção do SUAS - IGD-SUAS 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO.....: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 122 0040 2.124 Manutenção das Atividades Gerais de Assistência Social 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO.....: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo



Municipal de Assistência Social 08 244 0040 2.125 Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Sociais e de Direitos 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO.....: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0047 2.127 Manutenção das Atividades do CRAS-PAIF-SCFV 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO.....: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0064 2.139 Manutenção do Programa Criança Feliz 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO.....: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 122 0062 2.187 Manutenção Descentralizada do Programa Bolsa Família 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2025. **ASSINATURAS:** Tereza Cristina Alves Rocha SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 (**CONTRATANTE**), RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA CNPJ nº 17.198.645/0001-83 Raul Dias Alves Filho Representante legal (**CONTRATADA**). Gisele Nunes dos Santos Portaria nº 16/2025 (**Gerenciadora Financeiro**)

*Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 82a37b501e37acc994cea260c536f6dd*

RESENHA DO CONTRATO Nº 063/2025

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 063/2025 - Referente Pregão Eletrônico nº 04/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.743.691/0001-30, e a empresa **RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.198.645/0001-83, OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios processados, perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA, especificados Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 182.620,46 (Cento e oitenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 13 Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria Municipal de Saúde 10 122 0002 2.019 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saúde 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0028 2.100 Manutenção e Funcionamento do Programa de Atenção Básica - PAB 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0028 2.102 Manutenção MAC 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0045 2.134 Manutenção SAMU 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0028 2.103 Manutenção das Ações de Saúde 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0028 2.104 Manutenção e Funcionamento das Ações Hospitalares 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 304 0034 2.113 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Sanitária 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 305 0035 2.115 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de

março de 2025. **ASSINATURAS:** Ana Joaquina Soares de Souza Ordenadora de Despesas SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (**CONTRATANTE**), RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA CNPJ nº 17.198.645/0001-83 Raul Dias Alves Filho Representante legal (**CONTRATADA**). Gisele Nunes dos Santos Portaria nº 16/2025 (**Gerenciadora Financeiro**)

*Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 5176a19d95bff180746bd03f52dc00dd*

RESENHA DO CONTRATO Nº 064/2025

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 064/2025 - Referente Pregão Eletrônico nº 04/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e a empresa **RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.198.645/0001-83, OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios processados, perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA, especificados Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 121.739,80 (cento e vinte e um mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 05 Sec.Mun.de Administração e Planejamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec.Mun.de Administração e Planejamento 04 122 0002 2.015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 06 Sec. Mun. da Fazenda e Finanças UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec. Mun. da Fazenda e Finanças 04 123 0003 2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda e Finanças 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 08 Sec.Mun.de Esporte, Lazer, Juv. e Turismo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun.de Esporte, Lazer, Juv. e Turismo 04 122 0002 2.007 Manutenção das Atividade da Sec. de Esporte, Lazer, Juv. e Turismo 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 09 Sec. Mun. Infr., Urban.,Transp. e Trânsito UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito 04 122 0002 2.010 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra. Estrut. E Urb., Transp. e Trânsito 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 11 Sec. Mun. do Meio Ambiente e Rec. Naturais UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec. Mun. do Meio Ambiente e Rec. Naturais 14 122 0002 2.011 Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Meio Ambiente e Recurso Naturais 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 12 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Pesca UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Mun.de Agr., Pecuária, Pesca e Abast. 04 122 0002 2.022 Manutenção das Ativ. Adm. da Sec. Mun. de Agric. Pecuária, Pesca e Abastec. 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 12 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Pesca UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Mun.de Agr., Pecuária, Pesca e Abast. 23 605 0009 2.045 Manutenção e Funcionamento das Unidades de Abate e Abastecimento 3.3.90.30.00 Material de consumo **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2025. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara Ordenador de Despesas SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (**CONTRATANTE**), RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA CNPJ nº 17.198.645/0001-83 Raul Dias Alves Filho Representante legal (**CONTRATADA**). Gisele Nunes dos Santos Portaria nº 16/2025 (**Gerenciadora Financeiro**)

*Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: cfd2419e3d58a8a2776ba8c152c2da62*

RESENHA DO CONTRATO Nº 065/2025

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 065/2025 - Referente Pregão Eletrônico nº 04/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.091.025/0001-24, e a empresa **RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.198.645/0001-83, OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios processados, perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba-MA, especificados Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 121.739,80 (cento e vinte e um mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 15 Secretaria Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 Secretaria Municipal de Educação 12 361 0002 2.140 Manutenção e Func. das Ativ. Adm. da Sec. Municipal de Educação 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 17 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 12 361 0019 2.075 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 17 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 12 365 0018 2.069 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 361 0019 2.079 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 30% 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 365 0018 2.070 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - 30% 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2025. **ASSINATURAS:** Maria da Cruz R. Lima Araújo Nunes Ordenadora de Despesas SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (**CONTRATANTE**), RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA CNPJ Nº 17.198.645/0001-83 Raul Dias Alves Filho Representante legal (**CONTRATADA**). Gisele Nunes dos Santos Portaria nº 16/2025 (**Gerenciadora Financeiro**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: ac198305c4570a2d11b65f4b5f7f8d0a

RESENHA DO CONTRATO Nº 083/2025

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 083/2025 - Referente Pregão Eletrônico nº 05/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 18.042.067/0001-54, e a empresa **RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.198.645/0001-83, OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da lei 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 15.273,00 (Quinze mil, duzentos e setenta e três reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 10 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social 04 122 0002 2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 243 0037 2.117 Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 122 0061 2.123 Manutenção do SUAS - IGD-SUAS 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 122 0040 2.124 Manutenção das Atividades Gerais de Assistência Social 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0040 2.125 Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Sociais e de Direitos 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0047 2.127 Manutenção das Atividades do CRAS-PAIF-SCFV 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0064 2.139 Manutenção do Programa Criança Feliz 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 122 0062 2.187 Manutenção Descentralizada do Programa Bolsa Família 3.3.90.30.00 Material de consumo **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2025. **ASSINATURAS:** Tereza Cristina Alves Rocha SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 (**CONTRATANTE**), RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA CNPJ Nº 17.198.645/0001-83 Raul Dias Alves Filho Representante legal (**CONTRATADA**). Gisele Nunes dos Santos Portaria nº 16/2025 (**Gerenciadora Financeiro**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: ccb310659ceeeaf9c584d32764decdc

RESENHA DO CONTRATO Nº 084/2025

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 084/2025 - Referente Pregão Eletrônico nº 05/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.743.691/0001-30, e a empresa **RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.198.645/0001-83, OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da lei 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 7.989,00 (Sete mil, novecentos e oitenta e nove reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 13 Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria Municipal de Saúde 10 122 0002 2.019 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saúde 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0028 2.100 Manutenção e Funcionamento do Programa de Atenção Básica - PAB 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0028 2.102 Manutenção MAC 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0045 2.134 Manutenção SAMU 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0028 2.103 Manutenção das Ações de Saúde 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal

de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0028 2.104 Manutenção e Funcionamento das Ações Hospitalares 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 304 0034 2.113 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Sanitária 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 305 0035 2.115 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2025. **ASSINATURAS:** ANA JOAQUINA SOARES DE SOUZA Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde Portaria nº 26/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **(CONTRATANTE)**, RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA CNPJ Nº 17.198.645/0001-83 Raul Dias Alves Filho Representante legal **(CONTRATADA)**. Gisele Nunes dos Santos Portaria nº 16/2025 **(Gerenciadora Financeiro)**

*Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 371679986e95d47ad6314d2b87d977e1*

RESENHA DO CONTRATO Nº 085/2025

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 085/2025 - Referente Pregão Eletrônico nº 05/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS; E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, e a empresa **RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.198.645/0001-83, OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da lei 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 11.815,00 (Onze mil, oitocentos e quinze reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 05 Sec. Mun. de Administração e Planejamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec. Mun. de Administração e Planejamento 04 122 0002 2.015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 06 Sec. Mun. da Fazenda e Finanças UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec. Mun. da Fazenda e Finanças 04 123 0003 2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda e Finanças 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 08 Sec. Mun. de Esporte, Lazer, Juv. e Turismo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec. Mun. de Esporte, Lazer, Juv. e Turismo 04 122 0002 2.007 Manutenção das Atividade da Sec. de Esporte, Lazer, Juv. e Turismo 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 09 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito 04 122 0002 2.010 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra. Estrut. E Urb., Transp. e Trânsito 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 11 Sec. Mun. do Meio Ambiente e Rec. Naturais UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec. Mun. do Meio Ambiente e Rec. Naturais 14 122 0002 2.011 Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Meio Ambiente e Recurso Naturais 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 12 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Pesca UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. de Agr., Pecuária, Pesca e Abast. 04 122 0002 2.022 Manutenção das Ativ. Adm. da Sec. Mun. de Agric. Pecuária, Pesca e Abastec. 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 12 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Pesca UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec. Mun. de Agr., Pecuária, Pesca e Abast. 23 605 0009 2.045 Manutenção e Funcionamento das Unidades

de Abate e Abastecimento 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2025. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara **(Contratante)**, RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA CNPJ Nº 17.198.645/0001-83 Raul Dias Alves Filho Representante legal **(CONTRATADA)**. Gisele Nunes dos Santos Portaria nº 16/2025 **(Gerenciadora Financeiro)**

*Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 4910a57196b5471e9729bb6e8ae6dc02*

RESENHA DO CONTRATO Nº 086/2025

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 086/2025 - Referente Pregão Eletrônico nº 05/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARNAÍBA - MA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.091.025/0001-24**, e a empresa **RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.198.645/0001-83, **OBJETO:** contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da lei 14.133/2021. **PREÇO:** O valor total da contratação é de R\$ 188.617,00 (Cento e oitenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 15 Secretaria Municipal de Educação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 Secretaria Municipal de Educação, 12 361 0002 2.140 Manutenção e Func. das Ativ. Adm. da Sec. Municipal de Educação, 3.3.90.30.00 Material de consumo, ÓRGÃO: 17 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - MDE, 3.3.90.30.00 Material de consumo, ÓRGÃO: 17 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 12 365 0018 2.069 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE, 3.3.90.30.00 Material de consumo, ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação, 12 361 0019 2.075 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 30%, 3.3.90.30.00 Material de consumo, ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação, 12 365 0018 2.070 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - 30%, 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2025. **ASSINATURAS:** Maria da Cruz R. Lima Araújo Nunes Secretária Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 **CONTRATANTE**, GISELE NUNES DOS SANTOS Gerenciadora Financeira Portaria nº 16/2025. **RAUL DIAS ALVES FILHO LTDA** CNPJ Nº 17.198.645/0001-83 Raul Dias Alves Filho Representante legal **CONTRATADA**

*Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: a1ad85abe46ecb6a588b9c5752dfe89b*

RESENHA DO CONTRATO Nº 095/2025

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 095/2025 - Referente Pregão Eletrônico nº 05/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 18.042.067/0001-54, inscrito no CNPJ sob o nº 11.743.691/0001-30, e a empresa **CAIO IGOR B CASTELO BRANCO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.430.125/0001-63, OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da Lei 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 25.706,17 (Vinte e cinco mil, setecentos e seis reais e dezessete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 10 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 Secretaria Mun.de Desenvolvimento Social 04 122 0002 2.094 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 243 0037 2.117 Manutenção do Conselho Tutelar 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 122 0061 2.123 Manutenção do SUAS - IGD-SUAS 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 122 0040 2.124 Manutenção das Atividades Gerais de Assistência Social 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0040 2.125 Manutenção e Funcionamento dos Conselhos Sociais e de Direitos 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0047 2.127 Manutenção das Atividades do CRAS-PAIF-SCFV 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 244 0064 2.139 Manutenção do Programa Criança Feliz 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 19 Fundo Municipal de Assistência Social UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1901 Fundo Municipal de Assistência Social 08 122 0062 2.187 Manutenção Descentralizada do Programa Bolsa Família 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2025. **ASSINATURAS:** Tereza Cristina Alves Rocha SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 (**CONTRATANTE**), CAIO IGOR B CASTELO BRANCO LTDA CNPJ Nº 08.430.125/0001-63 Caio Igor Bezerra Castelo Branco Representante legal (**CONTRATADA**). Gisele Nunes dos Santos Portaria nº 16/2025 (**Gerenciadora Financeiro**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 3e57d07ccd5365d5ed916be4fb8a3d64

RESENHA DO CONTRATO Nº 096/2025

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 096/2025 - Referente Pregão Eletrônico nº 05/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.743.691/0001-30, e a empresa **CAIO IGOR B CASTELO BRANCO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.430.125/0001-63, OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da lei

14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 8.104,86 (Oito mil, cento e quatro reais e oitenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 13 Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1301 Secretaria Municipal de Saúde 10 122 0002 2.019 Manutenção e Funcionamento das Atividades da Secretaria de Saúde 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0028 2.100 Manutenção e Funcionamento do Programa de Atenção Básica - PAB 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0028 2.102 Manutenção MAC 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 301 0045 2.134 Manutenção SAMU 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0028 2.103 Manutenção das Ações de Saúde 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 302 0028 2.104 Manutenção e Funcionamento das Ações Hospitalares 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 304 0034 2.113 Manutenção das Atividades do Programa Vigilância Sanitária 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 16 Fundo Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1601 Fundo Municipal de Saúde 10 305 0035 2.115 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2025. **ASSINATURAS:** ANA JOAQUINA SOARES DE SOUZA Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde Portaria nº 26/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (**CONTRATANTE**), CAIO IGOR B CASTELO BRANCO LTDA CNPJ Nº 08.430.125/0001-63 Caio Igor Bezerra Castelo Branco Representante legal (**CONTRATADA**). Gisele Nunes dos Santos Portaria nº 16/2025 (**Gerenciadora Financeiro**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 50dc88afd39af138bf40f5d6dd59697b

RESENHA DO CONTRATO Nº 097/2025

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 097/2025 - Referente Pregão Eletrônico nº 05/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E TURISMO; SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE E TRÂNSITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS; E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, e a empresa **CAIO IGOR B CASTELO BRANCO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.430.125/0001-63, OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da lei 14.133/2021. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 22.432,76 (Vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 05 Sec. Mun. de Administração e Planejamento UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0501 Sec. Mun. de Administração e Planejamento 04 122 0002 2.015 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 06 Sec. Mun. da Fazenda e Finanças UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0601 Sec. Mun. da Fazenda e Finanças 04 123 0003 2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria

de Fazenda e Finanças 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 08 Sec.Mun.de Esporte, Lazer, Juv. e Turismo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0801 Sec.Mun. de Esporte, Lazer, Juv. e Turismo 04 122 0002 2.007 Manutenção das Atividade da Sec. de Esporte, Lazer, Juv. e Turismo 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 09 Sec. Mun. Infr., Urban.,Transp. e Trânsito UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0901 Sec. Mun. Infr., Urban., Transp. e Trânsito 04 122 0002 2.010 Manutenção da Secretaria Municipal de Infra. Estrut. E Urb., Transp. e Trânsito 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 11 Sec. Mun. do Meio Ambiente e Rec. Naturais UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1101 Sec. Mun. do Meio Ambiente e Rec. Naturais 14 122 0002 2.011 Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Meio Ambiente e Recurso Naturais 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 12 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Pesca UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Mun.de Agr., Pecuária, Pesca e Abast. 04 122 0002 2.022 Manutenção das Ativ. Adm. da Sec. Mun. de Agric. Pecuária, Pesca e Abastec. 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 12 Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária, Pesca UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1201 Sec.Mun.de Agr., Pecuária, Pesca e Abast. 23 605 0009 2.045 Manutenção e Funcionamento das Unidades de Abate e Abastecimento 3.3.90.30.00 Material de consumo.**DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2025. **ASSINATURAS:** Rubens Sussumu Ogasawara Prefeito Municipal Ordenador de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 (**CONTRATANTE**), CAIO IGOR B CASTELO BRANCO LTDA CNPJ Nº 08.430.125/0001-63 Caio Igor Bezerra Castelo Branco Representante legal (**CONTRATADA**). Gisele Nunes dos Santos Portaria nº 16/2025 (**Gerenciadora Financeiro**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 4e63429c35e0eb63249cddf31039b246

RESENHA DO CONTRATO Nº 098/2025

EXTRATO DE CONTRATO

RESENHA DO CONTRATO Nº 098/2025 - Referente Pregão Eletrônico nº 05/2025. **PARTES:** MUNICÍPIO DE ALTO PARNAÍBA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita sob o mesmo CNPJ do Município, e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO PARNAÍBA - MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.091.025/0001-24, e a empresa **CAIO IGOR B CASTELO BRANCO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.430.125/0001-63, OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de expediente destinados às Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, com base no art. 106 da lei 14.133/2021.**PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é R\$ 194.718,20 (Cento e noventa e quatro mil, setecentos e dezoito reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO: 15 Secretaria Municipal de Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1501 Secretaria Municipal de Educação 12 361 0002 2.140 Manutenção e Func. das Ativ. Adm. da Sec. Municipal de Educação 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 17 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 12 361 0019 2.075 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 17 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 12 365 0018 2.069 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - MDE 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 361 0019 2.079 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 30% 3.3.90.30.00 Material de consumo; ÓRGÃO: 18 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 1801 Fundo Nac. de Desenvolvimento Educação 12 365 0018 2.070 Manutenção das

Atividades do Ensino Infantil - 30% 3.3.90.30.00 Material de consumo. **DO FORO:** Comarca de Alto Parnaíba-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de abril de 2025. **ASSINATURAS:** Maria da Cruz R. Lima Araújo Nunes Secretária Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação Ordenadora de Despesas/Decreto Municipal nº 11/2025 (**CONTRATANTE**), CAIO IGOR B CASTELO BRANCO LTDA CNPJ Nº 08.430.125/0001-63 Caio Igor Bezerra Castelo Branco Representante legal (**CONTRATADA**). Gisele Nunes dos Santos Portaria nº 16/2025 (**Gerenciadora Financeiro**)

Publicado por: JOSÉ MELO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Código identificador: 2d0842ab9b06fb6ad1f90d46762b0fe8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025 - CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.116.461/0001-00. CONTRATADA: A. S. M. SOUSA?ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.462.893/0001790, sediado(a) na RUA JOSE VIEIRA PASSOS, Nº 345, SALA 02, CEP: 65525?000, SANTA BARBARA, ANAPURUS-MA. Fundamento no artigo 28, I, da Lei nº 14.133/2021. Objeto: Contratação dos Serviços de Manutenção da Iluminação Pública do Município de Anapurus - MA; Vigência: 12 (doze) meses - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 04 Sec. Mun. De Infraestrutura e Urbanismo; 15 452 0003 2.014 Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública; 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica. Valor Global de R\$ 1.050.652,31 (um milhão, cinquenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e um centavos). Data de Assinatura: 03 de abril de 2025. Anapurus/MA. **FRANCISCO FERREIRA CHAVES NETO. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. PUBLIQUE-SE**

Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: a479f14b88081cd25ed048f7ae71d8f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA Nº 017/SEMAFIN - 19 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 017/SEMAFIN - 19 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e
RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado o servidor **BRENDA VICTORIA RODRIGUES BATISTA DE SOUSA**, Portaria nº **037/2025**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **AO CONTRATO Nº 069/2024-SEMAFIN, ADESÃO Nº 002/2024, ARP Nº 023/2023**, que tem como objeto Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados em MANUTENÇÃO PREDIAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS no Município de Dom Pedro - MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa TRÊS NORTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, com o período de vigência de: **14/08/2024 a 14/08/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 74c5b73028ffc89367fd138dde0d89d

PORTARIA Nº 026/SEMAFIN - 15 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 026/SEMAFIN - 15 DE ABRIL DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **BRENDHA VICTORIA RODRIGUES BATISTA DE SOUSA**, Portaria nº **037/2025**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **4º TA AO CONTRATO Nº 20210309.003/2021, PP Nº 003/2021**, que tem como objeto a prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos, acompanhamento e fiscalização de obras e alimentação de sistema (SISMOB, SICONV, SIMEC), para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa NOGUEIRA LIMA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA**, com o período de vigência de: **12/04/2025 a 12/04/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 559f1f43960ba348f6c8360dc073d15

PORTARIA Nº 339/SEMAFIN - 12 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 339/SEMAFIN - 12 DE ABRIL DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Portaria nº **029/2025**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO**

E DE VALOR AO CONTRATO Nº 01.04.0203.001/2021, PP Nº 004/2021, que tem como objeto a Prestação de Serviços de Locação de Sistemas (Hospedagem; domínio; bancos de dados; webmail; tratamento e processamento de dados),desenvolvimento do portal com extensão.ma.gov.br e locação da plataforma de transparência da prefeitura municipal, suporte e treinamento para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa ALEXANDRE COELHO LOPES MAXIMIZE - SOLUÇÕES GOVERNAMENTAIS - ME**, com o período de vigência de: **12/04/2025 a 12/04/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.
Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: cc8a12413297beba38fa8fc1a1ab6253

PORTARIA-SEMUS Nº 158 DE 14 ABRIL 2025/SEMUS

PORTARIA-SEMUS Nº 158 DE 14 ABRIL 2025/SEMUS.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº078/2025-SEMUS e originário do Processo Administração nº 2025.0123.001/2025-SEMAFIM e Pregão Eletrônico nº 001/2025-CPL/DP e ARPS nº 001/2025-SEMUS** que tem por objetivo Aquisições futuras e eventuais de Oxigênio Medicinal para Rede Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: ANTONIO L. DE SOUSA-COMERCIO-EPP(GASES UNIÃO)**, com o período de vigência de: **14/04/2025 a 31/12/2025**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº **010/2025**

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 09485054f7cdb1528fdacd6d172aea65

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

EDITAL 001/2025

EDITAL 001/2025

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 de Prova, Prova de Análise Curricular e entrevista para a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público.

O Município de Estreito, Estado do Maranhão, através do seu representante, o Prefeito Municipal LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com respaldo nas legislações vigentes, torna pública a realização do Processo Seletivo nº 001 /2025, conforme específica o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, a Lei 8.080, de 19 de Setembro de 1990, o Decreto nº7.508, de 28 de Junho de 2011, bem como em consonância também com a Lei Orgânica Municipal, e a Lei nº 001/2013, de 12 de março de 2013, objetivando a seleção de candidatos para provimento de vagas na forma de contratação temporária de pessoal para substituição de licenças diversas e para atender às necessidades de excepcional interesse público do município, conforme estabelecido nas disposições deste Edital e seus anexos.

01. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 de que trata o presente Edital nº 001/2025, tem a finalidade de seleção de candidatos para provimento de cargos públicos, com vistas à contratação temporária por tempo determinado, para substituição de licenças e para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do município, e será realizado pelo **Instituto Desenvolva**, Empresa contratada em certame licitatório para este fim, conforme distribuição apresentada no Anexo III.

1.2. Será acompanhada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, a qual será criada e nomeados seus membros, através de Portaria da Secretaria Municipal da Saúde, que supervisionará todas as etapas do processo seletivo, que compreendem as inscrições, entrega dos documentos comprobatórios, classificação parcial, entrevista psicológica, classificação final, homologação e contratação.

1.3. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composta por um(a) **Presidente** e mais 04(quatro) membros.

1.4. É condição essencial para se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.5. Ao se inscrever o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.6. A convocação dos classificados dar-se-á de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, a partir da homologação do resultado final publicado no site do Diário Oficial da FAMEM, endereço eletrônico: famem.ma.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, endereço do site: <https://estreito.ma.gov.br/seletivosaude2025>, reservando-se o direito de não convocar todos os classificados dentro dos quantitativos estabelecidos.

1.7. Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, **será realizado por meio de prova, análise curricular e entrevista para a Secretaria Municipal de Saúde, com provimento para os cargos de ensino médio completo com apresentação de títulos**, anexo III.

02. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO, DA JORNADA DE TRABALHO E PRÉ-REQUISITOS:

2.1. O Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, de que trata o presente Edital, tem a finalidade de preencher vagas diretas nas funções discriminadas no Anexo III de profissionais de Nível Médio Completo.

03. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do Formulário Eletrônico disponível na plataforma de inscrições, através do endereço: www.estreito.ma.gov.br/seletivosaude2025. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do sistema e anexar os documentos comprobatórios descritos no item 3.2, de acordo com as orientações do sistema, **no período das 00h de 22 de abril às 23:59h de 24 de abril de 2025**, que ficará anexada à documentação apresentada.

3.2. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição, o candidato deverá preencher integralmente o formulário eletrônico disponível na plataforma, bem como anexar os documentos digitalizados, conforme orientações do sistema.

Os documentos deverão ser anexados separadamente nos campos indicados da plataforma, sendo classificados da seguinte forma:

a. DOCUMENTOS OBRIGATORIOS (ELIMINATORIOS):

- a. Documento oficial de identificação com foto (RG, CTPS, CNH ou Carteira de Registro Profissional);
- b. Comprovante de endereço em nome do candidato ou declaração de residência conforme regras do edital;
- c. Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo (Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio);
- d. Ficha de Inscrição no ANEXO IV Preenchida;
- e. Laudo médico para candidatos PCD, quando for o caso.

b) Documentos exigidos como pré-requisitos, constantes no Anexo III;

c) DOCUMENTOS CLASSIFICATORIOS (PONTUÁVEIS), documentos que comprovam experiência ou cursos e servem para pontuação na análise curricular, conforme a regra deste Edital;

- a. Certificados ou Diplomas de cursos com carga horária mínima de 40h, na área do cargo pretendido;
- b. Documentos que comprovem experiência profissional no cargo pleiteado, conforme regras do edital, podendo ser:

- Contrato de trabalho;
- Carteira assinada;
- Declaração de órgão público;
- Contratos de prestação de serviço (autônomo).

Importante: Caso o candidato possua mais de um documento referente a experiência profissional ou títulos, deverá reunir todos os arquivos em um único arquivo PDF para cada campo correspondente, com até 2Mb, conforme orientação da plataforma.

e) Comprovante de endereço, em nome do Candidato, ou Declaração de domicílio familiar por parente em primeiro grau, titular do comprovante, autenticado em cartório, ou contrato de locação de imóvel, **comprovando ter residência fixa na área de atuação desejada**, conforme LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006, Conversão da MPv nº 297, de 2006, (Vide § 5º do art. 198 da Constituição), em seu Art. 6º, Inciso I.

f) Laudo médico para candidatos com deficiência, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa alusão ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

3.3. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento de todos os dados do formulário de inscrição, bem como a veracidade das informações prestadas, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.

3.4. A Prefeitura Municipal de Estreito/MA, e o Instituto Desenvolva, não se responsabilizam por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

3.5. As inscrições pautadas em informações falsas ou inexatas, bem como as que não satisfizerem aos termos deste Edital, terão os atos dela decorrentes declarados nulos de pleno direito, sem prejuízo de sanções penais, cíveis e administrativas correspondentes.

3.6. Cada candidato poderá realizar somente (01) uma inscrição.

3.7. São requisitos para a inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

II - Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - Possuir na data da inscrição a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo pleiteado;

IV - Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal;

V - Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

VI - Não possuir rescisão de contrato de cargo público por justa causa nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, ficando claro que a verificação

posterior de tal ocorrência acarretará rescisão justificada do contrato de trabalho;

VII - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo de sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;

VIII - Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;

IX - Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

3.8. Ao preencher a ficha de inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, RG, ou CTPS, ou CNH (se tiver), endereço residencial completo, telefone, e-mail, cargo pretendido, além de indicar se é ou não portador de deficiência.

3.9. Caso o Instituto Formação identifique situação em que o candidato efetuou mais de uma inscrição, será considerada a que tiver sido entregue por último.

04. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. 5% (cinco por cento) das vagas existentes durante a vigência deste processo serão destinadas a candidatos com deficiência, desde que aprovados.

4.2. Na hipótese de aplicação do percentual resultar em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), a fração será arredondada para 01 (uma) vaga.

4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência e anexar o respectivo laudo médico.

4.4. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico apresentado deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como o enquadramento previsto no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296/2004.

4.5. Caso o candidato não realize a inscrição de acordo com o disposto, não será considerado como pessoa com deficiência, apta para concorrer às vagas reservadas.

4.6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência, assinada no Formulário de Inscrição, não se confirmar no exame pré-admissional.

4.7. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.8. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passível de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.9. Os candidatos especiais, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025, serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.10. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a contratação não será efetivada.

4.11. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem de classificação.

4.12. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 3.298/99, participarão do Processo Seletivo nº 001/2025 em igualdade de condições com os demais candidatos, ao que se refere aos critérios de pontuação.

4.13. Os candidatos que no ato de inscrição declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025, terão seus nomes divulgados em lista de classificação à parte.

4.14. As pessoas com deficiência aprovadas deverão submeter-se a perícia médica, para verificação da compatibilidade da deficiência com o cargo, por Médico do Município de Estreito/MA. Em conformidade com o art. 37, § 1º e § 2º, do Decreto Federal nº. 3.298/99 que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853/89, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do Cargo.

05. DA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO E AVALIAÇÃO

5.1. O processo seletivo simplificado nº 001/2025, será constituído de duas etapas:

- Análise de Currículo com Títulos (Eliminatória/Classificatória);

- Prova de conhecimento específico, Políticas Públicas de Saúde, Língua Portuguesa, Matemática e Informática, com 50 questões, sendo o aproveitamento mínimo para não eliminação de 60% de acerto (Eliminatória/Classificatória); e

- Entrevista (Classificatória), para confirmação da Titulação e Experiência apresentados na documentação e que serão selecionados no máximo duas vezes o total de vagas indicada no anexo III. Este processo terá o objetivo de confirmar a formação e a experiência profissional apresentada na etapa de Análise de Currículo com Títulos e Experiência, tendo a pontuação de 0 a 10 pontos.

5.2. A ausência da apresentação da documentação elencada no item 3.2, deste Edital, é causa de eliminação do candidato.

5.3. Dos critérios de Avaliação de Títulos:

5.3.1. Exercício Profissional:

5.3.1.1. Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada, mesmo que de nível superior, no cargo pleiteado ou em atividade similar, conforme item 5.3.1.3.

5.3.1.3. A comprovação de experiência profissional:

I - Em Órgão Público:

a) Documentos oficiais do Poder Público, no âmbito da prestação da atividade, datado e especificando a função e o período compreendido no cargo.

II - Em Empresa Privada:

a) Cópia da carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro dos contratos de trabalho autenticados em cartório ou apresentados juntamente com original). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída).

III - Autônomo ou Profissional Liberal:

a) Cópia devidamente autenticada de contratos de prestação de serviços, RPA (recibo de pagamento autônomo) ou inscrição municipal;

5.3.1.4. Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

5.3.1.5. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado, quer sejam entre cargos públicos, quer sejam entre cargos públicos e serviço de natureza privada ou autônoma.

5.3.1.6. Não será aceita comprovação de exercícios profissionais fora dos padrões acima especificados.

5.3.2. Comprovação de Títulos (Qualificação Profissional):

5.3.2.1. A atribuição de pontos para a apresentação de títulos obedecerá aos critérios definidos no item 1.2 do Anexo II deste Edital.

5.3.2.2. Serão computados somente cursos indicados no formulário de inscrição e que tenham relação com as atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia de inscrição.

5.3.2.3. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.3.2.4. Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

5.3.2.5. Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não contar o timbre e/ou carimbo com CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

5.3.2.6. Aos cursos em que a carga horaria não estiver especificada no certificado/certidão será atribuída a pontuação zero.

5.3.2.7. Na contagem de pontos para qualificação profissional será aceita a cópia autenticada ou cópia simples apresentada juntamente com original no momento da Entrevista, com comprovantes de qualificação profissional, para fins de pontuação, conforme estabelecido no respectivo anexo.

5.3.2.8. Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos, o candidato estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

5.4. Dos critérios de desempate:

5.4.1. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de critérios:

I - maior nota na experiência profissional;

II - maior nota na prova de conhecimento específico;

III - maior nota na titulação;

IV - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento

06. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Os resultados deste Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, Diário Oficial da FAMEM, bem como, no quadro interno de aviso da Secretaria Municipal de Educação, conforme cronograma constante no Anexo I - Cronograma.

07. DA ANÁLISE, RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO

7.1. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia, contados da publicação dos resultados parcial inclusive, conforme cronograma constante no Anexo I.

7.2. O recurso deverá ser anexado via sistema na área do candidato, durante o período previsto em edital, o link aparecerá para todos os candidatos. Para isso se faz necessário, fazer login com e-mail e senha criadas no ato da inscrição > Clicar no canto direito superior e selecionar "minhas inscrições". Na coluna "ações" terá um link para anexar os recursos.

7.3. Não será aceito recurso por via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital, contudo serão aceitos recursos apresentados por procurador devidamente habilitado.

7.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo da publicação do fato que lhe deu origem e que possuem argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação pelo Instituto Desenvolva.

7.5. O recurso interposto fora do prazo acima especificado, não será apreciado, por ser intempestivo.

7.6. O Instituto Desenvolva constitui instância única recursal.

7.7. Feita a análise de todos os recursos interpostos, será publicado o resultado final nos locais descritos no item 06 com as eventuais alterações.

08. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a conclusão dos trabalhos de aplicação e de classificação final dos candidatos, o Instituto Desenvolva, supervisionado pela Comissão Geral encaminhará oficialmente o resultado final deste Processo Seletivo nº 001/2025, com os relatórios e classificação dos candidatos para apreciação e homologação pelo Prefeito Municipal, sendo tudo publicado no site do Diário Oficial do Município, endereço eletrônico www.estreito.ma.gov.br/seletivosaude, bem como, será publicado no mural da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Estreito /MA

09. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

09.1. A convocação para contratação será para atendimento à excepcional necessidade do Município de Estreito/MA, durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

09.2. A chamada dos classificados para ocuparem as vagas será feita pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde por meio de Edital publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Estreito/MA, no site da Prefeitura Municipal de Estreito e no Diário Oficial da FAMEM.

09.3. O candidato convocado para entrega de documentos para celebração do contrato poderá solicitar à Secretaria à qual se inscreveu, por meio de requerimento protocolado, que seja reclassificado para o final da lista geral de aprovados, respeitado a ordem de classificação original.

09.4. O candidato que não atender a convocação para a apresentação dos requisitos citados no item 3.7 deste Edital ou que não solicitar a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados, no prazo de 02 (dois) dias a partir da publicação no mural interno e no Diário Oficial do Municipal, será automaticamente excluído do Processo Seletivo nº **001/2025**.

09.5. O candidato que não comparecer na data e local determinado no Edital de que trata o item anterior, perderá o direito decorrente deste Processo Seletivo nº **001/2025**.

09.6. No caso de o candidato desistir da vaga oferecida, deverá assinar o termo de desistência, sendo excluído do respectivo Processo Seletivo Simplificado nº **001/2025**.

09.7. As convocações se darão em rigorosa obediência a ordem de classificação.

09.8. As Secretaria Municipal de Saúde, responsável para firmar o contrato administrativo, deverá seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela do Instituto Desenvolva.

09.9. Para efeito de formalização do contrato, fica obrigatória a apresentação de cópia legível, acompanhada do original ou cópia autenticada à Secretaria Municipal da Educação, dos seguintes documentos:

a) cópia do comprovante de residência;

b) cópia da carteira de identidade;

c) cópia do CPF;

d) cópia da certidão de nascimento ou casamento;

e) cópia do título de eleitor acompanhada do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

f) cópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino e menor de 45 anos;

g) declaração de não acumulação de cargos e funções públicas;

h) em caso de acumulação legal de cargos, declaração informando o turno de trabalho;

i) cópia do diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo acompanhado do original;

09.10. O contrato temporário será firmado por prazo determinado de 12 meses, contudo poderá ser rescindido por resultado desfavorável de Processo Administrativo - PAD, ou mesmo término da demanda.

10. DA ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS

10.1. Ficam atribuídas competências ao Instituto Desenvolva, responsável pelo planejamento, organização e realização do Processo Seletivo, para:

- a) divulgar o certame;
- b) deferir e/ou indeferir inscrições;
- c) Analisar, selecionar, julgar e avaliar os currículos, as comprovações de títulos previstas neste Edital;
- d) receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
- e) realizar as Entrevistas;
- f) emitir relatório de classificação dos candidatos;
- g) prestar informações sobre o certame no período de sua realização.

11. DAS IRREGULARIDADES

11.1. Eventuais irregularidades constantes no processo de seleção e de contratação serão objeto de apuração pela Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Estreito /MA, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

12. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- 12.1. O ato de contratação temporária para o exercício do cargo é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, atendidas as disposições da Legislação Municipal que regulamenta a matéria, bem como demais dispositivos legais e normas contidas neste Edital.
- 12.2. Por necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde, o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos para conferência e autenticação das cópias.
- 12.3. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho no local determinado em que serão lotados, conforme este Edital, atendendo a excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.4. Os candidatos contratados na condição de pessoas com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício do cargo, podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.
- 12.5. O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretária Municipal de Saúde.
- 12.6. O candidato contratado na forma deste Edital será avaliado quanto ao seu desempenho, e se for evidenciada sua insuficiência profissional a qualquer tempo, na vigência do contrato, acarretará a rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de Estreito/MA.
- 12.7. A aprovação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, seguindo rigorosa ordem de classificação e necessidade da respectiva Secretaria Municipal de Saúde.
- 12.8. De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a Comarca de Estreito/MA, foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente Processo Seletivo nº **001/2025**.
- 12.9. O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial, eletrônico e telefônico junto a Secretária Municipal de Saúde, enquanto este Processo Seletivo estiver dentro de seu prazo de validade. O não cumprimento a essa determinação poderá ocasionar a ausência de convocação no prazo previsto. Nesse caso, o candidato será considerado desistente e será eliminado deste Processo Seletivo.
- 12.10. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSETE DE ABRIL DE 2025.

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	17/04/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÃO - ENTREGA DA FICHA DE INSCRIÇÃO, DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	22 a 24/04/2025
1ª ETAPA - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS TÍTULOS DOS CANDIDATOS	25 a 28/04/2025
1º RESULTADO PARCIAL	28/04/2025
RECURSO	29/04/2025
RESULTADO FINAL 1ª ETAPA E DIVULGAÇÃO DA DATA E LOCAL DA PROVA	30/04/2025
2ª ETAPA - PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO	04/05/2025
RESULTADO PARCIAL 2ª ETAPA	15/05/2025
RECURSO	16/05/2025
RESULTADO FINAL 2ª ETAPA E DIVULGAÇÃO DA DATA E LOCAL DA ENTREVISTA	19/05/2025
3ª ETAPA - ENTREVISTA	20 a 22/05/2025
RESULTADO PARCIAL 3ª ETAPA	22/05/2025
RECURSO	23/05/2025
RESULTADO FINAL	27/05/2025
HOMOLOGAÇÃO	28/05/2025
CONTRATAÇÃO	A partir 30/05/2025

- O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações por decisão da **Instituto Desenvolva**, conforme o número de inscrições e de recursos interpostos e/ou intempéries, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar as publicações pertinentes.

ANEXO II

1.0. TABELA DE PONTUAÇÃO

Tempo de serviço prestado na esfera pública, em empresa privada ou como autônomo ou profissional liberal no cargo pleiteado.

1.1. EXERCÍCIO PROFISSIONAL (PARA TODOS OS CARGOS)

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
----------------------	---------------

Tempo de serviço prestado na esfera pública no cargo pleiteado ou similar; tempo de serviço prestado em empresa privada.	0,7 pontos por mês completo até o limite de 60 (sessenta) meses, perfazendo o máximo de 42 pontos.
Pontuação Máxima - 42 pontos	

1.1.1. Não serão considerados os meses incompletos nos casos de que trata o quadro acima, apenas os meses completos, ou seja, os períodos de 30 dias ininterruptos.

1.2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

1.2.1. PONTOS DE NÍVEL MÉDIO

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE TÍTULOS
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 40h.	15	02
Pontuação Máxima - 30 pontos		

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CARGO	Local de trabalho	QTD de Vagas	Carga Horaria	Valor Mês (R\$)	Requisitos	Condições
Agente Comunitário de Saúde	Centro Municipal de Saúde Vila Cibrazem / Cibrazem	-	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente Comunitário de Saúde	Unidade Basica de Saúde do Santana / Santana	1	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente Comunitário de Saúde	Unidade Basica de Saúde do Santana / Santana II	1	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente Comunitário de Saúde	Unidade Basica de Saúde Maria do Carmo S.F. / Cristina Moreira	1	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente Comunitário de Saúde	Unidade Basica de Saúde Maria do Carmo S.F. / Amancio Alves	1	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente Comunitário de Saúde	Unidade Basica de Saúde Jorge Andrade / Alzerinda Gomes	2	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente Comunitário de Saúde	Unidade Basica de Saúde Jorge Andrade / Jorge Andrade II	-	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente Comunitário de Saúde	Unidade Basica de Saúde Vila III / São João II	2	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente Comunitário de Saúde	Unidade Basica de Saúde Luiz Helio Macedo / Brejo do Pinto II	6	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente Comunitário de Saúde	Unidade Basica de Saúde Luiz Helio Macedo / Neuton Coelho	3	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente Comunitário de Saúde	Unidade Basica de Saúde do Alto Bonito / Alto Bonito II	-	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente Comunitário de Saúde	Centro Municipal de Saúde Vila Valec / Vila Valec II	3	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista



Agente Comunitário de Saúde	Unidade Basica de Saúde do Planalto II / Planalto II		40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente de Combate as Endemias	Zona 06 (Bandeirante e Alto do Rio)/ São João	1	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente de Combate as Endemias	Zona 09 (Brejo da Ilha, C.B.H., Por do Sol) / Valec II	1	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente de Combate as Endemias	Zona 10 (Vila Tecó, R. N. Coelho, Valec) / Valec II	1	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente de Combate as Endemias	Zona 12 (Planalto) / Planalto II	1	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente de Combate as Endemias	Zona 13 (V. S. João, I. dos Patos, Cibrazém, B.P.1) / Cibrazém	1	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente de Combate as Endemias	Zona 14 (Morada do sol, Ferrovia) / Alto Bonito	1	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente de Combate as Endemias	Zona 15 (Madre Pulina, Vila Delfina) / Luís Hélio	1	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente de Combate as Endemias	Zona 16 (B. Aréia, Passagem da volta, Bela Vista) / Cibrazém	1	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente de Combate as Endemias	Área da Leishmaniose / Centro de Saúde	1	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente de Combate as Endemias	Área da Leishmaniose / Centro de Saúde	1	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista
Agente de Combate as Endemias	Área da Malária / Centro de Saúde	1	40	3.036,00	Ensino Médio Completo	Emprego Público Celetista

**ANEXO IV
FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO nº 001/2025**

CANDIDATO AO CARGO DE: _____ Área: _____ Nº de Inscrição: __/2025

SECRETARIA: _____

1	DADOS PESSOAIS
NOME: SEXO: () M () F	
CPF: C. I.: O. EXPEDIDOR: DATA NASC.: / /	
Nº CTPS: END:	
TELEFONE: E-MAIL:	
2	FORMAÇÃO
NÍVEL DE ESCOLARIDADE: ANO CONCLUSÃO:	
CURSO: INSTITUIÇÃO:	
PÓS-GRADUAÇÃO: ANO CONCLUSÃO:	
CURSO: INSTITUIÇÃO:	
3	OUTROS CURSOS NA ÁREA:
CURSO: CARGA HORÁRIA:	
INSTITUIÇÃO: ANO CONCLUSÃO:	
CURSO: CARGA HORÁRIA:	
INSTITUIÇÃO: ANO CONCLUSÃO:	
CURSO: CARGA HORÁRIA:	
INSTITUIÇÃO: ANO CONCLUSÃO:	
4	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
EMPRESA: CARGO: PERÍODO:	
EMPRESA: CARGO: PERÍODO:	

EMPRESA: CARGO: PERÍODO:	
EMPRESA: CARGO: PERÍODO:	
EMPRESA: CARGO: PERÍODO:	
5	Pessoa com Deficiência: Sim Não Qual?:
6	RESPONSABILIZO-ME PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS DECLARO CONHECER E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS CONTIDAS NO EDITAL Nº 001/2023

OBS: Quando o(a) candidato(a) fizer sua inscrição para a Secretaria de Saúde deverá informar o nome da Área desejada e a sua localização, como possível opção, mediante sua classificação:

Área: _____ Localização: _____

Assinatura do(a) Candidato(a) Assinatura do(a) Responsável pela Inscrição

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA COMPROVANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025	
NOME: _____ Nº DA INSCRIÇÃO: _____/2025 CARGO PRETENDIDO: _____ SECRETARIA: _____ Assinatura do Candidato (a) Assinatura do(a) Responsável pela Inscrição	

OBS: Quando o(a) candidato(a) fizer sua inscrição para a Secretaria de Saúde deverá informar o nome da escola desejada e a sua localização, como possível opção, mediante sua classificação:

Área: _____ Localização: _____

Assinatura do(a) Responsável pela Inscrição

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS INSTITUTO DESENVOLVA, EXECUTOR DO PROCESSO SELETIVO

CANDIDATO: _____
 INSCRIÇÃO Nº _____
 CARGO: _____
 SECRETARIA: _____
 DATA: ___/___/___.

ESPÉCIE DO RECURSO:

- () Não homologação ou incorreção dos dados da inscrição;
- () Resultado da Experiência Profissional;
- () Resultado da Comprovação de Títulos;

RAZÕES DO RECURSO (elaborar recurso de modo preciso e legível):

Assinatura do Candidato

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, em consonância com o disposto incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e em face do contido no Artigo 299 do CP, e para fins de investidura no cargo de _____, **DECLARO** que não exerço qualquer cargo ou emprego público no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, nem percebo preventos decorrentes de aposentadoria inacumulável com o cargo que serei contratado. Comprometo-me a comunicar ao setor competente, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida funcional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos. **DECLARO**, por fim, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeito o declarante às penas, sem prejuízo de outras

sanções cabíveis.

ESTREITO/MA, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

ANEXO VII

Tópicos Gerais que serão abordados nas questões da prova objetiva para cada área de conhecimento.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Atuação do Agente Comunitário de Saúde (ACS) junto a grupos específicos (hipertensos, gestantes, lactantes, crianças, idosos, adolescentes);
- Atribuições e responsabilidades do ACS no contexto da Atenção Primária à Saúde;
- Cadastro e atualização de informações da população adscrita;
- Busca ativa e notificação de doenças e agravos;
- Promoção da mobilização e participação da comunidade;
- Conhecimentos sobre vacinação, incluindo o calendário infantil;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA: definições, direitos fundamentais, e procedimentos em casos de suspeita ou confirmação de violência e maus-tratos);
- Saúde da pessoa idosa: ações de promoção da saúde e prevenção de agravos;
- Saúde do adolescente: temas importantes para orientação;
- Participação do ACS em ações de vacinação animal contra zoonoses;
- Orientação sobre cuidados básicos de saúde (ex: cólicas em recém-nascidos);
- Territorialização e Adscrição no trabalho do ACS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

- Vigilância entomológica da dengue e planos de erradicação do *Aedes Aegypti*;
- Qualidade da água e fatores de contaminação (turbidez);
- Métodos de controle do mosquito vetor da dengue e febre amarela (mecânico, sanitário, químico);
- Doenças transmissíveis e infectocontagiosas: agentes causadores, formas de transmissão (ex: HIV, hepatites, hantavirose);
- Vigilância sanitária, com ênfase em alimentos;
- Controle de pragas e vetores: medidas preventivas e corretivas;
- Ciclo de vida do *Aedes Aegypti*;
- Universalização do saneamento básico e seus impactos na saúde;
- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA: definições, direitos fundamentais, e procedimentos em casos de suspeita ou confirmação de violência e maus-tratos).

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE

- Constituição Federal de 1988: Artigo 196 (direito à saúde);
- Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica da Saúde): princípios e diretrizes do SUS (universalidade, integralidade, equidade, participação popular, regionalização, hierarquização), vigilância sanitária;
- Lei nº 8.142/90: participação da comunidade na gestão do SUS (Conferências de Saúde, Conselhos de Saúde);
- Decreto nº 7.508/2011: organização do SUS, planejamento da saúde, Regiões de Saúde;
- Política Nacional de Humanização (HumanizaSUS): princípios e diretrizes, acolhimento;
- Política Nacional de Atenção Básica (PNAB): definição, diretrizes, estratégias para expansão e consolidação, territorialização e adscrição (Portaria nº 2.436/2017 e Portaria nº 4.279);
- Programa Previne Brasil (Portaria nº 2.979/2019): financiamento federal de custeio da Atenção Primária à Saúde, incentivo para ações estratégicas;
- Política Nacional de Promoção da Saúde (2010): prioridades e ações;
- Rede de Atenção à Saúde (RAS): definição, objetivos, características (Portaria nº 4.279);
- Lei nº 11.350/2006: regulamentação das atividades de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

INFORMÁTICA

- Microsoft Word: formatação de texto (alinhamento), tabelas (inserção de linhas);
- Microsoft Excel: gráficos (tipos, análise), fórmulas básicas (SOMA, MÉDIA);
- Microsoft PowerPoint/LibreOffice Impress: utilização para criação de apresentações;
- Correio eletrônico (e-mail): uso, segurança (como sair/fechar a sessão);
- Conceitos básicos de internet e segurança da informação (implícito no uso de e-mail).

LÍNGUA PORTUGUESA

- Interpretação de textos;
- Gêneros textuais;
- Gramática:
 - Morfologia: classes de palavras (substantivo, preposição, conjunção, verbo);
 - Sintaxe: orações (subordinada, coordenada), termos da oração (predicado, objeto direto, adjunto adnominal, complemento nominal, agente da passiva);
 - Pontuação (vírgula, ponto, dois-pontos, ponto e vírgula);
 - Acentuação gráfica (regras gerais e especiais);
 - Ortografia (Novo Acordo Ortográfico, emprego de "porque", "por quê", "porquê", "porquês", uso da crase);
 - Figuras de linguagem (metonímia, metáfora, sinestesia, antítese);
 - Concordância verbal e nominal (implícito na correção gramatical);
 - Regência verbal e nominal (implícito no uso correto das preposições).
 - Vocabulário (compreensão do significado das palavras no contexto).

MATEMÁTICA

- Teoria dos conjuntos;
- Sequências numéricas: progressão aritmética;
- Resolução de problemas envolvendo operações básicas, raciocínio lógico e interpretação de dados;
- Noções de estatística básica (implícito na análise de gráficos do Excel);
- Grandezas e medidas (implícito em situações cotidianas relacionadas à saúde);
- Razão e Proporção;
- Porcentagem.

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 5f0483d2796486ed51c023dc6cec202e

MENSAGEM DE VETO Nº 001, DE 15 DE ABRIL DE 2025

MENSAGEM DE VETO Nº 001, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Veto total da Lei nº 129/2025 – oriunda do PL nº 004/2025

À Sua Excelência

Senhor Helismar Moreira de Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Estreito – MA

Após criteriosa análise do **Projeto de Lei nº 129/2025**, de iniciativa do Poder Legislativo, que **“Cria o Memorial às Vítimas do Desabamento da Ponte Juscelino Kubitschek, ocorrido em 22 de dezembro de 2024, e dá outras providências”**, cumpre ao Chefe do Poder Executivo, com respaldo no **art. 46, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Estreito, opinar pelo VETO TOTAL** à proposta legislativa, pelos fundamentos que se expõem a seguir.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Não se questiona o mérito simbólico e a nobre intenção do Parlamento Municipal ao apresentar o projeto em tela. A preservação da memória coletiva e a homenagem às vítimas de tragédias como a ocorrida em 22 de dezembro de 2024 são pautas de legítimo interesse público. Todavia, **a forma e a competência constitucional para disciplinar a matéria não foram observadas**. O Projeto de Lei nº 004/2025, convertido na Lei Municipal nº 129/2025, com aprovação unânime, **padece de vício formal insanável de iniciativa**, por versar sobre **atribuições da Administração Pública, criação de estrutura vinculada ao Executivo, e geração de despesas**, matérias reservadas, de maneira **exclusiva**, ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 46, incisos I a IV, da **Lei Orgânica Municipal**, e do art. 61, §1º, inciso II, da **Constituição Federal**.

1. VIOLAÇÃO À SEPARAÇÃO DE PODERES E À INICIATIVA

LEGISLATIVA PRIVATIVA

O texto apresentado pela Câmara determina a criação de um memorial físico, envolve o desenho de projeto arquitetônico, a destinação de espaço público, a atuação de servidores da Prefeitura em grupo de trabalho, além de implicar medidas de conservação e manutenção futuras — todas essas providências se inserem no campo de **atribuições administrativas** da Prefeitura e demandam **estruturação funcional e financeira**. Por essa razão, a proposta somente poderia ser apresentada por **iniciativa do Executivo**, sob pena de usurpação de competência e afronta ao **princípio da separação dos poderes**, cláusula pétreia do art. 2º da Constituição Federal.

Como já assentado pelo **Supremo Tribunal Federal**, sic:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 6.835/2001 DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. INCLUSÃO DOS NOMES DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INADIMPLENTES NO SERASA, CADIN E SPC . ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. INICIATIVA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. A lei 6.835/2001, de iniciativa da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, cria nova atribuição à Secretaria de Fazenda Estadual, órgão integrante do Poder Executivo daquele Estado. À luz do princípio da simetria, são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo estadual as leis que versem sobre a organização administrativa do Estado, podendo a questão referente à organização e funcionamento da Administração Estadual, quando não importar aumento de despesa, ser regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II, e art. 84, VI, a da Constituição federal). Inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa da lei ora atacada.” (STF - ADI: 2857 ES, Relator.: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 30/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: Dje-152 DIVULG 29-11-2007 PUBLIC 30-11-2007 DJ 30-11-2007 PP-00025 EMENT VOL-02301-01 PP-00113).

O **art. 46 da Lei Orgânica do Município de Estreito** reproduz essa

diretriz, estabelecendo que:

“Art. 46. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

- I - Criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos;
 - II - Regime jurídico e provimento de cargos de servidores do Poder Executivo;
 - III - Criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou órgãos da Administração Pública;
 - IV - Matéria orçamentária e concessão de auxílios e subvenções.
- Parágrafo único - Não será admitido aumento da despesa prevista de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte.

Ao dispor sobre **estrutura organizacional, encargos funcionais, espaço público e alocação orçamentária**, o projeto legislativo ingressa diretamente na **reserva constitucional de iniciativa do Executivo**, violando preceito fundamental da ordem institucional democrática.

2. AFRONTA À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC Nº 101/2000)

O projeto de lei também incorre em **violação ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**, ao **criar despesa pública sem a devida estimativa de impacto orçamentário-financeiro e sem indicação das fontes de custeio**. Qualquer proposição que implique encargo à Administração deve ser acompanhada de:

- Estimativa do impacto orçamentário no exercício vigente e nos dois subsequentes;
- Declaração do ordenador da despesa quanto à compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

A ausência desses elementos compromete a viabilidade da proposição, tornando-a **ilegítima sob o ponto de vista fiscal e administrativo**. Aprovar lei dessa natureza seria afrontar o equilíbrio das contas públicas e desrespeitar a norma de finanças públicas voltada à responsabilidade na gestão fiscal.

3. PRECEDENTES DA JURISPRUDÊNCIA

Diversos Tribunais reiteradamente reconhecem a inconstitucionalidade de leis municipais originadas no Legislativo que interfiram na organização administrativa ou criem encargos ao Executivo. Vejamos:

“Ementa: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL DE LEI DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. REGIME JURÍDICO DE SERVIDOR PÚBLICO. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. CRIAÇÃO DE DESPESAS. REEXAME DE FATOS E PROVAS. SÚMULA 279/STF. SÚMULA VINCULANTE 37. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. I - E da iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração, bem como que disponha sobre regime jurídico e provimento de cargos dos servidores públicos. II - Inconstitucionalidade formal. Emenda parlamentar que dispõe sobre remuneração e demissão de servidor público. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Precedentes. III - Conforme a Súmula 279/STF, é inviável, em recurso extraordinário, o reexame do conjunto fático-probatório constante dos autos. IV - O Poder Judiciário, que não possui função legislativa, não pode aumentar o vencimento de servidor público com base no princípio da isonomia. Súmula Vinculante 37. V - Agravo regimental a que se nega provimento.” (STF - RE: 1472668 RJ, Relator.: Min. CRISTIANO ZANIN, Data de Julgamento: 17/06/2024, Primeira Turma, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 19-06-2024 PUBLIC 20-06-2024);

“Ação direta de inconstitucionalidade. Lei municipal de iniciativa do Poder Legislativo que dispõe sobre a estruturação e atribuições de órgão do Poder Executivo. Inconstitucionalidade formal. É de competência privativa do chefe do Poder Executivo Municipal a criação de leis que disponham sobre a estruturação e atribuições de seus órgãos, padecendo, portanto, de vício de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, a lei que autoriza a instalação de bicicletários nas escolas municipais para uso de alunos e funcionários que utilizam bicicletas como meio de transporte. Declarada a inconstitucionalidade da lei com efeitos ex tunc. DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, Processo nº 0811490-94.2023.822.0000, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Tribunal Pleno, Relator (a) do Acórdão: Des. José Torres Ferreira, Data de julgamento: 08/05/2024.” (TJ-RO - DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE: 0811490-94.2023.8.22.0000, Relator.: Des. José Torres Ferreira, Data de Julgamento: 08/05/2024).

4. POSSIBILIDADE DE FUTURA INICIATIVA DO EXECUTIVO

Reafirma-se que este veto não significa rejeição ao conteúdo valorativo da proposta, mas apenas a **necessidade de respeitar os trâmites legais e constitucionais**. O Executivo reconhece a relevância da matéria e **poderá avaliar a viabilidade técnica, orçamentária e institucional para futura proposição legislativa própria**, de forma a prestar justa homenagem às vítimas do episódio mencionado, **sem violar o ordenamento jurídico vigente**.

5. CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A RESPONSABILIDADE FEDERATIVA

Cumprir-se destacar ainda que o episódio trágico do desabamento da Ponte Juscelino Kubitschek, ocorrido em 22 de dezembro de 2024, impactou de forma direta não apenas o Município de Estreito/MA, mas também o Município de Aguiarnópolis/TO, uma vez que ambos eram interligados pela referida estrutura viária.

Assim, qualquer iniciativa de natureza permanente, como a construção de um memorial físico alusivo às vítimas, deve ser precedida de diálogo interinstitucional, a fim de garantir que a homenagem seja efetivamente representativa da dor coletiva e respeite o pacto federativo, evitando que a responsabilidade simbólica e orçamentária recaia unilateralmente sobre apenas um dos entes envolvidos.

O Poder Executivo de Estreito, ciente da relevância do tema, compreende que eventual construção de memorial deve ser tratada de forma coordenada entre os municípios diretamente atingidos, com possível participação do Estado do Maranhão e de órgãos federais competentes, dada a envergadura da tragédia. Apenas assim será possível conferir à medida a legitimidade e a sustentabilidade que o tema exige.

6. CONCLUSÃO

Diante de todos os fundamentos expostos, constata-se que o **Projeto de Lei nº 129/2025 apresenta vício formal insanável**, sendo incompatível com a **Lei Orgânica do Município**, a **Constituição Federal** e a **Lei de Responsabilidade Fiscal**. O Poder Executivo, no exercício da competência que lhe confere a legislação municipal, **apresenta VETO TOTAL à proposição**, como medida de respeito ao princípio da legalidade, da separação dos poderes e da boa governança administrativa.

Ressalta-se, por fim, que o veto ora proposto não deve ser interpretado como insensibilidade do Executivo diante do sofrimento das famílias atingidas, mas como um gesto de responsabilidade institucional, de respeito à Constituição e à correta articulação federativa que a matéria exige.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO

MARANHÃO, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE CINCO).

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal de Estreito - MA

MENSAGEM DE VETO Nº 001, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Veto total da Lei nº 129/2025 - oriunda do PL nº 004/2025

À Sua Excelência

Senhor Helismar Moreira de Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Estreito - MA

Após criteriosa análise do **Projeto de Lei nº 129/2025**, de iniciativa do Poder Legislativo, que **"Cria o Memorial às Vítimas do Desabamento da Ponte Juscelino Kubitschek, ocorrido em 22 de dezembro de 2024, e dá outras providências"**, cumpre ao Chefe do Poder Executivo, com respaldo no **art. 46, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Estreito, opinar pelo VETO TOTAL** à proposta legislativa, pelos fundamentos que se expõem a seguir.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Não se questiona o mérito simbólico e a nobre intenção do Parlamento Municipal ao apresentar o projeto em tela. A preservação da memória coletiva e a homenagem às vítimas de tragédias como a ocorrida em 22 de dezembro de 2024 são pautas de legítimo interesse público.

Todavia, **a forma e a competência constitucional para disciplinar a matéria não foram observadas.** O Projeto de Lei nº 004/2025, convertido na Lei Municipal nº 129/2025, com aprovação unânime, **padece de vício formal insanável de iniciativa**, por versar sobre **atribuições da Administração Pública, criação de estrutura vinculada ao Executivo, e geração de despesas**, matérias reservadas, de maneira **exclusiva**, ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 46, incisos I a IV, da **Lei Orgânica Municipal**, e do art. 61, §1º, inciso II, da **Constituição Federal**.

1. VIOLAÇÃO À SEPARAÇÃO DE PODERES E À INICIATIVA LEGISLATIVA PRIVATIVA

O texto apresentado pela Câmara determina a criação de um memorial físico, envolve o desenho de projeto arquitetônico, a destinação de espaço público, a atuação de servidores da Prefeitura em grupo de trabalho, além de implicar medidas de conservação e manutenção futuras — todas essas providências se inserem no campo de **atribuições administrativas** da Prefeitura e demandam **estruturação funcional e financeira**. Por essa razão, a proposta somente poderia ser apresentada por **iniciativa do Executivo**, sob pena de usurpação de competência e afronta ao **princípio da separação dos poderes**, cláusula pétrea do art. 2º da Constituição Federal.

Como já assentado pelo **Supremo Tribunal Federal**, sic:

"AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI 6.835/2001 DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. INCLUSÃO DOS NOMES DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INADIMPLENTES NO SERASA, CADIN E SPC. ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. INICIATIVA DA MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL. A lei 6.835/2001, de iniciativa da Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, cria nova atribuição à Secretaria de Fazenda Estadual, órgão integrante do Poder Executivo daquele Estado. À luz do princípio da simetria, são de iniciativa do Chefe do Poder Executivo estadual as leis que versem sobre a organização administrativa do Estado, podendo a questão referente à organização e funcionamento da Administração Estadual, quando não importar aumento de despesa, ser regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II, e art. 84, VI, da Constituição federal). Inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa da lei ora atacada." (STF - ADI: 2857 ES, Relator.: Min. JOAQUIM BARBOSA, Data de Julgamento: 30/08/2007, Tribunal Pleno,

Data de Publicação: Dje-152 DIVULG 29-11-2007 PUBLIC 30-11-2007 DJ 30-11-2007 PP-00025 EMENT VOL-02301-01 PP-00113).

O **art. 46 da Lei Orgânica do Município de Estreito** reproduz essa diretriz, estabelecendo que:

"Art. 46. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

I - Criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos;

II - Regime jurídico e provimento de cargos de servidores do Poder Executivo;

III - Criação, estruturação e atribuições das Secretarias ou órgãos da Administração Pública;

IV - Matéria orçamentária e concessão de auxílios e subvenções.

Parágrafo único - Não será admitido aumento da despesa prevista de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte.

Ao dispor sobre **estrutura organizacional, encargos funcionais, espaço público e alocação orçamentária**, o projeto legislativo ingressa diretamente na **reserva constitucional de iniciativa do Executivo**, violando preceito fundamental da ordem institucional democrática.

2. AFRONTA À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC Nº 101/2000)

O projeto de lei também incorre em **violação ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal**, ao **criar despesa pública sem a devida estimativa de impacto orçamentário-financeiro e sem indicação das fontes de custeio**. Qualquer proposição que implique encargo à Administração deve ser acompanhada de:

- Estimativa do impacto orçamentário no exercício vigente e nos dois subsequentes;
- Declaração do ordenador da despesa quanto à compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

A ausência desses elementos compromete a viabilidade da proposição, tornando-a **ilegítima sob o ponto de vista fiscal e administrativo**. Aprovar lei dessa natureza seria afrontar o equilíbrio das contas públicas e desrespeitar a norma de finanças públicas voltada à responsabilidade na gestão fiscal.

3. PRECEDENTES DA JURISPRUDÊNCIA

Diversos Tribunais reiteradamente reconhecem a inconstitucionalidade de leis municipais originadas no Legislativo que interfiram na organização administrativa ou criem encargos ao Executivo. Vejamos:

"Ementa: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL DE LEI DECORRENTE DE EMENDA PARLAMENTAR. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA. REGIME JURÍDICO DE SERVIDOR PÚBLICO. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. CRIAÇÃO DE DESPESAS. REEXAME DE FATOS E PROVAS. SÚMULA 279/STF. SÚMULA VINCULANTE 37. AGRAVO REGIMENTAL A QUE SE NEGA PROVIMENTO. I - E da iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo lei de criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração, bem como que disponha sobre regime jurídico e provimento de cargos dos servidores públicos. II - Inconstitucionalidade formal. Emenda parlamentar que dispõe sobre remuneração e demissão de servidor público. Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Precedentes. III - Conforme a Súmula 279/STF, é inviável, em recurso extraordinário, o reexame do conjunto fático-probatório constante dos autos. IV - O Poder Judiciário, que não possui função legislativa, não pode aumentar o vencimento de servidor público com base no princípio da isonomia. Súmula Vinculante 37. V - Agravo regimental a que se nega provimento." (STF - RE: 1472668 RJ, Relator.: Min.

CRISTIANO ZANIN, Data de Julgamento: 17/06/2024, Primeira Turma, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 19-06-2024 PUBLIC 20-06-2024);

“Ação direta de inconstitucionalidade. Lei municipal de iniciativa do Poder Legislativo que dispõe sobre a estruturação e atribuições de órgão do Poder Executivo. Inconstitucionalidade formal. É de competência privativa do chefe do Poder Executivo Municipal a criação de leis que disponham sobre a estruturação e atribuições de seus órgãos, padecendo, portanto, de vício de inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, a lei que autoriza a instalação de bicicletários nas escolas municipais para uso de alunos e funcionários que utilizam bicicletas como meio de transporte .Declarada a inconstitucionalidade da lei com efeitos ex tunc. DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE, Processo nº 0811490-94.2023.822 .0000, Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, Tribunal Pleno, Relator (a) do Acórdão: Des. José Torres Ferreira, Data de julgamento: 08/05/2024.” (TJ-RO - DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE: 0811490-94.2023.8 .22.0000, Relator.: Des. José Torres Ferreira, Data de julgamento: 08/05/2024).

4. POSSIBILIDADE DE FUTURA INICIATIVA DO EXECUTIVO

Reafirma-se que este veto não significa rejeição ao conteúdo valorativo da proposta, mas apenas a **necessidade de respeitar os trâmites legais e constitucionais**. O Executivo reconhece a relevância da matéria e **poderá avaliar a viabilidade técnica, orçamentária e institucional para futura proposição legislativa própria**, de forma a prestar justa homenagem às vítimas do episódio mencionado, **sem violar o ordenamento jurídico vigente**.

5. CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A RESPONSABILIDADE FEDERATIVA

Cumpra-se destacar ainda que o episódio trágico do desabamento da Ponte Juscelino Kubitschek, ocorrido em 22 de dezembro de 2024, impactou de forma direta não apenas o Município de Estreito/MA, mas também o Município de Aguiarnópolis/TO, uma vez que ambos eram interligados pela referida estrutura viária.

Assim, qualquer iniciativa de natureza permanente, como a construção de um memorial físico alusivo às vítimas, deve ser precedida de diálogo interinstitucional, a fim de garantir que a homenagem seja efetivamente representativa da dor coletiva e respeite o pacto federativo, evitando que a responsabilidade simbólica e orçamentária recaia unilateralmente sobre apenas um dos entes envolvidos.

O Poder Executivo de Estreito, ciente da relevância do tema, compreende que eventual construção de memorial deve ser tratada de forma coordenada entre os municípios diretamente atingidos, com possível participação do Estado do Maranhão e de órgãos federais competentes, dada a envergadura da tragédia. Apenas assim será possível conferir à medida a legitimidade e a sustentabilidade que o tema exige.

6. CONCLUSÃO

Diante de todos os fundamentos expostos, constata-se que o **Projeto de Lei nº 129/2025 apresenta vício formal insanável**, sendo incompatível com a **Lei Orgânica do Município**, a **Constituição Federal** e a **Lei de Responsabilidade Fiscal**. O Poder Executivo, no exercício da competência que lhe confere a legislação municipal, **apresenta VETO TOTAL à proposição**, como medida de respeito ao princípio da legalidade, da separação dos poderes e da boa governança administrativa.

Ressalta-se, por fim, que o veto ora proposto não deve ser interpretado como insensibilidade do Executivo diante do sofrimento das famílias atingidas, mas como um gesto de responsabilidade institucional, de

respeito à Constituição e à correta articulação federativa que a matéria exige.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE CINCO).

LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA

Prefeito Municipal de Estreito - MA

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: efe93a2ae1c0d38b8015fff76c3b996c

MENSAGEM DE VETO Nº 002, DE 15 DE ABRIL DE 2025

MENSAGEM DE VETO Nº 002, DE 15 DE ABRIL DE 2025

Veto total da Lei nº 130/2025 - oriunda do PL nº 005/2025

À Sua Excelência

Senhor Helismar Moreira de Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Estreito - MA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência, nos termos do §1º do art. 66 da Constituição Federal, do art. 47 da Constituição do Estado do Maranhão, bem como dos arts. 40 e 66 da Lei Orgânica do Município de Estreito/MA, as razões que me conduziram a vetar integralmente o Projeto de Lei nº 005/2025, convertido na Lei nº 130, de 02 de abril de 2025, aprovado por essa respeitável Câmara Municipal.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Trata-se de projeto de lei, que fora iniciado por convicção dos vereadores, assim ementada:

“Autoriza no âmbito de Município de Estreito, o trânsito de caminhões que realizarem a travessia de balsa entre os municípios de Estreito e Aguiarnópolis, durante o período em que perdurarem os efeitos do desabamento da Ponte Juscelino Kubitschek, e dá outras providências.”

Para a evidente entabulação de projetos de Leis, seja qual esfera federada, há de se observar as regras matrizes, tratemos aqui em especial as permissivas de iniciativa. Não raras vezes, no exercício da vereança, muitos vereadores no anseio de propiciar melhorias na cidade, acabam por confeccionar projetos de leis que abarcam matérias afetas tão somente ao Executivo.

Isto se dá, porque expedientes de ordem orçamentária, financeira, cargos e funções, remuneração de servidores e **organização administrativa** etc, são expressamente de iniciativa privativa dos Chefes do Poder Executivo.

O projeto de Lei ora vetado (Lei 130 de 02 de Abril de 2025), trata exclusivamente da liberação de tráfego terrestre para que caminhões de porte considerável realizem a travessia por balsa entre municípios atingidos pela queda da ponte, senão veja-se:

Art. 1º Fica autorizado o trânsito de caminhões que realizarem a travessia por balsa entre os municípios de Estreito, no Estado do Maranhão, e Aguiarnópolis, no Estado do Tocantins, nas vias que dão acesso aos portos das balsas do Município de Estreito, como também da maneira inversa, enquanto perdurarem os efeitos do desabamento da Ponte Juscelino Kubitschek, ocorrido em 22 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Fica delimitado ao Porto do Náutico Clube, a travessia de até 20 toneladas de PBT (Peso Bruto Total).

Art. 2º A Secretaria Municipal responsável pelo Trânsito, juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deverá, em até 15 dias após a publicação desta Lei, regulamentar a situação mencionada no Parágrafo único, do Art. 1º da presente Lei, estabelecendo:

- I - rotas autorizadas para o trânsito dos caminhões;
- II - horários de circulação de acordo com os horários estabelecidos pela empresa que opera as balsas;
- III - critérios para a fiscalização e controle do tráfego.

Tais missivas, são de exclusividade do Executivo Local, pois necessitam de prévios estudos, elaboração de estatísticas e dados, para que com maior clareza aponte dentre outras situações, **quais rotas devam ser utilizadas, horários**, além do que, **apure com maior precisão possível, quais custos efetivos com tal alteração rodoviária local, (Custo com pessoal, sinalizações, manutenção, reformas e reconstruções de vias adequadas à possibilidade trafegável dentre outras).**

Ainda, não dispá de tais questões de natureza administrativa, há de se observar **in continenti**, os aspectos de impacto social, econômico e de segurança pública. Fatos estes que o Executivo, no uso de suas atribuições, em curto prazo (60 Sessenta dias), promova então referido projeto regulamentar abarcado em estudos técnicos de custos e viabilidade.

Neste contesto, não há necessidade de se despende interpretações hermenêuticas de considerável envergadura, para se possa, deste plano lógico, inferir que o projeto de Lei aprovado por esta respeitável Casa porta vícios de inconstitucionalidade formal e material.

Vejam os que determina a Carta Magna:

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

- I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;
- II - disponham sobre:
 - a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
 - b) organização administrativa** e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios; (Grifei).

Da mesma sorte, a Constituição Maranhem-se, veja-se:

Art. 43 - São de iniciativa privativa do Governador do Estado as leis que disponham sobre:

- I - fixação e alteração dos efetivos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar;
- II - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
- III - organização administrativa** e matéria orçamentária. (Grifei).

Expostas as razões que me induzem a vetar o Projeto de lei nº 05 de 25 de março de 2025 convertido na Lei 130 de 02 de abril de 2025, faço-as publicar no Átrio Municipal e no Diário Oficial como de costume.

Assim sendo, nos termos do § 1º, do artigo 66 da Constituição Federal e Art. 47 da Constituição Estadual, restituo o assunto ao oportuno reexame dessa Casa Legislativa.

De forma mais precisa e contundente, a Lei Orgânica do Município de Estreito, nos arts. 40 e 66, dispõe expressamente:

Art. 40. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

- I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica, bem como a fixação da remuneração correspondente;
- II - servidores públicos do Poder Executivo, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;
- III - criação, estruturação e atribuições das secretarias ou departamentos equivalentes e órgãos da administração pública;
- IV - matéria orçamentária e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções.

Parágrafo único - Não será admitido aumento da despesa no projeto de iniciativa exclusiva do prefeito, ressalvado o disposto no inciso IV, primeira parte.

Art. 66. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que disponham sobre:

- II - criação, estruturação e atribuições dos órgãos da administração pública municipal;
- III - organização administrativa, matéria orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração.

Ao atribuir diretamente obrigações e competências às secretarias municipais e ao permitir modificações no uso da malha viária urbana, o projeto aprovado cria despesa pública, interfere na organização interna do Poder Executivo e impõe execução administrativa sem previsão orçamentária ou estudo técnico prévio, circunstâncias que evidenciam o vício formal e material de inconstitucionalidade.

DA ARTICULAÇÃO COM O DNIT E DA COMPETÊNCIA FEDERATIVA

É oportuno registrar que o Município de Estreito, ciente da urgência decorrente da interrupção do tráfego na Ponte Juscelino Kubitschek, já apresentou ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, órgão federal responsável pela administração da BR-010 e pela supervisão da travessia interestadual, sugestões e estratégias voltadas à viabilidade técnica da passagem de veículos de carga, por meio de balsas, entre os municípios de Estreito/MA e Aguiarnópolis/TO.

Além disso, o Município de Estreito segue diligenciando formalmente junto ao DNIT, com o objetivo de que uma solução definitiva, segura e tecnicamente viável seja apresentada para o restabelecimento da mobilidade interestadual da região, dentro de prazo razoável.

Cabe destacar que a regulação da circulação de veículos de grande porte em vias federais, bem como a definição de soluções de engenharia de tráfego de caráter interestadual, configura matéria cuja titularidade normativa e operacional é atribuída à União, por meio do DNIT, conforme dispõem os arts. 21, inciso XII, alínea "c", e 22, inciso XI, da Constituição Federal.

Desta feita, qualquer providência definitiva sobre o restabelecimento do tráfego interestadual e a operacionalização da travessia por balsa - especialmente no que tange à segurança da navegação, à logística viária e à compatibilidade da malha urbana local - depende da análise técnica e manifestação formal do DNIT, sendo inadequado que o Município assumira, de forma isolada, compromissos legislativos que extravasem sua esfera de competência.

Por esse motivo, o Poder Executivo reafirma seu empenho na colaboração com as autoridades federais e estaduais envolvidas, reiterando que a solução para a problemática em tela exige esforço conjunto, embasado em critérios técnicos e legais que ultrapassem o campo de atuação legislativa local.

Diante do exposto, visando à preservação das competências constitucionais e legais do Poder Executivo Municipal e à observância do devido processo legislativo, **veto integralmente o Projeto de Lei nº 005/2025, convertido na Lei nº 130, de 02 de abril de 2025, por vício de iniciativa e inconstitucionalidade formal e material.**

Reitero a Vossa Senhoria os protestos de minha alta consideração. Estreito, aos 15 dias do mês de abril de 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 7bb9f08637652a9c031e0e028cb083da

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Código identificador: 6b70e46da53b5489e707824b3c099ab6

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, que tem como objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de ovos de chocolate com 100g para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA**, conforme Termo de Referência, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

CONTRATADA:

B. D. DE S. CARDOSO - ME inscrita no de CNPJ sob o nº **33.758.887/0001-30**, localizada na Avenida Brasil, nº 65, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 15.295,00 (quinze mil e duzentos e noventa e cinco reais)**.

Feira Nova do Maranhão - MA, 08 de abril de 2025.

LUIZA COUTINHO MACEDO

Prefeita Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2025

Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025**. PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA, inscrita no CNPJ Nº 01.616.041/0001-70 e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer Feira Nova do Maranhão - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 024/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO:** Termo de contrato para a contratação de empresa para o fornecimento de ovos de chocolate com 100g para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Feira Nova do Maranhão - MA, de acordo com o Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO:** Órgão: 02 PODER EXECUTIVO Unidade: 12 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, DESPORT Dotação:12.122.0052.2025.00003.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 15.295,00 (quinze mil e duzentos e noventa e cinco reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª LUIZA COUTINHO MACEDO - Prefeita Municipal; **CONTRATADA:** B. D. DE S. CARDOSO - ME, inscrita no CNPJ nº 33.758.887/0001-30, neste ato representado Sr.ª BAZINATE DIAS DE SOUSA CARDOSO, inscrito no CPF nº ***.759.763 - ** - Sócia Proprietária.

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA

Código identificador: 28090f0312a714f0cc18149dd264ce31

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - SRP

Processo Administrativo nº 170203/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 13/03/2025

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2024 PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇO DE LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO (ROÇO LATERAL) EM ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170203/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2025, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA**, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na pessoa da Senhora **ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES**, Secretária Municipal de Administração e Finanças, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, denominado: **ÓRGÃO GERENCIADOR** da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a empresa: **L. FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE)**, inscrita no **CNPJ: 13.032.721/0001-25**, localizado a Rua 18 de Janeiro, nº126 A. Centro, Fortuna - MA, através de sua representante legal a Senhora Lidayana Figueiredo Soares portadora do RG Nº 021473772002-6/ SSP-MA e do CPF Nº 023.146.163-16, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedora apresentada na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, RESOLVEM: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO



CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP**, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: L. FIGUEIREDO SOARES - Construtora Conserve	
CNPJ: 13.032.721/0001-25	Inscrição Estadual: 123500427
Endereço: Rua 18 de Janeiro, nº126 A. Centro, Fortuna/MA - CEP:65695-000	
Tel./Fax: (99) 9 8196 6320	EMAIL: construtoraconserve@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os Serviços deverão ser executados na sede do Município, conforme determinações da da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de engenharia do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ORD	Descrição dos Serviços	Unidade	Prazo de Execução	V. Total
1	Prestação de serviços de Serviço de Limpeza manual de vegetação (Roço Lateral) em Estradas Vicinais no Município	Serviço	12 meses	R\$ 1.736.514,120
VALOR TOTAL				R\$ 1.736.514,120

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS									
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit	Total	Peso (%)
							com BDI		
1			SERVIÇOS INICIAIS					2.034,12	0,12%

1.1	C4541	SEINFRA	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	m ²	6	263,18	339,02	2.034,12	0,12%
2			SERVIÇOS DE ROÇO					1.734.480,00	99,88%
2.1	98524	SINAPI	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018	m ²	594000	2,27	2,92	1.734.480,00	99,88%
Total Geral								1.736.514,12	

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 001/2025 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - SRP, conforme decisão da Agente de Contratação do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Domingos do Maranhão/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

FORTUNA - MA, 16 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA - MA
ROBERTA REGINA RODRIGUES SOARES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ÓRGÃO GERENCIADOR

L. FIGUEIREDO SOARES (CONSTRUTORA CONSERVE)

CNPJ: 13.032.721/0001-25

REPRESENTANTE: Lidayana Figueiredo Soares - CPF Nº 023.146.163-16

DETENTORA DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 78e640cbd015c0df5c9e4ab52e53cf14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 - SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180301/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL

DATA: 08/04/2025

ABERTURA: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025 -

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180301/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 16 (Dezesesseis) dias do mês de Abril do ano de 2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na pessoa do Senhor: Antônio Marcos de Sousa Rocha CPF: 470.104.103-30, Secretário Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a **EMPESA: F TERAMO & CIA LTDA CNPJ: 01.672.176/0001-52**, sediada na Praça São Sebastião Nº 490 - Centro Presidente Dutra - MA. CEP: 65760-000, neste ato representada pela senhora: Francisca Neta do Nascimento Teramo, portadora do RG: 0114579599-1 SSP-MA e CPF: 253.848.804-49, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa: Razão Social: F TERAMO & CIA LTDA	
CNPJ: 01.672.176/0001-52	Inscrição Estadual: 12.154101-0
Endereço: Praça São Sebastião Nº 490 Presidente Dutra - MA- CEP: 65.760-000	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (99) 3663-1244	EMAIL: americanalicitacoes@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 20 (vinte) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas,

previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

MATERIAIS PERMANENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	QTD	UND	V.UNIT	TOTAL
1	AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS. SPLIT INVERTER. Especificação: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 9.000 btus, tensão: 220v.	ELGIN	20	Unidades	R\$ 2.017,74	R\$ 40.354,80
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS. SPLIT INVERTER. Especificação: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 12.000 btus, tensão: 220v.	ELGIN	15	Unidades	R\$ 2.871,16	R\$ 43.067,40
3	AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS. SPLIT INVERTER. Especificação: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 18.000 btus, tensão: 220v.	ELGIN	30	Unidades	R\$ 3.250,29	R\$ 97.508,70
4	AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUS. SPLIT INVERTER. Especificação: Aparelho ar condicionado, capacidade refrigeração: 30.000 btus, tensão: 220v.	ELGIN	25	Unidades	R\$ 4.357,45	R\$ 108.936,25
5	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS. Especificação: Tampo e laterais com dobras de 30mm.	MODELO	35	Unidades	R\$ 1.509,65	R\$ 52.837,75
6	ARMARIO DE AÇO MODELO PA.	MODELO	40	Unidades	R\$ 1.552,17	R\$ 62.086,80
7	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO.	ITATIAIA	30	Unidades	R\$ 990,66	R\$ 29.719,80
8	ARQUIVO 04 GAVETAS EM AÇO.	MODELO	25	Unidades	R\$ 907,79	R\$ 22.694,75
9	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA MECÂNICA 200 KG.	WELMY	2	Unidades	R\$ 1.063,85	R\$ 2.127,70
10	BATEDEIRA. Especificação: Em aço inox, batedeira planetária 5 velocidades, capacidade tigela 4 litros, 220 volts.	PHILIPS	15	Unidades	R\$ 431,11	R\$ 6.466,65
11	BATEDEIRA INDUSTRIAL.	SKYMSEN	22	Unidades	R\$ 1.600,00	R\$ 35.200,00
12	BEBEDOURO INDUSTRIAL 3 TORNEIRAS.	KARINA	35	Unidades	R\$ 2.679,78	R\$ 93.792,30
13	BEBEDOURO INDUSTRIAL 4 TORNEIRAS.	KARINA	25	Unidades	R\$ 2.435,85	R\$ 60.896,25
14	BEBEDOURO REFRIGERADO.	KARINA	20	Unidades	R\$ 691,36	R\$ 13.827,20
15	BIRÔ C/ DUAS GAVETAS EM MDF.	PLENO	50	Unidades	R\$ 449,04	R\$ 22.452,00
16	BIRÔ SEM GAVETA.	PLENO	55	Unidades	R\$ 369,45	R\$ 20.319,75
17	CADEIRA DE PLASTICO.	IBAP	590	Unidades	R\$ 81,76	R\$ 48.238,40
18	CADEIRA EXECUTIVA FIXA (PÉ TRAPÉZIO).	PLENO	27	Unidades	R\$ 527,87	R\$ 14.252,49
19	CADEIRA EXECUTIVA FIXA (04 PES, SEM BRAÇO).	PLENO	51	Unidades	R\$ 496,91	R\$ 25.342,41
20	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR.	FRATINI	79	Unidades	R\$ 1.180,80	R\$ 93.283,20
21	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA COM BRAÇO.	PLENO	60	Unidades	R\$ 544,63	R\$ 32.677,80
22	CADEIRA SECRETARIA GIRATÓRIA SEM BRAÇO.	PLENO	87	Unidades	R\$ 314,13	R\$ 27.329,31
23	CAIXA AMPLIFICADA.	LL AUDIO	35	Unidades	R\$ 1.357,35	R\$ 47.507,25
24	CONJUNTO DE MESA PARA COZINHA	ARTEFAMOL	14	Unidades	R\$ 1.013,94	R\$ 14.195,16
25	CONJUNTO REFEITORIO.	ULTRABASES	12	Unidades	R\$ 1.288,72	R\$ 15.464,64
26	ESPELHO. Especificação:	WOODGLASS	7	Unidades	R\$ 202,87	R\$ 1.420,09
27	ESTANTE DE AÇO.	MODELO	81	Unidades	R\$ 369,42	R\$ 29.923,02



28	FOGÃO 4 BOCAS.	MODELO	26	Unidades	R\$ 985,67	R\$ 25.627,42
29	FOGÃO 6 BOCAS	MODELO	19	Unidades	R\$ 1.183,13	R\$ 22.479,47
30	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS.	MODELO	28	Unidades	R\$ 1.383,92	R\$ 38.749,76
31	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS.	MODELO	20	Unidades	R\$ 2.399,28	R\$ 47.985,60
32	FORNO MICRO-ONDAS 35 L.	ELECTROLUX	5	Unidades	R\$ 699,43	R\$ 3.497,15
33	FREEZER 220 LITROS.	FRICON	19	Unidades	R\$ 2.306,00	R\$ 43.814,00
34	FREEZER 300 LITROS.	FRICON	18	Unidades	R\$ 2.709,57	R\$ 48.772,26
35	FREEZER 400 LITROS.	FRICON	15	Unidades	R\$ 2.800,89	R\$ 42.013,35
36	FREEZER 500 LITROS.	FRICON	20	Unidades	R\$ 3.059,51	R\$ 61.190,20
37	LIQUIDIFICADOR 03 VELOCIDADES.	PHILIPS	29	Unidades	R\$ 194,62	R\$ 5.643,98
38	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL.	SKYMSEN	28	Unidades	R\$ 636,49	R\$ 17.821,72
39	LONGARINA 03 LUGARES	PLENO	46	Unidades	R\$ 1.236,73	R\$ 56.889,58
40	LONGARINA 5 LUGARES.	PLENO	5	Unidades	R\$ 1.291,90	R\$ 6.459,50
41	LONGARINA FIXA	PLENO	5	Unidades	R\$ 579,97	R\$ 2.899,85
42	MESA PARA ESCRITORIO MDF 25MM.	PLENO	40	Unidades	R\$ 839,95	R\$ 33.598,00
43	MICROFONE SEM FIO DUPLO VOCAL.	DYLAN	40	Unidades	R\$ 495,01	R\$ 19.800,40
44	PAINEL DE TV.	MULTILASER	25	Unidades	R\$ 671,16	R\$ 16.779,00
45	PURIFICADOR DE AGUA.	ELECTROLUX	15	Unidades	R\$ 909,81	R\$ 13.647,15
46	REFRIGERADOR 280 LITROS BRANCO.	ELECTROLUX	28	Unidades	R\$ 2.294,57	R\$ 64.247,96
47	REFRIGERADOR 371 LITROS BRANCO.	ELECTROLUX	15	Unidades	R\$ 3.202,43	R\$ 48.036,45
48	SMART TV 50 POLEGADAS.	MULTI	35	Unidades	R\$ 2.821,83	R\$ 98.764,05
49	SMART TV 42 POLEGADAS.	MULTI	20	Unidades	R\$ 1.776,43	R\$ 35.528,60
50	VENTILADOR DE COLUNA 50 CM.	VENT NEW	40	Unidades	R\$ 304,79	R\$ 12.191,60
51	VENTILADOR DE PAREDE.	VENT NEW	101	Unidades	R\$ 496,10	R\$ 50.106,10
52	MESA PLÁSTICO QUADRADA.	IBAP	65	Unidades	R\$ 271,59	R\$ 17.653,35
53	MESA REUNIÃO RETANGULAR.	PLENO	14	Unidades	R\$ 1.161,80	R\$ 16.265,20
54	BOTIJÃO DE GÁS VASILHAME (VAZIO) DE 13 KG.	CONSIGAZ	60	Unidades	R\$ 183,43	R\$ 11.005,80
55	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL.	TRAMONTINA	50	Conjuntos	R\$ 743,34	R\$ 37.167,00
56	FORNO INDUSTRIAL À GÁS.	MODELO	11	Unidades	R\$ 2.774,83	R\$ 30.523,13
Valor total						R\$ 1.991.079,50

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 001/2024 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar uma único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021).

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Fortuna - MA, 16 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA

Antônio Marcos de Sousa Rocha
Secretário Municipal de Educação.

ÓRGÃO GERENCIADOR

F TERAMO & CIA LTDA

CPNJ: 01.672.176/0001-52
Francisca Neta do Nascimento Teramo
CPF: 253.848.804-49

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 580d88788ace4113ce40abca5f7fa81e

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025 - SRP.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180302/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL
DATA: 10/04/2025
ABERTURA: 10:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025 -
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DIVERSOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180302/2025. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 16 (Dezesseis) dias do mês de abril do ano de 2025, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, situada a Praça da Liberdade, S/n, Centro, Fortuna/MA, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, foi produzida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na pessoa do Senhor Antônio Marcos de Sousa Rocha, Secretário Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente ATA de REGISTRO de PREÇOS e a **EMPRESA: R. B. N. BASTOS - CENTER CAR**, inscrita no CNPJ sob nº 42.255.618/0001-42, estabelecida à Avenida Francisco Alves Andrade / BR 135, Centro de São Domingos do Maranhão - MA CEP: 65.790-000, através de seu representante legal o Sr. Raimundo Benedito Nunes Bastos, RG Nº 000032803494-0 SSP-MA, CPF: 269.253.623-15, com base na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, em face da proposta vencedora apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, Contratação de empresa para o futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos diversos com fornecimento de peças e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2025 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

EMPRESA: R B N BASTOS - CENTER CAR	
Dados da Empresa: Razão Social: R B N BASTOS - CENTER CAR	
CNPJ:42.255.618/0001-42	Inscrição Estadual: 12700622-2
Endereço: Avenida Francisco Alves, Andrade, BR 135, nº 1000, Km 382, Loja 02, São Domingos do Maranhão - MA, CEP. 65.790-000	Inscrição Municipal:
Tel./Fax: (98) 3351-1517	EMAIL: centercarsd@outlook.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente na oficina para a realização de manutenção, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, marca e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
LOTE 01 VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VOLARE USL ANO 2012 PLACA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QNT.	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO PARA RADIADOR	ACDELCO	UND	40	R\$ 30,40	R\$ 1.216,00
2	ARRUELA ENCOSTO	METAL LEVE	UND	20	R\$ 223,40	R\$ 4.468,00
3	ALTERNADOR	BOSCH	UND	4	R\$ 4.554,30	R\$ 18.217,20
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	10	R\$ 1.158,40	R\$ 11.584,00
5	AMORTECEDOR TRAZEIRO	COFAP	UND	10	R\$ 1.158,40	R\$ 11.584,00
6	BALANCIM VÁLVULA	METAL LEVE	UND	8	R\$ 210,40	R\$ 1.683,20
7	BICO INJETOR	BOSCH	UND	8	R\$ 3.152,00	R\$ 25.216,00
8	BOMBA D' ÁGUA	URBA	UND	4	R\$ 946,80	R\$ 3.787,20
9	BOMBA DE ÓLEO	SCHADEK	UND	4	R\$ 1.723,00	R\$ 6.892,00
10	BARRA DE DIREÇÃO	AXIOS	UND	4	R\$ 960,60	R\$ 3.842,40
11	BATERIA 150 AMPERES	PIONEIRO	UND	4	R\$ 1.339,30	R\$ 5.357,20
12	BIELETA	AXIOS	UND	30	R\$ 463,40	R\$ 13.902,00
13	BOBINA DE CAMPO	AXIOS	UND	8	R\$ 379,90	R\$ 3.039,20
14	BUCHA AMORTECEDOR TRAZEIRO	AXIOS	UND	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
15	BUCHA ESTRABILIZADOR DIANTEIRO	AXIOS	UND	20	R\$ 93,80	R\$ 1.876,00
16	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRAZEIRA	AXIOS	UND	20	R\$ 93,80	R\$ 1.876,00
17	BORRACHA ROLAMENTO CARDAM	PEÇA+	UND	20	R\$ 93,80	R\$ 1.876,00
18	BRAÇO PITMAN	TRW	UND	10	R\$ 500,40	R\$ 5.004,00
19	DIFERENCIAL	CABOVEL	UND	2	R\$ 10.933,50	R\$ 21.867,00
20	CABO ACELERADOR	SIGA	UND	8	R\$ 512,00	R\$ 4.096,00
21	CABO FREIO DE MÃO	SIGA	UND	8	R\$ 444,00	R\$ 3.552,00
22	CARCAÇA FILTRO DE AR	SIGA	UND	8	R\$ 386,90	R\$ 3.095,20
23	CAMARA DE AR	TRW	UND	18	R\$ 924,80	R\$ 16.646,40
24	CATRACA DE FREIO	TRW	UND	10	R\$ 742,70	R\$ 7.427,00
25	CAVALETE PINÇA FREIO	CONTINENTAL	UND	6	R\$ 318,00	R\$ 1.908,00
26	CENTRAL PATIM	PEÇA+	UND	10	R\$ 112,30	R\$ 1.123,00
27	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	NAKATA	UND	6	R\$ 1.026,40	R\$ 6.158,40
28	CILINDRO MESTRE DE FREIO	IMA	UND	4	R\$ 946,80	R\$ 3.787,20
29	CILINDRO RODA TRASEIRO LD	MASTER	UND	8	R\$ 231,70	R\$ 1.853,60
30	CILINDRO RODA TRASEIRO LE	PEÇA+	UND	8	R\$ 231,70	R\$ 1.853,60
31	CORREIA ALTERNADOR	TRW	UND	8	R\$ 177,00	R\$ 1.416,00
32	CORREIA DO HIDRAULICO	LUK	UND	8	R\$ 160,40	R\$ 1.283,20
33	CUBO RODA TRASEIRA	ATON	UND	8	R\$ 1.457,80	R\$ 11.662,40
34	CUICA DE FREIO	ROLT	UND	8	R\$ 726,60	R\$ 5.812,80
35	DISCO DE FREIO	ORGUS	UND	8	R\$ 697,40	R\$ 5.579,20
36	KIT DE EMBREAGEM	PEÇA+	UND	8	R\$ 6.122,40	R\$ 48.979,20
37	ESTICADOR CORREIA	PEÇA+	UND	8	R\$ 350,70	R\$ 2.805,60
38	FAROL DE LD/LE	MANN	UND	4	R\$ 521,70	R\$ 2.086,80
39	FILTRO DE AR	MANN	UND	10	R\$ 185,60	R\$ 1.856,00
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL	MANN	UND	10	R\$ 347,90	R\$ 3.479,00
41	FILTRO SEPARADOR	MANN	UND	10	R\$ 220,30	R\$ 2.203,00
42	FILTRO OLEO	TRW	UND	10	R\$ 312,10	R\$ 3.121,00
43	GRAXA	SPICER	UND	10	R\$ 704,50	R\$ 7.045,00
44	HÉLICE VENTILADOR	MODEFER	UND	8	R\$ 421,20	R\$ 3.369,60
45	INDOZIDO PARTIDA	BOSCH	UND	6	R\$ 713,60	R\$ 4.281,60
46	JUNTA CABEÇOTE	SABO	UND	8	R\$ 41,80	R\$ 334,40
47	LÂMPADA DO FAROL	SABO	UND	20	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
48	LANTERNA TRAZEIRA	PHILIPS	UND	4	R\$ 585,10	R\$ 2.340,40
49	LONA DE FREIO DIANTEIRA	RAINHA DA SETA	UND	10	R\$ 468,90	R\$ 4.689,00
50	LONA DE FREIO TRASEIRA	FRASLE	UND	8	R\$ 468,90	R\$ 3.751,20
51	LUVA CARDAM	FRASLE	UND	10	R\$ 556,40	R\$ 5.564,00
52	LUVA PINHÃO	SPICER	UND	10	R\$ 488,60	R\$ 4.886,00
53	MOTOR DE PARTIDA	SPICER	UND	4	R\$ 5.613,40	R\$ 22.453,60
54	MOLA MESTRE DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	10	R\$ 1.473,60	R\$ 14.736,00
55	MOLA MESTRE TRASEIRA	TABULEIRO	UND	10	R\$ 1.364,10	R\$ 13.641,00
56	MOLA II DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	10	R\$ 1.323,90	R\$ 13.239,00
57	MOLA III TRASEIRA	TABULEIRO	UND	10	R\$ 1.323,90	R\$ 13.239,00
58	MOLA DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	10	R\$ 1.346,70	R\$ 13.467,00



59	MOLA TRASEIRA	TABULEIRO	UND	10	R\$ 1.319,90	R\$ 13.199,00
60	MURINGA CAIXA	PEÇA+	UND	10	R\$ 271,90	R\$ 2.719,00
61	OLEO 15W-40	PEÇA+	LITROS	20	R\$ 704,90	R\$ 14.098,00
62	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	GULF	UND	8	R\$ 206,50	R\$ 1.652,00
63	PARABRISA DIANTEIRO	BOSCH	UND	4	R\$ 3.171,70	R\$ 12.686,80
64	PARABRISA TRAZEIRO	PILCO	UND	4	R\$ 1.820,30	R\$ 7.281,20
65	PARAFUSO DE RODA	PILCO	UND	50	R\$ 43,20	R\$ 2.160,00
66	POLIA ALTERNADOR	PILCO	UND	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
67	PNEU 215/75/17.5	PEÇA+	UND	18	R\$ 2.147,00	R\$ 38.646,00
68	PROTETOR DE CAMARA	MAGNUM	UND	18	R\$ 112,30	R\$ 2.021,40
69	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO	ROLT	UND	10	R\$ 205,30	R\$ 2.053,00
70	RESEVATORIO D'AGUA RADIADOR	FLORIO	UND	4	R\$ 323,80	R\$ 1.295,20
71	RETROVISOR LD	ARTEB	UND	4	R\$ 455,90	R\$ 1.823,60
72	RETROVISOR LE	ARTEB	UND	4	R\$ 455,90	R\$ 1.823,60
73	RETENTOR PINHÃO	SABO	UND	10	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00
74	ROLAMENTO CENTRAL CARDAM	SKF	UND	10	R\$ 283,30	R\$ 2.833,00
75	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	SKF	UND	10	R\$ 267,20	R\$ 2.672,00
76	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	SKF	UND	10	R\$ 332,60	R\$ 3.326,00
77	ROLAMENTO EIXO CARETÃO	SKF	UND	10	R\$ 357,40	R\$ 3.574,00
78	ROLAMENTO EIXO PILOTÃO	SKF	UND	10	R\$ 367,60	R\$ 3.676,00
79	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATÉLITE	SKF	UND	10	R\$ 472,80	R\$ 4.728,00
80	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE	SKF	UND	10	R\$ 1.067,80	R\$ 10.678,00
81	ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO	SKF	UND	10	R\$ 340,50	R\$ 3.405,00
82	ROLAMENTO TRAZEIRO EXTERNO	SKF	UND	10	R\$ 459,50	R\$ 4.595,00
83	ROLAMENTO TRAZEIRO INTERNO	SKF	UND	10	R\$ 306,20	R\$ 3.062,00
84	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	FRASLE	JG	10	R\$ 367,60	R\$ 3.676,00
85	SEMIEIXO TRAZEIRO	SPICER	UND	10	R\$ 2.119,70	R\$ 21.197,00
86	SENSOR DE VELOCIDADE	RAINHA DA SETA	UND	4	R\$ 460,20	R\$ 1.840,80
87	SUPORTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	10	R\$ 848,50	R\$ 8.485,00
88	SUPORTE FUSÍVEL	RAINHA DA SETA	UND	6	R\$ 1.042,10	R\$ 6.252,60
89	SUPORTE HÉLICE	ROLTEM	UND	8	R\$ 670,60	R\$ 5.364,80
90	TAMBO FREIO	DURAMETAL	UND	10	R\$ 1.123,70	R\$ 11.237,00
91	TAMPA DIFERENCIAL	SPICER	UND	4	R\$ 679,30	R\$ 2.717,20
92	SENSOR CORREIA ALTERNADOR	ROLT	UND	8	R\$ 746,60	R\$ 5.972,80
	TOTAL					R\$ 634.489,80

LOTE 03 HILUX 2021/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QNT.	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
93	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 551,60	R\$ 2.206,40
94	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 346,70	R\$ 1.386,80
95	ACOPLAMENTO DO CARDAN	AXIOS	UND	2	R\$ 578,20	R\$ 1.156,40
96	ALAVANCA DE CAMBIO	PEÇA+	UND	3	R\$ 640,20	R\$ 1.920,60
97	BRAÇO DO LIMPA VIDRO	PEÇA+	UND	4	R\$ 106,40	R\$ 425,60
98	BOMBA D'AGUA	URBA	UND	3	R\$ 2.111,90	R\$ 6.335,70
99	BOMBA DE AGUA DO LAVA VIDRO	BOSCH	UND	3	R\$ 205,90	R\$ 617,70
100	BRAÇOS AXIAIS DA CAIXA DE DIREÇÃO	AXIOS	UND	4	R\$ 126,10	R\$ 504,40
101	BUCHAS DA BANDEJA INFERIOR	AXIOS	UND	8	R\$ 168,50	R\$ 1.348,00
102	BUCHAS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	UND	8	R\$ 37,40	R\$ 299,20
103	BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	UND	8	R\$ 305,30	R\$ 2.442,40
104	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	8	R\$ 305,30	R\$ 2.442,40
105	BUCHA MOLA TRASEIRA	AXIOS	UND	8	R\$ 52,20	R\$ 417,60
106	BOMBA DE VACUO,SISTEMA DE TRAVAGEM	BOSCH	UND	2	R\$ 1.280,50	R\$ 2.561,00
107	BOMBA DE OLEO	URBA	UND	3	R\$ 1.982,80	R\$ 5.948,40
108	BOBINA DE INGIÇÃO	BOSCH	UND	3	R\$ 293,50	R\$ 880,50
109	BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA	AXIOS	UND	4	R\$ 560,50	R\$ 2.242,00
110	BRAÇO DE SUSPENSÃO	VIEMAR	UND	4	R\$ 967,30	R\$ 3.869,20
111	BUCHA MOLA TRASEIRA	AXIOS	UND	8	R\$ 52,20	R\$ 417,60
112	BUCHA DO EIXO	AXIOS	UND	8	R\$ 87,70	R\$ 701,60
113	COIFA JUNTA HOMOCINETICA	NAKATA	UND	8	R\$ 85,70	R\$ 685,60
114	COIFA DA TRIZETA	NAKATA	UND	8	R\$ 56,20	R\$ 449,60
115	CORRENTE DE TRANSMISSÃO	AXIOS	UND	3	R\$ 2.316,70	R\$ 6.950,10
116	CARDAN	NAKATA	UND	3	R\$ 1.673,60	R\$ 5.020,80
117	CAPU	AUTOGLASS	UND	3	R\$ 4.234,60	R\$ 12.703,80
118	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	UND	3	R\$ 290,50	R\$ 871,50
119	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 268,90	R\$ 806,70
120	CORREIA DE AR	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 187,10	R\$ 561,30
121	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 182,20	R\$ 546,60
122	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	TRW	UND	3	R\$ 369,30	R\$ 1.107,90
123	CILINDRO RECEPTOR DE EMBREAGEM	TRW	UND	3	R\$ 508,30	R\$ 1.524,90
124	CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 2.703,80	R\$ 8.111,40





125	COIFA AMORTECEDOR E ROLAMENTO	SIGA	UND	3	R\$ 73,80	R\$ 221,40
126	CUBO DA RODA	IMA	UND	3	R\$ 948,60	R\$ 2.845,80
127	CUBO RODA TRASEIRA	IMA	UND	3	R\$ 948,60	R\$ 2.845,80
128	COXIM AMORTECEDOR DIANT. LD/LE	AXIOS	UND	4	R\$ 305,30	R\$ 1.221,20
129	COXIM CAMBIO QUADRADO	AXIOS	UND	4	R\$ 462,00	R\$ 1.848,00
130	COXIM MOTOR DIANTEIRO	AXIOS	UND	4	R\$ 157,60	R\$ 630,40
131	COLAR DE EMBREAGEM	LUK	UND	3	R\$ 304,40	R\$ 913,20
132	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	SIGA	UND	3	R\$ 58,20	R\$ 174,60
133	DISCO DE EMBREAGEM	LUK	UND	4	R\$ 4.102,50	R\$ 16.410,00
134	DEFLETOR RADIADOR	SIGA	UND	3	R\$ 496,50	R\$ 1.489,50
135	DISCO FREIO TRASEIRO	FREMAX	UND	4	R\$ 580,20	R\$ 2.320,80
136	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UND	3	R\$ 4.102,50	R\$ 12.307,50
137	ELEVADOR DE VIDROS	WEGA	UND	10	R\$ 353,70	R\$ 3.537,00
138	FILTRO DE AR	WEGA	UND	10	R\$ 117,30	R\$ 1.173,00
139	FILTRO DE COMBUSTIVEL	WEGA	UND	10	R\$ 94,60	R\$ 946,00
140	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA	WEGA	UND	10	R\$ 162,50	R\$ 1.625,00
141	FILTRO DE TRANSMISÃO	WEGA	UND	10	R\$ 679,60	R\$ 6.796,00
142	FILTRO LUBRIFICANTE	WEGA	UND	10	R\$ 37,40	R\$ 374,00
143	FILTRO DE OLEO	WEGA	UND	10	R\$ 37,40	R\$ 374,00
144	FORQUILHA DE EMBREAGEM	LUK	UND	3	R\$ 304,40	R\$ 913,20
145	FAROL DE ESTRADA	ARTEB	UND	4	R\$ 256,10	R\$ 1.024,40
146	FAROL DE NEVUEIRO	ARTEB	UND	4	R\$ 373,40	R\$ 1.493,60
147	FAROL PINCIPAL	ARTEB	UND	4	R\$ 5.604,60	R\$ 22.418,40
148	FAROIS DE XENON	ARTEB	UND	4	R\$ 310,20	R\$ 1.240,80
149	GARFO EMBREAGEM	LUK	UND	3	R\$ 294,60	R\$ 883,80
150	INDRUZIDO PARTIDA	BOSCH	UND	3	R\$ 663,90	R\$ 1.991,70
151	INTERRUPTOR DE OLEO	BOSCH	UND	3	R\$ 145,80	R\$ 437,40
152	INTERRUPTOR DE RÉ	BOSCH	UND	3	R\$ 148,80	R\$ 446,40
153	INTERRUPTOR DE FREIO	BOSCH	UND	3	R\$ 166,50	R\$ 499,50
154	INTERRUPTOR TEMPERATURA	BOSCH	UND	3	R\$ 201,90	R\$ 605,70
155	JUNTA DO CARTER DE COMANDO	SABO	UND	3	R\$ 232,50	R\$ 697,50
156	JUNTA, CARTER DO FILTRO DE OLEO	SABO	UND	3	R\$ 265,00	R\$ 795,00
157	JUNTA COLETOR DE ESCAPAMENTO	SABO	UND	3	R\$ 254,10	R\$ 762,30
158	JUNTA COLETOR DE ADMISSÃO	SABO	UND	3	R\$ 186,20	R\$ 558,60
159	JUNTA DA CABEÇA DO MOTOR	SABO	UND	3	R\$ 1.104,20	R\$ 3.312,60
160	LANTERNA DE TETO	ARTEB	UND	3	R\$ 265,00	R\$ 795,00
161	LANTERNA FAROL DE ESTRADA	ARTEB	UND	3	R\$ 855,00	R\$ 2.565,00
162	LANTERNA LUZ TRASEIRA	ARTEB	UND	3	R\$ 1.010,70	R\$ 3.032,10
163	LANTERNA LUZES ESTP	ARTEB	UND	3	R\$ 421,60	R\$ 1.264,80
164	LANTERNA LUZ INTERMETENTE	ARTEB	UND	3	R\$ 652,10	R\$ 1.956,30
165	LAMPADA LUZ TRASEIRA	PHILIPS	UND	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
166	LAMPADA PISCA TRASEIRO	PHILIPS	UND	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
167	LAMPADA H7 55W-12V	PHILIPS	UND	10	R\$ 58,20	R\$ 582,00
168	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	3	R\$ 1.744,50	R\$ 5.233,50
169	MANCAL ALTERNADOR	BOSCH	UND	3	R\$ 458,00	R\$ 1.374,00
170	PALHEITA LIMPDOR (PAR)	BOSCH	UND	4	R\$ 106,40	R\$ 425,60
171	PASTILHA FREIO	FRASLE	UND	8	R\$ 351,70	R\$ 2.813,60
172	PARABRISA	PILCO	UND	3	R\$ 2.150,30	R\$ 6.450,90
173	PARABRISA TRASEIRO	PILCO	UND	3	R\$ 750,60	R\$ 2.251,80
174	POLIA ALTERNADOR	ZEN	UND	3	R\$ 338,90	R\$ 1.016,70
175	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	3	R\$ 104,50	R\$ 313,50
176	PIVOS DA BANDEJA INFERIOR	BOSCH	UND	4	R\$ 183,30	R\$ 733,20
177	PIVOS DA BANDEJA SUPERIOR	TRW	UND	4	R\$ 151,70	R\$ 606,80
178	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	TRW	UND	3	R\$ 304,40	R\$ 913,20
179	RADIADOR	VALEO	UND	3	R\$ 2.457,50	R\$ 7.372,50
180	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	BOSCH	UND	3	R\$ 495,50	R\$ 1.486,50
181	RETENTOR CAMBIO	SABO	UND	3	R\$ 291,60	R\$ 874,80
182	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	SKF	UND	3	R\$ 1.156,40	R\$ 3.469,20
183	ROTOR ALTERNADOR	BOSCH	UND	3	R\$ 587,10	R\$ 1.761,30
184	ROLO TENSOR, CORREIA DENTADA	BOSCH	UND	3	R\$ 305,30	R\$ 915,90
185	SUPORTE CARDAN	BOSCH	UND	3	R\$ 2.639,80	R\$ 7.919,40
186	SENSOR DE TEMPERATURA DO LIQUIDO DE REFRIGERAÇÃO	BOSCH	UND	3	R\$ 196,10	R\$ 588,30
187	SENSOR DE TEMPERATURA DE OLEO	3RHO	UND	3	R\$ 265,00	R\$ 795,00
188	SONDA LAMBDA	3RHO	UND	3	R\$ 841,20	R\$ 2.523,60
189	SENSOR DE VELOCIDADE	3RHO	UND	3	R\$ 96,50	R\$ 289,50
190	SAPATA FREIO DE MÃO	FRASLE	UND	3	R\$ 386,10	R\$ 1.158,30
191	TERMINAL DE DIREÇÃO	VIEMAR	UND	4	R\$ 184,20	R\$ 736,80
192	TAMBOR DE FREIO	FREMAX	UND	4	R\$ 502,30	R\$ 2.009,20

193	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ZEN	UND	3	R\$ 1.156,40	R\$ 3.469,20
194	TENSOR CORREIA DT	ROLT	UND	3	R\$ 305,30	R\$ 915,90
195	TRIZETA	NAKATA	UND	3	R\$ 249,20	R\$ 747,60
196	VALVULA ADMISSÃO	MAG. MARELI	UND	3	R\$ 555,60	R\$ 1.666,80
197	VALVULA EQUALIZADORA FREIO TRASEIRO	MAG.MARELLI	UND	3	R\$ 875,70	R\$ 2.627,10
198	VELA DE INCANDESCENCIA	NGK	UND	4	R\$ 418,60	R\$ 1.674,40
199	VELA AQUECEDORA	NGK	UND	4	R\$ 591,00	R\$ 2.364,00
200	VOLANTE DO MOTOR	BOSCH	UND	3	R\$ 4.422,60	R\$ 13.267,80
201	VIDRO (TRASEIRO) VIGIA	PILCO	UND	3	R\$ 3.695,70	R\$ 11.087,10
TOTAL DO LOTE						R\$ 275.823,00
LOTE 03 SERVIÇOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QNT.	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
202	Serviços de Alinhamento	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100	Serviços	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
203	Serviços de Balanceamento	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100	Serviços	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
204	Serviços de Retifica em Geral	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	200	Horas	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
205	Serviços de Mecanica em Geral	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	450	Horas	R\$ 300,00	R\$ 135.000,00
206	Serviços de Eletrica em Geral	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	250	Horas	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
207	Serviços de Refrigeração	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	200	Horas	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
208	Serviços de Lanternagem e Pintura	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100	Horas	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
209	Serviços de Borracharia	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	200	Horas	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 382.000,00
TOTAL DE LOTES						R\$ 1.292.312,80

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 004/2025 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

PARÁGRAFO SEGUNDO. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

PARÁGRAFO QUINTO. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Em caso de descumprimento das obrigações contratuais ou de preceitos legais, poderão ser aplicadas sanções à Contratada, como advertência, multa e suspensão de pagamentos, com direito a recurso. (Art.156, Lei Federal 14.133/2021)

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação e Homologação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de FORTUNA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Fortuna - MA, 16 de Abril de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FORTUNA - MA

Antônio Marcos de Sousa Rocha
Secretário Municipal de Educação
ÓRGÃO GERENCIADOR

R. B. N. BASTOS - CENTER CAR

CNPJ sob nº 42.255.618/0001-42
Raimundo Benedito Nunes Bastos
RG Nº 000032803494-0 SSP-MA
CPF: 269.253.623-15

FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180302/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL
DATA: 10/04/2025
ABERTURA: 10:00 HORAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, o Senhor Antônio Marcos de Sousa Rocha, Secretário Municipal de Educação no uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado e objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, cujo objeto trata da prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotivos diversos com fornecimento de peças e acessórios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a empresa vencedora abaixo citada.

EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: R. B. N. BASTOS - CENTER CAR
CNPJ Nº 42.255.618/0001-42
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127006222
END: AVENIDA FRANCISCO ALVES ANDRADE / BR 135, CENTRO
CIDADE: SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA CEP: 65.790-000
EMAIL: centercarsd@outlook.com
PHONE: (98) 3351-1517

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
LOTE 01 VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VOLARE USL ANO 2012 PLACA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QNT.	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
1	ADITIVO PARA RADIADOR	ACDELCO	UND	40	R\$ 30,40	R\$ 1.216,00
2	ARRUELA ENCOSTO	METAL LEVE	UND	20	R\$ 223,40	R\$ 4.468,00
3	ALTERNADOR	BOSCH	UND	4	R\$ 4.554,30	R\$ 18.217,20
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	10	R\$ 1.158,40	R\$ 11.584,00
5	AMORTECEDOR TRAZEIRO	COFAP	UND	10	R\$ 1.158,40	R\$ 11.584,00
6	BALANCIM VÁLVULA	METAL LEVE	UND	8	R\$ 210,40	R\$ 1.683,20
7	BICO INJETOR	BOSCH	UND	8	R\$ 3.152,00	R\$ 25.216,00
8	BOMBA D' ÁGUA	URBA	UND	4	R\$ 946,80	R\$ 3.787,20
9	BOMBA DE ÓLEO	SCHADEK	UND	4	R\$ 1.723,00	R\$ 6.892,00
10	BARRA DE DIREÇÃO	AXIOS	UND	4	R\$ 960,60	R\$ 3.842,40
11	BATERIA 150 AMPERES	PIONEIRO	UND	4	R\$ 1.339,30	R\$ 5.357,20
12	BIELETA	AXIOS	UND	30	R\$ 463,40	R\$ 13.902,00
13	BOBINA DE CAMPO	AXIOS	UND	8	R\$ 379,90	R\$ 3.039,20
14	BUCHA AMORTECEDOR TRAZEIRO	AXIOS	UND	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
15	BUCHA ESTRABILIZADOR DIANTEIRO	AXIOS	UND	20	R\$ 93,80	R\$ 1.876,00
16	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA TRAZEIRA	AXIOS	UND	20	R\$ 93,80	R\$ 1.876,00
17	BORRACHA ROLAMENTO CARDAM	PEÇA+	UND	20	R\$ 93,80	R\$ 1.876,00
18	BRAÇO PITMAN	TRW	UND	10	R\$ 500,40	R\$ 5.004,00
19	DIFERENCIAL	CABOVEL	UND	2	R\$ 10.933,50	R\$ 21.867,00
20	CABO ACELERADOR	SIGA	UND	8	R\$ 512,00	R\$ 4.096,00
21	CABO FREIO DE MÃO	SIGA	UND	8	R\$ 444,00	R\$ 3.552,00
22	CARÇAÇA FILTRO DE AR	SIGA	UND	8	R\$ 386,90	R\$ 3.095,20
23	CAMARA DE AR	TRW	UND	18	R\$ 924,80	R\$ 16.646,40
24	CATRACA DE FREIO	TRW	UND	10	R\$ 742,70	R\$ 7.427,00
25	CAVALETE PINÇA FREIO	CONTINENTAL	UND	6	R\$ 318,00	R\$ 1.908,00
26	CENTRAL PATIM	PEÇA+	UND	10	R\$ 112,30	R\$ 1.123,00
27	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	NAKATA	UND	6	R\$ 1.026,40	R\$ 6.158,40

28	CILINDRO MESTRE DE FREIO	IMA	UND	4	R\$ 946,80	R\$ 3.787,20
29	CILINDRO RODA TRASEIRO LD	MASTER	UND	8	R\$ 231,70	R\$ 1.853,60
30	CILINDRO RODA TRASEIRO LE	PEÇA+	UND	8	R\$ 231,70	R\$ 1.853,60
31	CORREIA ALTERNADOR	TRW	UND	8	R\$ 177,00	R\$ 1.416,00
32	CORREIA DO HIDRAULICO	LUK	UND	8	R\$ 160,40	R\$ 1.283,20
33	CUBO RODA TRASEIRA	ATON	UND	8	R\$ 1.457,80	R\$ 11.662,40
34	CUICA DE FREIO	ROLT	UND	8	R\$ 726,60	R\$ 5.812,80
35	DISCO DE FREIO	ORGUS	UND	8	R\$ 697,40	R\$ 5.579,20
36	KIT DE EMBREAGEM	PEÇA+	UND	8	R\$ 6.122,40	R\$ 48.979,20
37	ESTICADOR CORREIA	PEÇA+	UND	8	R\$ 350,70	R\$ 2.805,60
38	FAROL DE LD/LE	MANN	UND	4	R\$ 521,70	R\$ 2.086,80
39	FILTRO DE AR	MANN	UND	10	R\$ 185,60	R\$ 1.856,00
40	FILTRO DE COMBUSTIVEL	MANN	UND	10	R\$ 347,90	R\$ 3.479,00
41	FILTRO SEPARADOR	MANN	UND	10	R\$ 220,30	R\$ 2.203,00
42	FILTRO OLEO	TRW	UND	10	R\$ 312,10	R\$ 3.121,00
43	GRAXA	SPICER	UND	10	R\$ 704,50	R\$ 7.045,00
44	HÉLICE VENTILADOR	MODEFER	UND	8	R\$ 421,20	R\$ 3.369,60
45	INDOZIDO PARTIDA	BOSCH	UND	6	R\$ 713,60	R\$ 4.281,60
46	JUNTA CABEÇOTE	SABO	UND	8	R\$ 41,80	R\$ 334,40
47	LÂMPADA DO FAROL	SABO	UND	20	R\$ 108,00	R\$ 2.160,00
48	LANTERNA TRAZEIRA	PHILIPS	UND	4	R\$ 585,10	R\$ 2.340,40
49	LONA DE FREIO DIANTEIRA	RAINHA DA SETA	UND	10	R\$ 468,90	R\$ 4.689,00
50	LONA DE FREIO TRASEIRA	FRASLE	UND	8	R\$ 468,90	R\$ 3.751,20
51	LUVA CARDAM	FRASLE	UND	10	R\$ 556,40	R\$ 5.564,00
52	LUVA PINHÃO	SPICER	UND	10	R\$ 488,60	R\$ 4.886,00
53	MOTOR DE PARTIDA	SPICER	UND	4	R\$ 5.613,40	R\$ 22.453,60
54	MOLA MESTRE DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	10	R\$ 1.473,60	R\$ 14.736,00
55	MOLA MESTRE TRASEIRA	TABULEIRO	UND	10	R\$ 1.364,10	R\$ 13.641,00
56	MOLA II DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	10	R\$ 1.323,90	R\$ 13.239,00
57	MOLA III TRASEIRA	TABULEIRO	UND	10	R\$ 1.323,90	R\$ 13.239,00
58	MOLA DIANTEIRA	TABULEIRO	UND	10	R\$ 1.346,70	R\$ 13.467,00
59	MOLA TRASEIRA	TABULEIRO	UND	10	R\$ 1.319,90	R\$ 13.199,00
60	MURINGA CAIXA	PEÇA+	UND	10	R\$ 271,90	R\$ 2.719,00
61	OLEO 15W-40	PEÇA+	LITROS	20	R\$ 704,90	R\$ 14.098,00
62	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	GULF	UND	8	R\$ 206,50	R\$ 1.652,00
63	PARABRISA DIANTEIRO	BOSCH	UND	4	R\$ 3.171,70	R\$ 12.686,80
64	PARABRISA TRAZEIRO	PILCO	UND	4	R\$ 1.820,30	R\$ 7.281,20
65	PARAFUSO DE RODA	PILCO	UND	50	R\$ 43,20	R\$ 2.160,00
66	POLIA ALTERNADOR	PILCO	UND	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
67	PNEU 215/75/17.5	PEÇA+	UND	18	R\$ 2.147,00	R\$ 38.646,00
68	PROTETOR DE CAMARA	MAGNUM	UND	18	R\$ 112,30	R\$ 2.021,40
69	REPARO CILINDRO MESTRE FREIO	ROLT	UND	10	R\$ 205,30	R\$ 2.053,00
70	RESEVATORIO D'AGUA RADIADOR	FLORIO	UND	4	R\$ 323,80	R\$ 1.295,20
71	RETROVISOR LD	ARTEB	UND	4	R\$ 455,90	R\$ 1.823,60
72	RETROVISOR LE	ARTEB	UND	4	R\$ 455,90	R\$ 1.823,60
73	RETENTOR PINHÃO	SABO	UND	10	R\$ 385,00	R\$ 3.850,00
74	ROLAMENTO CENTRAL CARDAM	SKF	UND	10	R\$ 283,30	R\$ 2.833,00
75	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	SKF	UND	10	R\$ 267,20	R\$ 2.672,00
76	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	SKF	UND	10	R\$ 332,60	R\$ 3.326,00
77	ROLAMENTO EIXO CARETÃO	SKF	UND	10	R\$ 357,40	R\$ 3.574,00
78	ROLAMENTO EIXO PILOTÃO	SKF	UND	10	R\$ 367,60	R\$ 3.676,00
79	ROLAMENTO LATERAL CAIXA SATÉLITE	SKF	UND	10	R\$ 472,80	R\$ 4.728,00

80	ROLAMENTO PINHÃO GRANDE	SKF	UND	10	R\$ 1.067,80	R\$ 10.678,00
81	ROLAMENTO PINHÃO PEQUENO	SKF	UND	10	R\$ 340,50	R\$ 3.405,00
82	ROLAMENTO TRAZEIRO EXTERNO	SKF	UND	10	R\$ 459,50	R\$ 4.595,00
83	ROLAMENTO TRAZEIRO INTERNO	SKF	UND	10	R\$ 306,20	R\$ 3.062,00
84	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	FRASLE	JG	10	R\$ 367,60	R\$ 3.676,00
85	SEMIEIXO TRAZEIRO	SPICER	UND	10	R\$ 2.119,70	R\$ 21.197,00
86	SENSOR DE VELOCIDADE	RAINHA DA SETA	UND	4	R\$ 460,20	R\$ 1.840,80
87	SUPORTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	10	R\$ 848,50	R\$ 8.485,00
88	SUPORTE FUSÍVEL	RAINHA DA SETA	UND	6	R\$ 1.042,10	R\$ 6.252,60
89	SUPORTE HÉLICE	ROLTEM	UND	8	R\$ 670,60	R\$ 5.364,80
90	TAMBO FREIO	DURAMETAL	UND	10	R\$ 1.123,70	R\$ 11.237,00
91	TAMPA DIFERENCIAL	SPICER	UND	4	R\$ 679,30	R\$ 2.717,20
92	SENSOR CORREIA ALTERNADOR	ROLT	UND	8	R\$ 746,60	R\$ 5.972,80
	TOTAL					R\$ 634.489,80

LOTE 03 HILUX 2021/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QNT.	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
93	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 551,60	R\$ 2.206,40
94	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	UND	4	R\$ 346,70	R\$ 1.386,80
95	ACOPLAMENTO DO CARDAN	AXIOS	UND	2	R\$ 578,20	R\$ 1.156,40
96	ALAVANCA DE CAMBIO	PEÇA+	UND	3	R\$ 640,20	R\$ 1.920,60
97	BRAÇO DO LIMPA VIDRO	PEÇA+	UND	4	R\$ 106,40	R\$ 425,60
98	BOMBA D'AGUA	URBA	UND	3	R\$ 2.111,90	R\$ 6.335,70
99	BOMBA DE AGUA DO LAVA VIDRO	BOSCH	UND	3	R\$ 205,90	R\$ 617,70
100	BRAÇOS AXIAIS DA CAIXA DE DIREÇÃO	AXIOS	UND	4	R\$ 126,10	R\$ 504,40
101	BUCHAS DA BANDEJA INFERIOR	AXIOS	UND	8	R\$ 168,50	R\$ 1.348,00
102	BUCHAS DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	UND	8	R\$ 37,40	R\$ 299,20
103	BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	AXIOS	UND	8	R\$ 305,30	R\$ 2.442,40
104	BATEDOR DO AMORTECEDOR TRASEIRO	AXIOS	UND	8	R\$ 305,30	R\$ 2.442,40
105	BUCHA MOLA TRASEIRA	AXIOS	UND	8	R\$ 52,20	R\$ 417,60
106	BOMBA DE VACUO,SISTEMA DE TRAVAGEM	BOSCH	UND	2	R\$ 1.280,50	R\$ 2.561,00
107	BOMBA DE OLEO	URBA	UND	3	R\$ 1.982,80	R\$ 5.948,40
108	BOBINA DE INGIÇÃO	BOSCH	UND	3	R\$ 293,50	R\$ 880,50
109	BORRACHA DA PORTA DIANTEIRA	AXIOS	UND	4	R\$ 560,50	R\$ 2.242,00
110	BRAÇO DE SUSPENSÃO	VIEMAR	UND	4	R\$ 967,30	R\$ 3.869,20
111	BUCHA MOLA TRASEIRA	AXIOS	UND	8	R\$ 52,20	R\$ 417,60
112	BUCHA DO EIXO	AXIOS	UND	8	R\$ 87,70	R\$ 701,60
113	COIFA JUNTA HOMOCINETICA	NAKATA	UND	8	R\$ 85,70	R\$ 685,60
114	COIFA DA TRIZETA	NAKATA	UND	8	R\$ 56,20	R\$ 449,60
115	CORRENTE DE TRANSMISSÃO	AXIOS	UND	3	R\$ 2.316,70	R\$ 6.950,10
116	CARDAN	NAKATA	UND	3	R\$ 1.673,60	R\$ 5.020,80
117	CAPU	AUTOGLASS	UND	3	R\$ 4.234,60	R\$ 12.703,80
118	CABO DE EMBREAGEM	CABOVEL	UND	3	R\$ 290,50	R\$ 871,50
119	CORREIA DENTADA	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 268,90	R\$ 806,70
120	CORREIA DE AR	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 187,10	R\$ 561,30
121	CORREIA TRAPEZOIDAL ESTRIADA	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 182,20	R\$ 546,60
122	CILINDRO MESTRE DA EMBREAGEM	TRW	UND	3	R\$ 369,30	R\$ 1.107,90
123	CILINDRO RECEPTOR DE EMBREAGEM	TRW	UND	3	R\$ 508,30	R\$ 1.524,90
124	CORREIA DE DISTRIBUIÇÃO	CONTINENTAL	UND	3	R\$ 2.703,80	R\$ 8.111,40
125	COIFA AMORTECEDOR E ROLAMENTO	SIGA	UND	3	R\$ 73,80	R\$ 221,40
126	CUBO DA RODA	IMA	UND	3	R\$ 948,60	R\$ 2.845,80
127	CUBO RODA TRASEIRA	IMA	UND	3	R\$ 948,60	R\$ 2.845,80
128	COXIM AMORTECEDOR DIANT. LD/LE	AXIOS	UND	4	R\$ 305,30	R\$ 1.221,20

129	COXIM CAMBIO QUADRADO	AXIOS	UND	4	R\$ 462,00	R\$ 1.848,00
130	COXIM MOTOR DIANTEIRO	AXIOS	UND	4	R\$ 157,60	R\$ 630,40
131	COLAR DE EMBREAGEM	LUK	UND	3	R\$ 304,40	R\$ 913,20
132	COIFA CAIXA DE DIREÇÃO	SIGA	UND	3	R\$ 58,20	R\$ 174,60
133	DISCO DE EMBREAGEM	LUK	UND	4	R\$ 4.102,50	R\$ 16.410,00
134	DEFLETOR RADIADOR	SIGA	UND	3	R\$ 496,50	R\$ 1.489,50
135	DISCO FREIO TRASEIRO	FREMAX	UND	4	R\$ 580,20	R\$ 2.320,80
136	KIT DE EMBREAGEM	LUK	UND	3	R\$ 4.102,50	R\$ 12.307,50
137	ELEVADOR DE VIDROS	WEGA	UND	10	R\$ 353,70	R\$ 3.537,00
138	FILTRO DE AR	WEGA	UND	10	R\$ 117,30	R\$ 1.173,00
139	FILTRO DE COMBUSTIVEL	WEGA	UND	10	R\$ 94,60	R\$ 946,00
140	FILTRO DE DIREÇÃO HIDRAULICA	WEGA	UND	10	R\$ 162,50	R\$ 1.625,00
141	FILTRO DE TRANSMISSÃO	WEGA	UND	10	R\$ 679,60	R\$ 6.796,00
142	FILTRO LUBRIFICANTE	WEGA	UND	10	R\$ 37,40	R\$ 374,00
143	FILTRO DE OLEO	WEGA	UND	10	R\$ 37,40	R\$ 374,00
144	FORQUILHA DE EMBREAGEM	LUK	UND	3	R\$ 304,40	R\$ 913,20
145	FAROL DE ESTRADA	ARTEB	UND	4	R\$ 256,10	R\$ 1.024,40
146	FAROL DE NEVUEIRO	ARTEB	UND	4	R\$ 373,40	R\$ 1.493,60
147	FAROL PINCIPAL	ARTEB	UND	4	R\$ 5.604,60	R\$ 22.418,40
148	FAROIS DE XENON	ARTEB	UND	4	R\$ 310,20	R\$ 1.240,80
149	GARFO EMBREAGEM	LUK	UND	3	R\$ 294,60	R\$ 883,80
150	INDRUZIDO PARTIDA	BOSCH	UND	3	R\$ 663,90	R\$ 1.991,70
151	INTERRUPTOR DE OLEO	BOSCH	UND	3	R\$ 145,80	R\$ 437,40
152	INTERRUPTOR DE RÉ	BOSCH	UND	3	R\$ 148,80	R\$ 446,40
153	INTERRUPTOR DE FREIO	BOSCH	UND	3	R\$ 166,50	R\$ 499,50
154	INTERRUPTOR TEMPERATURA	BOSCH	UND	3	R\$ 201,90	R\$ 605,70
155	JUNTA DO CARTER DE COMANDO	SABO	UND	3	R\$ 232,50	R\$ 697,50
156	JUNTA, CARTER DO FILTRO DE OLEO	SABO	UND	3	R\$ 265,00	R\$ 795,00
157	JUNTA COLETOR DE ESCAPAMENTO	SABO	UND	3	R\$ 254,10	R\$ 762,30
158	JUNTA COLETOR DE ADMISSÃO	SABO	UND	3	R\$ 186,20	R\$ 558,60
159	JUNTA DA CABEÇA DO MOTOR	SABO	UND	3	R\$ 1.104,20	R\$ 3.312,60
160	LANTERNA DE TETO	ARTEB	UND	3	R\$ 265,00	R\$ 795,00
161	LANTERNA FAROL DE ESTRADA	ARTEB	UND	3	R\$ 855,00	R\$ 2.565,00
162	LANTERNA LUZ TRASEIRA	ARTEB	UND	3	R\$ 1.010,70	R\$ 3.032,10
163	LANTERNA LUZES ESTP	ARTEB	UND	3	R\$ 421,60	R\$ 1.264,80
164	LANTERNA LUZ INTERMETENTE	ARTEB	UND	3	R\$ 652,10	R\$ 1.956,30
165	LAMPADA LUZ TRASEIRA	PHILIPS	UND	10	R\$ 9,80	R\$ 98,00
166	LAMPADA PISCA TRASEIRO	PHILIPS	UND	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
167	LAMPADA H7 55W-12V	PHILIPS	UND	10	R\$ 58,20	R\$ 582,00
168	MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	3	R\$ 1.744,50	R\$ 5.233,50
169	MANCAL ALTERNADOR	BOSCH	UND	3	R\$ 458,00	R\$ 1.374,00
170	PALHEITA LIMPADOR (PAR)	BOSCH	UND	4	R\$ 106,40	R\$ 425,60
171	PASTILHA FREIO	FRASLE	UND	8	R\$ 351,70	R\$ 2.813,60
172	PARABRISA	PILCO	UND	3	R\$ 2.150,30	R\$ 6.450,90
173	PARABRISA TRASEIRO	PILCO	UND	3	R\$ 750,60	R\$ 2.251,80
174	POLIA ALTERNADOR	ZEN	UND	3	R\$ 338,90	R\$ 1.016,70
175	PORTA ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	BOSCH	UND	3	R\$ 104,50	R\$ 313,50
176	PIVOS DA BANDEJA INFERIOR	BOSCH	UND	4	R\$ 183,30	R\$ 733,20
177	PIVOS DA BANDEJA SUPERIOR	TRW	UND	4	R\$ 151,70	R\$ 606,80
178	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	TRW	UND	3	R\$ 304,40	R\$ 913,20
179	RADIADOR	VALEO	UND	3	R\$ 2.457,50	R\$ 7.372,50
180	REGULADOR VOLTAGEM ALTERNADOR	BOSCH	UND	3	R\$ 495,50	R\$ 1.486,50

181	RETENTOR CAMBIO	SABO	UND	3	R\$ 291,60	R\$ 874,80
182	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA ALTERNADOR	SKF	UND	3	R\$ 1.156,40	R\$ 3.469,20
183	ROTOR ALTERNADOR	BOSCH	UND	3	R\$ 587,10	R\$ 1.761,30
184	ROLO TENSOR, CORREIA DENTADA	BOSCH	UND	3	R\$ 305,30	R\$ 915,90
185	SUPORTE CARDAN	BOSCH	UND	3	R\$ 2.639,80	R\$ 7.919,40
186	SENSOR DE TEMPERATURA DO LIQUIDO DE REFRIGERAÇÃO	BOSCH	UND	3	R\$ 196,10	R\$ 588,30
187	SENSOR DE TEMPERATURA DE OLEO	3RHO	UND	3	R\$ 265,00	R\$ 795,00
188	SONDA LAMBDA	3RHO	UND	3	R\$ 841,20	R\$ 2.523,60
189	SENSOR DE VELOCIDADE	3RHO	UND	3	R\$ 96,50	R\$ 289,50
190	SAPATA FREIO DE MÃO	FRASLE	UND	3	R\$ 386,10	R\$ 1.158,30
191	TERMINAL DE DIREÇÃO	VIEMAR	UND	4	R\$ 184,20	R\$ 736,80
192	TAMBOR DE FREIO	FREMAX	UND	4	R\$ 502,30	R\$ 2.009,20
193	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	ZEN	UND	3	R\$ 1.156,40	R\$ 3.469,20
194	TENSOR CORREIA DT	ROLT	UND	3	R\$ 305,30	R\$ 915,90
195	TRIZETA	NAKATA	UND	3	R\$ 249,20	R\$ 747,60
196	VALVULA ADMISSÃO	MAG. MARELI	UND	3	R\$ 555,60	R\$ 1.666,80
197	VALVULA EQUALIZADORA FREIO TRASEIRO	MAG.MARELLI	UND	3	R\$ 875,70	R\$ 2.627,10
198	VELA DE INCANDESCENCIA	NGK	UND	4	R\$ 418,60	R\$ 1.674,40
199	VELA AQUECEDORA	NGK	UND	4	R\$ 591,00	R\$ 2.364,00
200	VOLANTE DO MOTOR	BOSCH	UND	3	R\$ 4.422,60	R\$ 13.267,80
201	VIDRO (TRASEIRO) VIGIA	PILCO	UND	3	R\$ 3.695,70	R\$ 11.087,10
TOTAL DO LOTE						R\$ 275.823,00

LOTE 03 SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UND	QNT.	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
202	Serviços de Alinhamento	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100	Serviços	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
203	Serviços de Balanceamento	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100	Serviços	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00
204	Serviços de Retifica em Geral	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	200	Horas	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
205	Serviços de Mecanica em Geral	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	450	Horas	R\$ 300,00	R\$ 135.000,00
206	Serviços de Eletrica em Geral	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	250	Horas	R\$ 200,00	R\$ 50.000,00
207	Serviços de Refrigeração	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	200	Horas	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
208	Serviços de Lanternagem e Pintura	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	100	Horas	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
209	Serviços de Borracharia	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	200	Horas	R\$ 110,00	R\$ 22.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 382.000,00
TOTAL DE LOTES						R\$ 1.292.312,80

FORTUNA/MA, em 14 de Abril de 2025

Antonio Marcos de Sousa Rocha
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 6bfe3ec460f38ee0d8ab12d450c4670e

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 020/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Jatobá - MA, através da Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento e Tesouraria.

OBJETO

Contratação de empresa para Assessoria e consultoria em convênios e similares de interesse do município: Acompanhamento dos convênios e similares em plataformas, sistemas e instituição mandatária, superintendências e secretarias, desde do início de sua formalização (ofício, elaboração de plano trabalho, juntada de documentação e respostas de pendências) até a última etapa (prestação de contas) para

o município de Jatobá - MA.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para Assessoria e consultoria em convênios e similares de interesse do município: Acompanhamento dos convênios e similares em plataformas, sistemas e instituição mandatária, superintendências e secretarias, desde do início de sua formalização (ofício, elaboração de plano trabalho, juntada de documentação e respostas de pendências) até a última etapa (prestação de contas) para o município de Jatobá - MA					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa para Assessoria e consultoria em convênios e similares de interesse do município	12	MÊS	R\$5.200,00	R\$62.400,00
TOTAL					R\$62.400,00

VALOR TOTAL PREVISTO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS

22/04/2025 AS 08H00MIN

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS

25/04/2025 AS 08H00MIN

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO - SESSÃO PÚBLICA

25/04/2025 AS 10H00MIN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

DO ARQUIVO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E TERMO DE REFERENCIA

O arquivo poderá ser consultado de forma presencial na prefeitura municipal de Jatobá, de forma digital no site da prefeitura:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

FORMATO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

ELETRÔNICO através do e-mail: jatobalicitacao@gmail.com, para recebimento de propostas e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para julgamento das propostas.

JATOBÁ - MA, 15 de abril de 2025.

BRENDA RAMIRIA SILVA DE MELO DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento e Tesouraria

Responsável pela demanda

*Publicado por: CAIO VICTOR HAYDEN FROTA
Código identificador: fa212d395f85d04158ae3da463492c27*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.01/2025-PMLMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.01/2025-PMLMT

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2025-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025-CPL

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no CNPJ nº **01.613.315/0001-77**, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pela Secretário, Sr. **VRAIN VENTURA DE SOUSA**, portador do CPF nº **412.603.253-34**, resolve registrar os preços das empresa signatária,

vencedora do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2025-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos, para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes, a teor do Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 409/2024, de 26 de julho de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos, para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO DETENTOR, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Empresa detentora do Registro: **NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º **22.348.823/0001-45**, estabelecida à Rua Machado de Assis, nº 416 - centro - Graça Aranha - MA, através de seu representante legal o Sr. **Clailson Nascimento Barros, inscrito no CPF sob o nº 742.574.123-72**, residente e domiciliado na cidade de Graça Aranha-MA - Fone: (99) 99154-1406 - E-mail: nascimentoempreendimentosltda@gmail.com.

2.2. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação dos Veículos	Marca / Modelo	Unid.	Quant. Veic.	P. Unit.	P. Total
001	VEICULO UTILITARIO, TIPO CAMIONETE/PICK-UP. Especificações mínimas: camionete cabine simples; ar-condicionado; direção hidráulica; vidros elétricos; tração 4X4; câmbio manual de 05 marchas à frente e 01 ré; capacidade mínima de carga de 1.000kg; movida a óleo diesel. Fabricação não superior a 05 (cinco) anos. E de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.	Marca: Toyota Modelo: Hilux	Mês	3	6.900,00	20.700,00
004	VEICULO UTILITARIO, TIPO MINI CAMIONETE/PICK-UP. Especificações mínimas: cabine simples; 02 portas; ar condicionado; trava elétrica; direção servo-assistida (hidráulica ou elétrica); capacidade de 02 ocupantes adultos; capacidade mínima de carga de 400kg; quilometragem livre; ano de fabricação não superior a 05 (cinco); tendo motor a diesel ou bicomustível (gasolina e/ou álcool); motor 1.4 ou superior; é de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.	Marca: Fiat Modelo: Strada	Mês	5	4.500,00	22.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO - MENSAL (R\$ 1,00)-----R\$						43.200,00
VALOR TOTAL EM REGISTRADO - EM 12 MESES (R\$ 1,00)-----R\$						518.400,00

2.3. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.4. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULATERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE

PAGAMENTO

3.1 O MUNICÍPIO pagará à empresa CONTRATADA, pelo objeto descrito na Cláusula Primeira, o valor de **R\$ 518.400,00 (Quinhentos e Dezoito Mil e Quatrocentos Reais)**.

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

3.3 O número do CNPJ indicado na nota fiscal deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

3.4 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique.

3.5 No pagamento ao contratado poderão ser retidos, em favor do Município de Lagoa do Mato, sobre o valor da Nota Fiscal, eventuais tributos incidentes sobre o objeto licitado, observada a alíquota correspondente.

3.6 A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

4.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

5.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

5.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

6.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

6.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

6.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

6.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

6.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

6.1.11. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução da ata de registro de preços, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.

6.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

6.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresenta-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

6.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

6.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.1.18. Cumprir com os prazos e horários de entrega estabelecidos.

6.1.19. Entregar produtos de boa qualidade e com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega para os produtos que não possuem data de validade especificada no item.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.2. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.5. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.6. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O Chefe do Executivo designará os fiscais necessários quando de eventual contratação, aos quais incumbirá acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n. 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A gestão desta ata de registro de preços será realizada pelo Sr. **VRAIN VENTURA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

8.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n. 14.133/2021, sempre que entender necessário.

8.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

9.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

10.1. REAJUSTE

10.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da presente ata.

10.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

10.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

10.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela

legislação então em vigor.

10.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

10.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

10.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

10.2. REVISÃO

10.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

10.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

10.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

10.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

10.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para
- g. a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- k. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

11.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **ADVERTÊNCIA:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n. 14.133/2021).

11.2.2. **MULTA:** na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato/Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato/Ata.

11.2.2.1. As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

11.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Detentora da ordem de serviços.
- b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

11.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA:

- a. Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021).

11.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “i”, “j” e “k” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.

158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da DETENTORA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n. 14.133/2021).

11.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei n. 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

11.11. Os débitos da detentora para com a Administração gerenciadora, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- a. Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d. Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

12.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a. Por razão de interesse público; ou

b. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

13.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS E CONDICIONES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

14.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Rege-se a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

15.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir questões decorrentes deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Passagem Franca - Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente

Ata de Registro de Preços, com seus anexos, que são partes indissociáveis, em 1 (uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM. Lagoa do Mato (MA), 17 de abril de 2025.

VRAIN VENTURA DE SOUSA CPF nº 412.603.253-34 Secretário de Administração Órgão Gerenciador	NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 22.348.823/0001-45 Clailson Nascimento Barros CPF nº 742.574.123-72 Representante Legal da Empresa CONTRATADA
--	---

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

ANEXO DA ATA DO SRP Nº 002.01/2025-SRP CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceita cotar os bens e/ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2025-SRP**, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ
BSC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	04.750.207/0001-34
ENDERECO	Nº BAIRRO CIDADE UF
Avenida Parnarama	1565 Centro Matões MA
REPRESENTANTE LEGAL	CPF Nº
Rosângela Oliveira da Rocha	885.060.213-91
FONE	E-MAIL:
(99) 9 8434-2337 / 9 8420-0795	

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: a42772676f695e8ef5939b8e6a4f937c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.02/2025-PMLMT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002.02/2025-PMLMT
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2025-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025-CPL

Aos 17 (dezessete) dias do mês de abril do ano de 2025, o **MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO-MA**, inscrito no **CNPJ nº 01.613.315/0001-77**, através da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato, neste ato representada pela Secretário, Sr. **VRAIN VENTURA DE SOUSA**, portador do **CPF nº 412.603.253-34**, resolve registrar os preços das empresa signatária, vencedora do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2025-SRP**, sob o regime de compras pelo Sistema de **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos, para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações pertinentes, a teor do Decreto Municipal nº 404/2024, de 26 de julho de 2024, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Municipal nº 409/2024, de 26 de julho de 2024 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito municipal, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos, para atender necessidade da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital**, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes.



CLAUSULA SEGUNDA - DO DETENTOR, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. Empresa detentora do Registro: BSC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ n.º 04.750.207/0001-34, estabelecida à Avenida Parnarama n° 1565, Centro, na Cidade de Matões, Estado do Maranhão, CEP 65645-000, pela sua representante legal, infra-assinado, Sra. **ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA,** portadora do **CPF n° 985.060.213-91.**

2.2. Os preços registrados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação dos Veículos	Marca / Modelo	Unid.	Quant. Veic.	P. Unit.	P. Total
005	VEICULO POPULAR TIPO PASSEIO. Especificações mínimas: veículo tipo Hatch ou Sedan, de porte médio popular (cilindrada mínima 1.4 ou superior), com capacidade mínima para cinco (05) pessoas; fabricação não superior a 05 anos; com quatro (04) portas, direção hidráulica ou elétrica; com ar-condicionado, cinco (05) marchas à frente e uma (01) à ré; injeção eletrônica; combustível gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool); apoio de cabeça nos bancos traseiro e dianteiro; retrovisores interno e externo, lado direito e esquerdo; rádio AM/FM, com CD; cintos de segurança retráteis de três (03) pontos para os ocupantes dos assentos dianteiro e traseiro, quilometragem livre. E de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada	Marca: Fiat Modelo: Argo	Mês	6	3.900,00	23.400,00
006	VEICULO TIPO MOTOCICLETA. Especificações mínimas: Câmbio de 05 Velocidades, movida a Gasolina / Etanol, Potência Mínima de 150 cilindradas. Ano de Fabricação não superior a 05 (cinco) anos. E de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada	Marca: Honda Modelo: CG Fan	Mês	6	900,00	5.400,00
VALOR TOTAL REGISTRADO - MENSAL (R\$ 1,00)-----R\$						28.800,00
VALOR TOTAL EM REGISTRADO - EM 12 MESES (R\$ 1,00)-----R\$						345.600,00

2.3. Os preços dos serviços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.

2.4. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

CLAUSULATERCEIRA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O MUNICÍPIO pagará à empresa CONTRATADA, pelo objeto descrito na Cláusula Primeira, o valor de R\$ 345.600,00 (Trezentos e Quarenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

3.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da apresentação de nota fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Município.

3.3 O número do CNPJ indicado na nota fiscal deverá coincidir com o apresentado na proposta e na documentação de habilitação da proponente.

3.4 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique.

3.5 No pagamento ao contratado poderão ser retidos, em favor do Município de Lagoa do Mato, sobre o valor da Nota Fiscal, eventuais tributos incidentes sobre o objeto licitado, observada a alíquota correspondente.

3.6 A mora ocorrida entre a data do vencimento da obrigação até o efetivo pagamento será calculada com base a variação do IPCA do mês imediatamente anterior.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de

1 (um) ano, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantagem econômica dos preços registrados.

4.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

4.3. A existência de preços registrados não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

CLAUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA E DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

5.1 O presente instrumento poderá ser alterado, sendo o caso, nos termos e condições previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

5.2. Os preços propostos não serão reajustados antes de decorridos 12 (doze) meses, ou seja, poderá ocorrer reajuste apenas no caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por período superior a 12 (doze) meses, hipótese em que será aplicado o IPCA acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.

6.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

6.1.3. Cumprir com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

6.1.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.1.5. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.

6.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

6.1.7. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.

6.1.8. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

6.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

6.1.10. Aceitar a fiscalização dos serviços por parte da CONTRATANTE.

6.1.11. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.12. Exigir dos órgãos requisitantes, a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais solicitados.

6.1.13. A contratada deverá, quando requerido pela Secretaria solicitante e/ou Gestor de Contratos, apresentar Planilha de Custos de formação do preço (salário base dos colaboradores vinculados a execução dos serviços (unitário e total) bem como adicionais, benefícios, insumos, encargos trabalhistas e sociais, custos indiretos, tributos e lucros), quantidade de pessoal alocado para execução da ata de registro de preços, relação dos materiais usados na execução dos serviços, marca/modelo e quantitativo, conforme previsto no Anexo I do Edital.

6.1.14. A contratada obriga-se a fornecer o objeto especificado na Cláusula Primeira de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório citado ao preâmbulo onde, como todos os

documentos da Licitação e especificados pelo MUNICÍPIO DE LAGOA DO MATO, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

6.1.15. A contratada se obriga a atender integralmente todas as legislações/obrigações vigentes pertinentes as atividades e/ou produtos por ela comercializados, podendo ser solicitado a qualquer tempo prova do atendimento, devendo à empresa apresentá-los em um prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação formal, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades nele previstas.

6.1.16. É responsabilidade exclusiva da contratada a total qualidade dos serviços prestados bem como o ressarcimento por qualquer dano proveniente direta ou indiretamente da má qualidade dos mesmos.

6.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou Autoridade Superior previstos no art. 137, II, da Lei n. 14.133/2021 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

6.1.18. Cumprir com os prazos e horários de entrega estabelecidos.

6.1.19. Entregar produtos de boa qualidade e com prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a partir da data da entrega para os produtos que não possuem data de validade especificada no item.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.2. Comunicar à proponente vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.4. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei n. 14.133/2021.

7.1.5. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.6. Observar para que, durante o fornecimento do objeto, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda a efetiva entrega do objeto

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O Chefe do Executivo designará os fiscais necessários quando de eventual contratação, aos quais incumbirá acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei n. 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4. A gestão desta ata de registro de preços será realizada pelo Sr.

VRAIN VENTURA DE SOUSA, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

8.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n. 14.133/2021, sempre que entender necessário.

8.5.1. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

9.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

10.1. REAJUSTE

10.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da assinatura da presente ata.

10.1.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), sendo que sempre será utilizado o índice de menor percentual, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.1.4. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) os índices definitivos.

10.1.5. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

10.1.6. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

10.1.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.1.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.1.9. Os preços contratados serão reajustados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

10.1.10. Na hipótese de prorrogação da ata de registro de preços, os preços registrados serão atualizados conforme índice previsto em edital, a contar do início de sua vigência.

10.1.11. Para fins de pagamento, será considerado o preço vigente na data do pedido.

10.2. REVISÃO

10.2.1. Os preços registrados poderão ser revisados para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro quando, por motivo superveniente, restarem inviáveis de serem praticados em razão de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis.

10.2.2. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.3. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

10.2.4. Nos casos em que a majoração do preço for pleiteada pela DETENTORA, o ÓRGÃO GERENCIADOR analisará a solicitação de revisão do preço registrado a partir da fundamentação e do conjunto probatório apresentados, em cotejo com pesquisa de mercado atualizada e diligências que se mostrem necessárias para avaliação do pedido, mantendo a economia obtida no procedimento licitatório.

10.2.5. Após 30 (trinta) dias do aceite do requerimento de revisão pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, e sem manifestação conclusiva deste, poderá a DETENTORA comunicar formalmente ao ÓRGÃO GERENCIADOR a recusa de novos pedidos de entrega de bens ou de prestação de serviços.

10.2.6. Durante este prazo de 30 dias, a DETENTORA fica obrigado a manter as condições pactuadas quando da assinatura da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente;
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Der causa à inexecução total do contrato ou instrumento equivalente;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar a Ata, contrato ou instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para
- g. a celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- h. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- j. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento equivalente;
- k. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013;

11.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **ADVERTÊNCIA:** quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n. 14.133/2021).

11.2.2. **MULTA:** na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato/Ata, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do Contrato/Ata.

11.2.2.1. As multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;
- c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

11.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

- a. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Detentora da ordem de

serviços.

- b. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.

11.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à DETENTORA:

- a. Se o valor a ser pago à DETENTORA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
- b. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

11.2.3. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021).

11.2.4. **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR:** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “i”, “j” e “k” do subitem 11.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n. 14.133/2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao órgão gerenciador (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo órgão gerenciador a Detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a DETENTORA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133/2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do DETENTORA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a DETENTORA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n. 14.133/2021).

11.9. O órgão gerenciador deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei n. 14.133/2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

11.11. Os débitos da detentora para com a Administração gerenciadora, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. A DETENTORA terá seu Registro cancelado quando:

- Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Não assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente desta Ata, na hipótese de se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanções previstas nos incisos III (impedimento de licitar e contratar) ou IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I (multa), II (impedimento de licitar e contratar) e IV (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) do caput do art. 156 da Lei n. 14.133/2021, será formalizado por despacho fundamentado.

12.3. O cancelamento do Registro de Preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

13.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

13.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

13.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

13.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do

número de Órgãos não participantes que aderirem.

13.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS E CONDIC?O?ES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n. 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. A existência de preços registrados não obriga o órgão gerenciador a adquirir os produtos objeto desta Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação total ou parcial do objeto, hipóteses em que, em igualdade de condições, a DETENTORA do registro terá sempre preferência.

14.3. A declaração de nulidade deste instrumento opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital de Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

15.2. As partes se comprometem a agir em conformidade com a Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Para dirimir questões decorrentes deste instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Passagem Franca - Maranhão, com renúncia expressa a qualquer outro.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, com seus anexos, que são partes indissociáveis, em 1 (uma) via, para os devidos fins e efeitos legais, sem prejuízo da publicação no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM. Lagoa do Mato (MA), 17 de abril de 2025.

VRAIN VENTURA DE SOUSA CPF nº 412.603.253-34 Secretário de Administração Órgão Gerenciador	BSC EMPREEND. E SERVIÇOS LTDA. CNPJ n.º 04.750.207/0001-34 ROSANGELA OLIVEIRA DA ROCHA, CPF n.º 985.060.213-91 Representante Legal da Empresa Detentora
---	--

TESTEMUNHAS:	
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

ANEXO DA ATA DO SRP Nº 002.02/2025-SRP CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceita cotar os bens e/ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2025-SRP**, da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ
hascimento Barros e Vieira Empreendimentos Ltda.	02.348.823/0001-45
ENDEREÇO	Nº BAIRRO CIDADE UF
Rua Machado de Assis	216 Centro Graça Aranha MA
REPRESENTANTE LEGAL	CPF Nº
Clailson Nascimento Barros	742.574.123-72
FONE	E-MAIL:
(99) 9 9154-1405	hascimentoempreendimentosda@gmail.com

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 618f5bc6290615fe9bf1cbb9bbfd8f0e

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza pública no Município de Nina Rodrigues/MA, que será realizado no dia 09 Maio de 2025, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 15 de Abril de 2025.

Raimundo Nonato Silva Junior.

Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: c4bfc9717399f4bdf5e28999898dded8

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 26/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, **cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para os serviços de hospedagem a serem fornecidos de acordo com a demanda deste Município, com exclusividade dos itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência)**, que será realizado no dia 09 Maio de 2025, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 15 de Abril de 2025.

Raimundo Nonato Silva Junior

Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 71bdeac19ba14999547a31732508caba

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 21/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **seleção de proposta mais**

vantajosa para a contratação de empresa no fornecimento de água mineral e vasilhames para atender as necessidades da Administração Pública de Nina Rodrigues/MA, com exclusividade dos itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência), que será realizado no dia 08 Maio de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 15 de Abril de 2025.

Raimundo Nonato Silva Junior

Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 3a0d4edd7194ee9e72d0669a69f48ca1

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 22/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **seleção de proposta mais vantajosa para a contratação de empresa na prestação de serviços de lavagem de veículos das secretarias municipais, com exclusividade dos itens para ME, EPP e MEI, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência)**, que será realizado no dia 08 Maio de 2025, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 15 de Abril de 2025.

Raimundo Nonato Silva Junior

Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ceb64d7dc4624316abe43bfb3f2dd49

REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 25/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para aquisição de gêneros alimentícios para atender as demandas do Município de Nina Rodrigues/MA, que será realizado no dia 09 de Maio de 2025, às 08:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras de Nina Rodrigues em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 15 de Abril de 2025.

Raimundo Nonato Silva Junior
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: e1dcb7514dde73e0beaa7e9337c26d17

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 8c9319b09ac403ab85a1eb20ff333b44

REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 23/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada na licença de uso de Software destinado à transparência, licitações e contabilidade pública para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração de Nina Rodrigues/MA, que será realizado no dia 08 de Maio de 2025, às 14:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras de Nina Rodrigues em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.
Nina Rodrigues/MA, 15 de Abril de 2025.
Raimundo Nonato Silva Junior
Agente de Contratação

REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 24/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventuais aquisições de materiais de expedientes para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Nina Rodrigues/MA, que será realizado no dia 08 Maio de 2025, às 16:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://licitar.digital/>, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico em <https://licitar.digital/>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 15 de Abril de 2025.
Raimundo Nonato Silva Junior
Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 72b8245f3030d6778a050c2fef477e3f

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025/SRP/PMNC PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, processo administrativo n.º 025/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA		
CNPJ	55.800.178/0001-09		
ENDEREÇO	R GOVERNADOR JOSE SARNEY, 01, CENTRO, SAMBAÍBA - MA		
REPRESENTANTE	HELVYS RAMALHO PEREIRA		
ITEM	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
0002	ENVELOPE 24X34 PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
0005	PASTA AZUL PAPEL COUCHE - CORES DIVERSAS	R\$ 3,12	R\$ 2.496,00
0007	CONVITES PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	R\$ 2,40	R\$ 4.800,00

0010	COPIA (XEROX) COLORIDA TAM A4 PAPEL 75 GRAMAS	R\$ 0,75	R\$ 3.750,00
0019	CERTIFICADOS PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
0024	FICHAS DE MATRÍCULA ENSINO FUNDAMENTAL PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL	R\$ 2,09	R\$ 3.135,00
0028	PANFLETO COLORIDO -GRANDE PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	R\$ 1,68	R\$ 16.800,00
0029	PANFLETOS COLORIDO - MEDIO PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00
0030	PANFLETOS COLORIDO - PEQUENO PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00
0035	FICHA DE INTERNAÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 21,90	R\$ 6.570,00
0036	MAPA DE REGISTRO DIARIO SERVIÇO URGENTE PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 24,90	R\$ 4.980,00
0037	ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL C/100 FLS.	R\$ 21,98	R\$ 4.396,00
0038	FICHA PERINATAL PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 34,90	R\$ 6.980,00
0039	LAUDO MÉDICO P/ EMISSAO AIH PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 30,60	R\$ 6.120,00
0040	ACOMPANHAMENTO DENGUE PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 24,80	R\$ 4.960,00
0043	FICHA DE EMERGENCIA PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL C/100 FLS.	R\$ 31,00	R\$ 6.200,00
0046	EVOLUÇÃO E PRESCRIÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 24,00	R\$ 4.800,00
0050	RECEITUARIO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 23,00	R\$ 18.400,00
0051	FICHA GERAL PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 24,10	R\$ 4.820,00
0052	ATENDIMENTO AMBULATORIAL PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 24,45	R\$ 4.890,00
0053	CRACHÁS C/ CORDÃO PAPEL COUCHÊ 300 GRAMAS - COLORIDO	R\$ 4,93	R\$ 7.395,00
0054	RECEITUARIO B-2 PAPEL AUTO COPIATIVO - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 12,13	R\$ 2.426,00
0056	ATESTADO DE SAUDE FISICA E MENTAL PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100FLS.	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
0057	FICHA DE PESCRICÃO MÉDICA E EVOLUÇÃO ENFERM. PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
0058	FICHA DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA, C/100 FLS.	R\$ 28,50	R\$ 2.850,00
0059	CARTAO INDICE E APRAZAMENTO DO CLIENTE PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
0060	RECEITURAI0 CONTROLE ESPECIAL PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100FLS.	R\$ 22,72	R\$ 1.817,60
0061	FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPEUTICA PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100FLS.	R\$ 27,40	R\$ 2.740,00
0063	FICHA DE TERMOS DE AUTORIZAÇÃO E RESPONSABIL. PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
0065	FICHA DE DADOS DO RECEM NASCIDO FICHA RH PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 27,40	R\$ 2.740,00

0066	FICHA DE INFORMAÇÕES AMBULATORIAIS PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 27,40	R\$ 2.740,00
0067	FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 27,40	R\$ 2.740,00
0071	CARTAO DA FAMILIA PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
0072	CARTAO DE PREV DO CANCER COLO UTERINO PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
0073	CARTAO DA GESTANTE PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
0075	FICHA DE CADASTRAR HIPERTENSO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
0077	FICHA DE CONTROLE DA VACINA ORAL ROTAVIRUS PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
0078	FICHA DE PROCEDIMENTO PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
0079	FICHA DE ATESTADO MÉDICO PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
0080	FICHA DE ASSINATURA DE VISITAS DOMICILIARES Nº 1 PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 29,00	R\$ 2.900,00
0083	CARTAO DE VACINAÇÃO DO ADULTO PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	R\$ 1,70	R\$ 1.700,00
0084	FICHA DE REGISTRO VACINADO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 26,90	R\$ 1.614,00
0085	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANIMAL PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
0087	CARTÃO SAUDE BUCAL PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00
0088	PANFLETOS P/CAMPANHAS PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	R\$ 1,40	R\$ 14.000,00
0089	BPA-BOLETIM DE PROD. AMBULATORIAL - FICHA DE AVALIAÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
0090	FICHA DE NOTIFICAÇÃO NEGATIVA DE COLERA PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
0091	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA DENGUE PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
0092	FICHA DE ASSINATURA DE AGENTE EPIDEMIOLOGICO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 24,90	R\$ 2.490,00
0093	FORMULARIO DE INSPEÇÃO CONSULTORIO ODONTO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
0095	TERMO DE APREENSÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
0096	TERMO DE FISCALIZAÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 26,10	R\$ 1.305,00
0097	TERMO DE INTIMAÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00
0098	FICHA DE RELATÓRIO MENSAL VISA PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100FLS.	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00
0099	RECEITUÁRIO B1 PAPEL AUTOCOPIATIVO - COR AZUL, C/100FLS.	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
0102	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL PAPEL AUTOCOPIATIVO - COR AZUL, C/100FLS.	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00

0103	FICHA DE ATENDIMENTO PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 20,80	R\$ 2.080,00
0104	CONVITES IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDO PAPEL COUCHE - COLORIDO	R\$ 2,08	R\$ 2.080,00
0105	ENCAMINHAMENTO AUXÍLIO FUNERAL PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100FLS.	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
0106	FICHA DE ENTREVISTA SOCIAL PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100FLS.	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
0107	FICHA DE ATENDIMENTO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
0110	ADESIVO EM VINIL	R\$ 82,41	R\$ 32.964,00
VALOR TOTAL DOS ITENS			R\$ 288.128,60

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços,

nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 14 de abril de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA
CNPJ sob o nº 55.800.178/0001-09
HELVYS RAMALHO PEREIRA
PROPRIETÁRIA

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 0a1dd4b51e2185c89a8d5dc7a9561856

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2025/SRP/PMNC
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, processo administrativo n.º 025/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	SELMA S. TELES PRODUÇÕES GRÁFICA LTDA		
CNPJ	05.222.115./0001-44		
ENDEREÇO	RUA CEARÁ, 419, SETOR INDUSTRIAL- BALSAS - MA		
REPRESENTANTE	SELMA SILVA TELES		
ITEM	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
0001	REQUISIÇÃO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
0004	CARTAZES PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	R\$ 4,50	R\$ 6.750,00
0009	PLASTIFICAÇÕES - PLÁSTICO	R\$ 3,80	R\$ 15.200,00
0011	CONTROLE ESPECIAL 100FL AP70G	R\$ 25,00	R\$ 15.000,00
0012	ATAS DE RESULTADOS 1º AO 9º ANO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00
0020	CONTROLE DE MATRÍCULA INICIAL PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
0021	ENCADERNAÇÕES PAPEL 70 GRAMAS - COR PRETA	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
0022	FICHA DE FREQUÊNCIA PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
0031	ACOMPANHAMENTO DIABETICO PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 29,50	R\$ 8.850,00
0032	ACOMPANHAMENTO GESTANTE PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 29,50	R\$ 8.850,00
0033	CARTAO DE CRIANÇA PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	R\$ 2,55	R\$ 2.550,00
0034	ACOMPANHAMENTO HIPERTENSO PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
0041	CARTAO DE PACIENTE INSULINO PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
0042	CARTEIRA SANGUINEA PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
0044	IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE AIH PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL C/100 FLS.	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00

0045	LAUDO P/ SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS	R\$ 29,50	R\$ 4.425,00
0047	FICHA DE VISITA PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 9,50	R\$ 2.850,00
0048	REQUISIÇÃO DE EXAMES PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00
0049	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 28,50	R\$ 4.275,00
0055	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL C PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
0062	FICHA DE REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPALOGICO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
0064	FICHA DE RECEITUARIO TIPO B PAPEL AUTOCOPIATIVO, C/100 FLS.	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
0068	FICHA DE LAUDO MÉDICO TECNICO P/EMISSÃO APAC PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
0069	CARTÃO PROGRAMA SAUDE DA FAMÍLIA AP40 PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	R\$ 2,25	R\$ 3.375,00
0070	ETIQUETA P/ REMESSA DE ESPECIE PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100FLS.	R\$ 5,65	R\$ 565,00
0074	REQUISIÇÃO DE EXAMES PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
0076	FICHA CONTROLE DE PRESSAO PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
0086	FICHA ODONTOLOGICA PAPEL 75 GRAMAS - COR AZUL	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
0100	RECEITUÁRIO B2 PAPEL AUTOCOPIATIVO - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 7,50	R\$ 750,00
0101	REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100FLS.	R\$ 15,00	R\$ 900,00
0109	LONA EM VINIL	R\$ 86,55	R\$ 38.947,50
VALOR TOTAL DOS ITENS			R\$ 211.837,50

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10.DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 14 de abril de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

SELMA S. TELES PRODUÇÕES GRÁFICA LTDA
CNPJ sob o nº 05.222.115./0001-44
SELMA SILVA TELES
SÓCIA ADMINISTRADORA

Publicado por: **ELIEZER LIMA BATISTA**
Código identificador: 131154d83d51525812ede847c1511899

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2025/SRP/PMNC
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2025, processo administrativo n.º 025/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos, confecção e impressão de material gráfico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	GRAFICA FENIX LTDA		
CNPJ	53.923.548/0001-70		
ENDEREÇO	R CEL SILVA NETO, Nº 798, CENTRO, BALSAS - MA		
REPRESENTANTE	JOSE FERNANDES NUNES		
ITEM	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
0003	ENVELOPE 26X32 PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL	R\$ 1,45	R\$ 7.250,00
0006	ADESIVOS PAPEL ADESIVO TAMANHO 30X30	R\$ 1,98	R\$ 5.940,00
0008	CAPAS DE PROCESSO PAPEL COLCHÊ 180 GRAMAS	R\$ 2,28	R\$ 22.800,00
0013	BOLETIM 6º AO 9º ANO PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	R\$ 2,21	R\$ 6.630,00

0014	BOLETIM DE 1º AO 5º ANO PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	R\$ 2,21	R\$ 6.630,00
0015	BOLETIM EDUCAÇÃO INFANTIL PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	R\$ 2,21	R\$ 3.315,00
0016	BOLETIM ENSINO FUNDAMENTAL - EJA PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	R\$ 2,48	R\$ 2.480,00
0017	CAPAS DE DOSSIÊ - ENSINO FUNDAMENTAL PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
0018	CAPAS DE PROCESSO PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	R\$ 3,45	R\$ 20.700,00
0023	FICHA DE HISTÓRICO ESCOLAR PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 31,34	R\$ 12.536,00
0025	FOLDER COLORIDO PAPEL COUCHÊ - COLORIDO	R\$ 2,86	R\$ 22.880,00
0026	MOVIMENTO MENSAL II PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 31,25	R\$ 15.625,00
0027	MOVIMENTO MENSAL I PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 31,25	R\$ 15.625,00
0081	FICHA DE ASSINATURA DE VISITAS DOMICILIARES PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100 FLS.	R\$ 28,90	R\$ 2.890,00
0082	CARTAO HIPERDIA PAPEL 180 GRAMAS - COR AZUL	R\$ 2,26	R\$ 2.260,00
0094	FORMULARIO DE INSPEÇÃO DE ÀREA PAPEL 70 GRAMAS - COR AZUL, C/100FLS.	R\$ 27,30	R\$ 1.365,00
0108	ENCADERNAÇÕES ASPIRAL	R\$ 3,88	R\$ 7.760,00
VALOR TOTAL DOS ITENS			R\$ 160.436,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 14 de abril de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

GRAFICA FENIX LTDA
CNPJ sob o nº 53.923.548/0001-70
JOSE FERNANDES NUNES
SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 4a82990799e6c3236e536b8de66fb5f5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025/SRP/PMNC
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 024/2025, processo administrativo nº 031/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços mecânico, elétrico e funilaria, em veículo leves, pesados e maquinários da frota municipal, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 024/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI				
CNPJ	17.372.183/0001 - 79				
ENDEREÇO	BR-230, Nº 216, CENTRO, KM 473, RIACHÃO - MA				
REPRESENTANTE	MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (AMPLA CONCORRÊNCIA)	450	HR	R\$ 155,00	R\$ 69.750,00
2	MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO ME/EPP)	150	HR	R\$ 155,00	R\$ 23.250,00
3	MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	450	HR	R\$ 160,00	R\$ 72.000,00
4	MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINARIOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	150	HR	R\$ 160,00	R\$ 24.000,00
5	ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO ME/EPP)	300	HR	R\$ 125,00	R\$ 37.500,00
6	ELÉTRICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	500	HR	R\$ 145,00	R\$ 72.500,00

7	RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (EXCLUSIVO ME/EPP)	400	HR	R\$ 170,00	R\$ 68.000,00
8	RETÍFICA GERAL EM VEÍCULOS PESADOS E MAQUINÁRIOS (EXCLUSIVO ME/EPP)	400	HR	R\$ 175,00	R\$ 70.000,00
9	FUNILARIA E PINTURA EM GERAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)	600	HR	R\$ 200,00	R\$ 120.000,00
10	FUNILARIA E PINTURA EM GERAL (EXCLUSIVO ME/EPP)	200	HR	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
11	ALINHAMENTO (EXCLUSIVO ME/EPP)	300	UND	R\$ 70,00	R\$ 21.000,00
12	BALANCEAMENTO EM GERAL (EXCLUSIVO ME/EPP)	300	UND	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 648.000,00

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 14 de abril de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal

Município de Nova Colinas - MA

M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI
CNPJ sob o nº 17.372.183/0001-79
MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA
PROPRIETÁRIO

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: f12229edf3491d8dc9f1829f0d575dc0

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025/SRP/PMNC
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 025/2025, processo administrativo nº 032/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de Recarga de Toner para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 025/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME					
CNPJ	08.612.410/0001-03					
ENDEREÇO	RUA ALFREDO DE ASSIS, 48, CENTRO, RIACHÃO - MA					
REPRESENTANTE	ISAAC DE SOUSA CARDOSO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VL. UNIT	V. TOTAL
1	Recarga Toner HP 285A	UNID	KORA	120	R\$ 41,81	R\$ 5.017,20
2	Recarga Toner HP 283A	UNID	KORA	120	R\$ 43,13	R\$ 5.175,60
3	Recarga Toner HP LASER MFP 432 FDN	UNID	KORA	120	R\$ 51,37	R\$ 6.164,40
4	Recarga Toner TN-780	UNID	KORA	100	R\$ 59,16	R\$ 5.916,00
5	Recarga Toner TN-750	UNID	KORA	100	R\$ 59,06	R\$ 5.906,00
6	Recarga Toner Para Impressora Brother DCPL5652	UNID	KORA	500	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
7	Recarga Toner TN1060	UNID	KORA	200	R\$ 38,06	R\$ 7.612,00
8	Recarga de Toner Para Impressora Xerox WorkCentre 3345	UNID	KORA	500	R\$ 52,00	R\$ 26.000,00
9	Recarga da impressora Epson L3150	UND	KORA	150	R\$ 96,00	R\$ 14.400,00
10	Recarga da impressora Epson L120 0 T6642 M T6643 66444	UNID	X-FULL	100	R\$ 89,44	R\$ 8.944,00
11	Recarga Samsung sD101	UNID	KORA	100	R\$ 39,56	R\$ 3.956,00
12	Recarga Samsung 3635	UNID	KORA	100	R\$ 65,44	R\$ 6.544,00
13	REFIL TINTA BLACK T544 65 ML	UNID	X-FULL	100	R\$ 66,56	R\$ 6.656,00
14	REFIL TINTA CYAN T544 65 ML	UNID	X-FULL	100	R\$ 66,56	R\$ 6.656,00
15	REFIL TINTA MAGENTA T544 65 ML	UNID	X-FULL	100	R\$ 63,75	R\$ 6.375,00
16	REFIL TINTA YELLOW T544 65 ML	UNID	X-FULL	100	R\$ 66,56	R\$ 6.656,00
17	REFIL TINTA EPSON T664220 CIANO	UNID	X-FULL	100	R\$ 63,32	R\$ 6.332,00
18	REFIL TINTA EPSON T664320 MAGENTA	UNID	X-FULL	100	R\$ 63,49	R\$ 6.349,00
19	REFIL TINTA EPSON T664420 AMARELO	UNID	X-FULL	100	R\$ 63,66	R\$ 6.366,00

20	Recarga de Toner Impressora hp Laserjate PRO MFP M426FDW	UNID	KORA	100	R\$ 53,75	R\$ 5.375,00
21	Recarga de Toner Para Impressora Xerox WorkCentre 3550	UNID	KORA	100	R\$ 68,75	R\$ 6.875,00
22	Recarga de TONER BROTHER TN-1000	UNID	KORA	200	R\$ 38,75	R\$ 7.750,00
23	Recarga de TONER BROTHER DCP 2340	UNID	KORA	200	R\$ 38,75	R\$ 7.750,00
24	Recarga de TONER HP 258X	UNID	KORA	200	R\$ 54,75	R\$ 10.950,00
25	Recarga de Toner p/ impressora HP laserjet P1105	UNID	KORA	100	R\$ 53,50	R\$ 5.350,00
26	Recarga de Toner p/ impressora RICOH SP 377 SFNwx	UNID	KORA	100	R\$ 54,75	R\$ 5.475,00
27	Recarga de Toner p/ impressora Samsung m4070	UNID	KORA	100	R\$ 61,22	R\$ 6.122,00
28	Recarga de Toner p/ impressora Laser jet pro mfp m426dw	UNID	KORA	100	R\$ 53,72	R\$ 5.372,00
29	Recarga de TONER SAMSUNG SCX4600/D105S	UNID	KORA	200	R\$ 47,50	R\$ 9.500,00
30	Recarga de Toner p/ impressora HP Laser MFP 432 fdn - W1330	UNID	KORA	100	R\$ 53,72	R\$ 5.372,00
31	Recarga de TONER HP P-550-A	UNID	KORA	200	R\$ 61,22	R\$ 12.244,00
32	Recarga de TONER BROTHER TN-B021	UNID	KORA	200	R\$ 29,50	R\$ 5.900,00
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 265.060,20

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano

- plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com

vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificável;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a

necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 14 de abril de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME
CNPJ sob o nº 08.612.410/0001-03
ISAAC DE SOUSA CARDOSO
PROPRIETÁRIO

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 368205ae9621552568dd905e6d1dd1c5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025/SRP/PMNC PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, processo administrativo n.º 028/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender as necessidades do Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME			
CNPJ	08.612.410/0001-03			
ENDEREÇO	RUA ALFREDO DE ASSIS, 48, CENTRO, RIACHÃO - MA			
REPRESENTANTE	ISAAC DE SOUSA CARDOSO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
0008	Bolas de futebol de Campo, Oficial, pu couro sintético, costurada, miolo removível, lubrificável, câmara arbit, 410-440 gr, circunferência 68 a 70 cm	EURO	R\$ 108,41	R\$ 54.205,00
0010	Bolas de Handebol H2L, costurada, pvc, miolo removível, lubrificável, câmara arbit	POKER	R\$ 180,00	R\$ 5.400,00
0012	Redes Vôlei 4 faixas, matéria linha nylon, com fitas largas nas bordas superiores e inferiores	GISMAR	R\$ 231,71	R\$ 11.585,50
0017	Fita para marcação da quadra de vôlei de areia, tamanho da quadra: 8x16m	GISMAR	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
0018	Jogo de cartões, Plásticos, Unidades amarela, vermelho com opção de anotação	POKER	R\$ 17,97	R\$ 359,40
0019	Cronometro Plásticos, digital, com fita de nylon, formato de 12 hrs ou 24 hrs, com função star/stop/reset	KADIO	R\$ 67,26	R\$ 672,60

0020	Apitos para árbitros OFICIAL, Modelo profissional Fox, potência sonora de 115 decibéis, plástico	POKER	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
0025	Troféus para competições amadoras, Material plástico, com bases de madeira ou ferro, cor dourada (ouro), tamanho 0,80 mt de altura	JEBS	R\$ 436,88	R\$ 43.688,00
0026	Troféus para competições amadoras, Material plástico, com bases de madeira ou ferro, cor (prata), tamanho 0,80 mt de altura	JEBS	R\$ 515,00	R\$ 51.500,00
0028	Placar de substituição para futebol	KIEF	R\$ 1.018,56	R\$ 2.037,12
0029	Cones de Plástico 23cm -	365 SPORTS	R\$ 14,75	R\$ 737,50
0031	Colete de futebol material 100 % poliéster tam g	DAYKERON	R\$ 35,98	R\$ 5.397,00
0032	Colete de futebol dupla face, material 100% poliéster tam M	DAYKERON	R\$ 41,69	R\$ 6.253,50
0034	Luvas de goleiro para futebol de campo tamanhos diversos confeccionado em 38% de poliuretano, e 31% em látex com fechamento em velcro espuma macia de 3 mm.	POKER	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
0036	Bolas de Tênis de Mesa DHS D40+ Plástico	FUTTIME	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
0041	Conjunto de uniformes para equipes de futebol (meião, camisa, shot). Personalizadas com a logomarca da Prefeitura Municipal	DAYKERON	R\$ 89,36	R\$ 49.148,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 241.313,62

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação,

para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 16 de abril de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME
CNPJ sob o nº 08.612.410/0001-03
ISAAC DE SOUSA CARDOSO
PROPRIETÁRIO

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: f1ae4d6e2d34b929a351b92179a0c003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025/SRP/PMNC PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Sr^a **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, processo administrativo n.º 028/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender as necessidades do Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	H COUTO COMÉRCIO			
CNPJ	02.246.215/0001-12			
ENDEREÇO	RUA PADRE FRANCO, Nº 528, CENTRO, BALSAS - MA			
REPRESENTANTE	MARIA JOSÉ TAVEIRA DO COUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
0002	Bolas de Futsal Infantil (13/14 anos), pvc costurada, miolo removível, aproximado 350-380gr lubrificável, câmara arbilitt	dalponte	R\$ 162,90	R\$ 16.290,00
0003	Bola oficial de vôlei, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com pu 65 - 67 cm, 260 - 280 g.	penalty	R\$ 197,50	R\$ 9.875,00
0004	Bolas Vôlei mirim, Câmara butil, costurada, PVC, miolo removível	penalty	R\$ 173,20	R\$ 5.196,00
0005	Bolas de basquete infante - Juvenil.	penalty	R\$ 161,70	R\$ 4.851,00
0006	Placar de Futebol Eletrônico	vollo	R\$ 1.251,70	R\$ 5.006,80
0007	Tabelas de basquete com cestas	scalibu	R\$ 1.299,00	R\$ 5.196,00

0009	Bolas de Beach Soccer, puro, couro sintético, costurada, miolo removível, lubrificável. Câmara arbit. penalty	R\$ 283,70	R\$ 8.511,00
0011	Bola iniciação nº 12 matrizada de borracha miolo slip system removível e lubrificado, circunferência: 57-59cm, peso: 250-270g câmara: airbility. penalty	R\$ 94,90	R\$ 2.847,00
0013	Redes de futsal, Nylon 2,20/3,20 fio 4 mm master rede	R\$ 445,90	R\$ 8.918,00
0014	Redes de futsal nylon 2,10/3,20 fio 2 mm master rede	R\$ 399,89	R\$ 7.997,80
0015	Redes de futebol de campo, Nylon 7,50/7,50 fio 4 mm master rede	R\$ 555,66	R\$ 11.113,20
0016	Redes de Futebol Society, Nylon 2,30/4,20 fio 2 mm master rede	R\$ 481,57	R\$ 4.815,70
0023	Medalhas Jogos Escolares, Material metal, cor prata (prata) circunferência 0,5 milímetro vitória	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
0024	Medalha jogos escolares, material metal, cor bronze, circunferência 0,5 mm vitória	R\$ 11,39	R\$ 11.390,00
0033	Chuteiras em couro, com travas fixa para futebol de campo tamanhos (36,38,40,42,44) placar	R\$ 136,98	R\$ 4.109,40
0035	Mesa de Tênis de Mesa MDF - 15 MM klopt	R\$ 1.875,44	R\$ 7.501,76
0038	Corda Naval 40mm 10m acte	R\$ 349,72	R\$ 6.994,40
VALOR TOTAL DOS ITENS			R\$ 132.113,06

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no

- momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos

decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 16 de abril de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

H COUTO COMÉRCIO
CNPJ sob o nº 02.246.215/0001-12
MARIA JOSÉ TAVEIRA DO COUTO
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 38a9bad9c596114757e9f4beb03e24ed

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025/SRP/PMNC PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2025, processo administrativo n.º 028/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura Contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo para atender as necessidades do Município de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 021/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	J C BRITO COMERCIO LTDA			
CNPJ	07.628.513/0001-90			
ENDEREÇO	AV JOÃO NEPOMUCENO COELHO, N.º 125, CENTRO, NOVA COLINAS - MA			
REPRESENTANTE	JOSE CARLOS RIBEIRO BRITO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
0001	Bolas de futsal oficial - Adulto, couro sintético, costurada, miolo removível, lubrificável, câmara arbit, 410-430 gr	PENALTY	R\$ 158,68	R\$ 31.736,00
0021	Troféus para os Jogos Escolares, Material plástico, acrílico ou vidro, cor dourado (Ouro), medindo (A x L) 200mm x 150mm. Base de madeira.	VITORIA	R\$ 174,00	R\$ 17.400,00
0022	Medalhas Jogos Escolares, Material metal, cor dourada (ouro) circunferência 0,5 milímetro	VITORIA	R\$ 12,45	R\$ 12.450,00
0027	Bombas de ar para bolas, Material Plástico, bico de metal com tubo flexível, cor preta	PENALTY	R\$ 50,96	R\$ 1.019,20
0030	kit de escanteio com mola flexível, m pvc kit com 04 mastro e 04 bandeiras	MASTRO	R\$ 609,00	R\$ 3.654,00
0037	Cones - tamanho 50 CM PVC	PLASTICOR	R\$ 34,35	R\$ 1.374,00
0039	Fita de Suspensão KIKOS LIGHT	VOLLO	R\$ 137,85	R\$ 2.757,00

0040	Mini cones pratos chapéu Chinês	PLASTICOR	R\$ 6,00	R\$ 240,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 70.630,20

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:



1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 16 de abril de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

J C BRITO COMERCIO LTDA
CNPJ sob o nº 07.628.513/0001-90
JOSE CARLOS RIBEIRO BRITO
Sócio Administrador

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: eae1a4e7cfdb4458f04c42e11659545d



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2025/SRP/PMNC
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 023/2025, processo administrativo n.º 030/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda da Prefeitura de Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 023/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA		I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME				
CNPJ		08.612.410/0001-03				
ENDEREÇO		RUA ALFREDO DE ASSIS, 48, CENTRO, RIACHÃO - MA				
REPRESENTANTE		ISAAC DE SOUSA CARDOSO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VL. UNT	V. TOTAL
1	Impressora Laser Monocromática, Visor LCD, TONER (aprox. 12.000 páginas). possui capacidade de até 250 folhas na bandeja padrão, 50 folhas na bandeja multiuso e 70 folhas no ADF, Interfaces: USB de alta velocidade, Wireless 802.11b/g/n, Duplex, Compatibilidade com dispositivos móveis: AirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct	10	UND	HP	R\$ 5.272,29	R\$ 52.722,90
2	Auto Transformador 1000 VA	50	UND	KF	R\$ 139,83	R\$ 6.991,50
3	Auto Transformador 2010 VA	50	UND	KF	R\$ 234,65	R\$ 11.732,50
4	BATERIA PARA NOBREAK	40	UND	POWER	R\$ 113,91	R\$ 4.556,40
5	Cabo de Rede UTP Cat 5e compatível com os padrões de rede 10BASE-T/100BASE-TX/1000BASE-TX Suporta Tráfego de rede Gigabit 10/100/1000 Construção: U/UTP - 4partes trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, Cor padrão: azul claro, Capa externa: PVC na opção CMX Marcação sequencial métrica decrescente que facilita no cálculo dos lances para instalação Diâmetro nominal: 4,8mm	5000	METROS	MBTECH	R\$ 2,72	R\$ 13.600,00
6	Cartucho de Tinta 664 preto	100	UND	HP	R\$ 69,71	R\$ 6.971,00
7	7 Cartucho de Tinta 664 color	100	UND	HP	R\$ 74,53	R\$ 7.453,00
8	Cartucho de Tinta 122 preto	100	UND	HP	R\$ 80,01	R\$ 8.001,00
9	9 Cartucho de Tinta 122 color	100	UND	HP	R\$ 124,36	R\$ 12.436,00
10	Cartucho de Tinta 60 preto	100	UND	HP	R\$ 125,22	R\$ 12.522,00
11	Cartucho de Tinta 60 color	100	UND	HP	R\$ 107,56	R\$ 10.756,00
12	Cilindro Impressora Xerox WorkCenter 3550	50	UND	BYQUALY	R\$ 47,58	R\$ 2.379,00
13	Computador com processador Intel Core i3, monitor 18,5" FHD, leitor de cartão, Placa Mãe 1155 IPMH61P1 i3 i5 i7 Com Hdmi, Mem DDR3 ou superior 8GB, SSD SATA ITB, Gabinete, Teclado (ABNT 2), Mouse. Garantia de 01 ano.	15	UND	3GREEN	R\$ 2.849,07	R\$ 42.736,05
14	Computador com processador Intel Core i5, monitor 18,5" FHD, leitor de cartão, Placa Mãe 1155 IPMH61P1 i3 i5 i7 Com Hdmi, Mem DDR3 ou superior 8GB, SSD 1TB, Gabinete, Teclado (ABNT 2), Mouse. Garantia de 01 ano.	15	UND	3GREEN	R\$ 3.218,48	R\$ 48.277,20

15	Computador para SERVIDOR com processador Intel® Xeon® E-2236 (3.4 GHz, 12M cache, 10 núcleos, turbo) , RAID: C22, RAID 1 para SATA incorporada S140 (2 HDDs SATA ou SSDs SATA), Chipset Intel C202, DDR4 de 8GB até 1.600MHz, com capacidade até 32GB(4 slots DIMM). HD SATA 1TB, 4 slots PCIe G2: 2 slots x8(um com conectores x16) 1 slot x4(um com conector x8) 1 slot x1, Controladores RAID, Controladores de rede Broadcom BCM 5722 de porta única, mais uma adicional, Adaptador Gigabit ET Intel de duas portas, placa de rede Ethernet Gigabit, PCIe x4, Fonte de Alimentação única cabeada (495W), Placa de vídeo Matrox G200eW com 8MB de memória, Teclado (ABNT 2), Mouse Mo, Windows Server® 2019 Standard, 16 núcleos, instalação de fábrica, sem CALs, várias línguas.	1	UND	3GREEN	R\$ 5.348,99	R\$ 5.348,99
16	Conector Rj45 Cabo Rede Lan Plug Ethernet corpo em termoplástico de alto impacto(UL 94 V-0), Vias de contato produzidas em bronze íosforos com camadas de 2,54um de níquel e 1.27um de ouro. - Atende FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética). Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis.	2000	UND	EXBOM	R\$ 1,27	R\$ 2.540,00
17	Estabilizador de energia para impressoras: 1000VA (1000 Watts). Tensão nominal de entrada: 127v 220v (Escolha Pela Chave Seletora). Tensão nominal de saída: 115v. 4 tomadas de saída padrão N8R14136. Tipo de tomada: 104 - Tripolar (2P + T) Frequência:60Hz. Cor: Preto	50	UND	TS SHARA	R\$ 351,08	R\$ 17.554,00
18	Fonte ATX 450W. 20+4 Pinos Bivolt Com Seleção Automática	20	UND	HOOPSON	R\$ 217,23	R\$ 4.344,60
19	FONTES DE ALIMENTAÇÃO UNIVERSAL	20	UND	CHOKI	R\$ 110,52	R\$ 2.210,40
20	HD Externo Portátil de 01 TB, velocidade de Transferência de dados USB 3.0	40	UND	SEAGATE	R\$ 461,91	R\$ 18.476,40
21	HD interno SATA III - 1 TB, CACHE 64 MB, Velocidade de rotação mínima: 5400 rpm	10	UND	SEAGATE	R\$ 416,50	R\$ 4.165,00
22	Impressora multifuncional Tecnologia de Impressão: Tanque de Tinta, Scanner, Wi-Fi, Impressão Colorida. imprima 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto. copia e digitaliza. Velocidade de impressão em preto - Imprima 33 páginas por minuto.	10	UND	EPSON	R\$ 2.009,99	R\$ 20.099,90
23	Memória Ram Notebook - Capacidade 8gb, 3.200 MHz, DDR4, Formato SODIMM.	15	UND	KINGSTON	R\$ 189,66	R\$ 2.844,90
24	Memórias RAM DDR4 - 8gb 3200 Mhz - Formato da memória RAM SODIMM, COMPUTADOR DE MESA	40	UND	KINGSTON	R\$ 152,65	R\$ 6.106,00
25	Memórias RAM DDR3 - 4gb 1333 Mhz - Formato da memória RAM SODIMM, COMPUTADOR DE MESA	40	UND	KINGSTON	R\$ 124,48	R\$ 4.979,20
26	Mouse Pad: Ergonômico com Apoio de Pulso. Cor: Preto	100	UND	EXBOM	R\$ 33,64	R\$ 3.364,00
27	Mouse usb 2.00, sem fio.	100	UND	MULTI LASER	R\$ 25,40	R\$ 2.540,00



28	Monitor LED 19 polegadas Tamanho da Tela: 19" - Formato de Tela: 16:10 WideScreen - Resolução: 1920x1080 @ 60 Hz (Full HD) Formato da tela Widescreen - Painel WVA. Tamanho da tela 19". Conexões: 01 VGA, 01 HDMI+B45. Angulo de visão 178°. Recursos de imagem: Brilho 250 cd/m2. Contraste - Dinâmico: 20.000.000:1 - Estático: 1.000:1.Tempo de resposta 5 ms. Número de cores: Maior que 16 Milhões. Frequência: Horizontal 30~ 83 Hz. Vertical 50~ 76 kHz.	20	UND	3GREEN	R\$ 510,55	R\$ 10.211,00
29	Monitor Led 27 Polegadas FUL HD; - Especificações Tamanho da Tela: 27" WIDESCREEN, Resolução (máx): 1920 X 1080 PX @ 240HZ Brilho: 400cd/m2Contraste: 1000:1 (Tip.) Tempo de resposta: lms Entrada de vídeo Entrada: 1x Display Port, 3x HDMI (1x HDMI 2.0, 2x HD?I 1.4)	20	UND	3GREEN	R\$ 998,45	R\$ 19.969,00
30	Nobreak SMS 1200VA Bivolt	30	UND	SMS	R\$ 916,74	R\$ 27.502,20
31	Nobreak SMS 600VA Bivolt	50	UND	SMS	R\$ 477,17	R\$ 23.858,50
32	Nobreak SMS 800VA Bivolt	40	UND	SMS	R\$ 834,90	R\$ 33.396,00
33	NOTBOOK TIPO 1: Linha do processador Core i3, Memória RAM 8GB, 2.666 MHz, DDR4, Capacidade de disco SSD 256gb, Tela 15.6" LED FullHD com resolução: 1920 px x 1080 px, Bluetooth, Wireless b/g/n, Porta Ethernet (RJ-45), USB 3.2, Sistema Operacional Windows 11 home, 64 Bites, Bateria de Polímero de lítio 41 mAh, Com webcam, Portas de vídeo HDMI, teclado ABNT 2	18	UND	ACER	R\$ 3.331,23	R\$ 59.962,14
34	NOTBOOK TIPO 2: Linha do processador Core i5, Memória RAM 16GB, 2.666 MHz, DDR4, Capacidade de disco SSD 1TB, Tela 15.6" LED FullHD com resolução: 1920 px x 1080 px, Bluetooth, Wireless b/g/n, Porta Ethernet (RJ-45), USB 3.2, Sistema Operacional Windows 11 home, 64 Bites, Bateria de Polímero de lítio 41 mAh, Com webcam, Portas de vídeo HDMI, teclado ABNT 2	10	UND	ACER	R\$ 5.184,98	R\$ 51.849,80
35	NOTBOOK TIPO 3: Linha do processador Core i7 velocidade minima 1,7 GHz - 10 nucleos, Memória RAM 16GB - 2.666 MHz, DDR4, Capacidade de disco SSD 1TB, Tela 15.6" LED FullHD com resolução: 1920 px x 1080 px, Bluetooth, Wireless b/g/n, Porta Ethernet (RJ-45), USB 3.2, Sistema Operacional Windows 11 home, 64 Bites, Bateria de Polímero de lítio 54 mAh-, Com webcam, Portas de vídeo HDMI, teclado ABNT 2, Placa de vídeo com memória gráfica compartilhada, com leitor de impressão digital	10	UND	ACER	R\$ 5.987,10	R\$ 59.871,00
36	Pen drive 16 GB	200	UND	MULTI LASER	R\$ 38,60	R\$ 7.720,00
37	Pen drive 32 GB	200	UND	MULTI LASER	R\$ 50,72	R\$ 10.144,00
38	Pen drive 8 GB	150	UND	MULTI LASER	R\$ 29,47	R\$ 4.420,50
39	Refil para impressora Epson 3110	60	UND	X-FULL	R\$ 52,26	R\$ 3.135,60
40	Refil para impressora Epson 3150	80	UND	X-FULL	R\$ 60,07	R\$ 4.805,60
41	Refil Para impressora EPson L380	150	UND	X-FULL	R\$ 59,61	R\$ 8.941,50
42	ROTEADOR GROOVE A-52HPN DUAL BAND COM ANTENA, 15DBI	6	UND	MIKROTIC	R\$ 986,61	R\$ 5.919,66



43	ROTEADOR TIPO 01: Interface: 4 Portas LAN10/100Mbps, 1 Porta WAN 100/1000Mbps, Botões: Botão WPS/Reset ; Botão Wireless On/Off ; Botão Power On/Off, Tipo de antena: 4 Antenas Externas, Padrões Wireless: IEEE 802.11n/g/b 2.4GHz, IEEE 802.11ac/n/a 5GHz, Frequência: 2.4GHz e 5GHz, Funções Wireless:	30	UND	INTELBRAS	R\$ 369,90	R\$ 11.097,00
44	ROTEADOR TIPO 02: conexões sem fio, Velocidade wireless 1.317 Mbps, Frequências 2.4 GHz, 5 GHz - Banda dupla, Normas IEEE (IEEE 802.11a/b/g/n/r/k/v/ac) com Hotspot, 24V, com função Access point indoor, com protocolos de segurança WEP, WPA, WPA2, com conexão POE, Com função Adaptive QoS.	20	UND	INTELBRAS	R\$ 412,50	R\$ 8.250,00
45	ROTEADOR TIPO 03: Roteador wifi 1200Mbps AC. Padrão IEEE 802.11a/b/g/n/ac. Wi-Fi 5. Frequência - 2.4Ghz até 300 Mbps - 5Ghz até 867 Mbps. Quantidade de antenas 4. Potência da Antena 5dBi. Quantidade de portas 4. Quantidade de portas LAN 3. Quantidade de portas WAN 01. Modos de operação - Roteador - Repetidor - Cliente Wireless - Ponto de Acesso Segurança WPA-WPA2/PSK com criptografia TKIP e/ou AES. Recursos - MU-MIMO -Beamforming - Configuração e gerenciamento via app - Controle Parental - QoS (Controle de Banda) - Compatível com IPv6 Cobertura até 80m², Requisitos do sistema, Assinatura com um provedor de serviços de Internet (para acesso à Internet), Voltagem Bivolt	20	UND	INTELBRAS	R\$ 426,00	R\$ 8.520,00
46	Scanner smart, Alimentador Automático A4 / Ofício para 100 documentos, Velocidade de 50ppm / 80ipm (frente e verso), Documentos Longos até 1.27 metros, Ciclo diário de 5.000 digitalizações, Detector ultrasonico de dupla alimentação.	5	UND	FUJITSU	R\$ 4.138,87	R\$ 20.694,35
47	SSD 480GB, SATA, Leitura 500MB/s, Gravação 350MB/s	50	UND	ALLTEK	R\$ 397,90	R\$ 19.895,00
48	Switch 24 Portas, Gigabyt	10	UND	MULTILASER	R\$ 1.188,00	R\$ 11.880,00
49	Switch 8 Portas, Gigabyt	15	UND	MULTILASER	R\$ 247,80	R\$ 3.717,00
50	Teclado para Desktop com conexão USB/PS2 - ABNT2	100	UND	MULTILASER	R\$ 43,00	R\$ 4.300,00
51	Toner Impressora hp Laserjate PRO MFP M426FDW	80	UND	PREMIUM	R\$ 129,98	R\$ 10.398,40
52	Toner Para Impressora Xerox WorkCentre 3345	100	UND	PREMIUM	R\$ 128,79	R\$ 12.879,00
53	Toner Para Impressora Xerox WorkCentre 3550	100	UND	PREMIUM	R\$ 169,65	R\$ 16.965,00
54	Toner Para Impressora Brother DCPL5652DN	100	UND	PREMIUM	R\$ 118,48	R\$ 11.848,00
55	Toner p/ impressora HP laserjet P1105	100	UND	PREMIUM	R\$ 93,73	R\$ 9.373,00
56	Toner p/ impressora RICOH SP 377 SFNwx	100	UND	PREMIUM	R\$ 124,65	R\$ 12.465,00
57	Toner p/ impressora Samsung m4070	100	UND	PREMIUM	R\$ 206,66	R\$ 20.666,00
58	Toner p/ impressora Laser jet pro mfp m426dw	100	UND	PREMIUM	R\$ 136,51	R\$ 13.651,00
59	Toner p/ impressora HP Laser MFP 432 fdn - W1330	100	UND	PREMIUM	R\$ 137,38	R\$ 13.738,00
60	Unidade de cilindro completo impressora Brother DCPL5652DN	50	UND	BYQUALY	R\$ 112,92	R\$ 5.646,00
61	Unidade Fusora para impressoras e multifuncional DCPL5652D	30	UND	BYQUALY	R\$ 1.004,43	R\$ 30.132,90
62	SSD 120GB	50	UND	ALLTEK	R\$ 137,80	R\$ 6.890,00
63	SSD 240GB	50	UND	ALLTEK	R\$ 281,70	R\$ 14.085,00
64	TONER BROTHER TN-1000	50	UND	PREMIUM	R\$ 54,36	R\$ 2.718,00
65	TONER BROTHER DCP 2340	50	UND	PREMIUM	R\$ 63,67	R\$ 3.183,50
66	TONER HP 258X	100	UND	PREMIUM	R\$ 124,02	R\$ 12.402,00

67	TONER SAMSUNG SCX4600/D105S	50	UND	PREMIUM	R\$ 106,49	R\$ 5.324,50
68	TONER HP P-550-A	50	UND	PREMIUM	R\$ 91,24	R\$ 4.562,00
69	TONER BROTHER TN-B021	50	UND	PREMIUM	R\$ 46,46	R\$ 2.323,00
70	TINTA CANON 190BK	50	UND	MAXPRINT	R\$ 90,27	R\$ 4.513,50
71	TINTA CANON 190Y	50	UND	MAXPRINT	R\$ 74,31	R\$ 3.715,50
72	TINTA CANON 190C	50	UND	MAXPRINT	R\$ 74,32	R\$ 3.716,00
73	TINTA CANON 190M	50	UND	MAXPRINT	R\$ 74,31	R\$ 3.715,50
74	REFIL DE TINTA BROTHER BT60BK	50	UND	BROTHER	R\$ 70,68	R\$ 3.534,00
75	REFIL DE TINTA BROTHER BT5001C	50	UND	BROTHER	R\$ 59,77	R\$ 2.988,50
76	REFIL DE TINTA BROTHER BT5001M	50	UND	BROTHER	R\$ 60,33	R\$ 3.016,50
77	REFIL DE TINTA BROTHER BT5001Y	50	UND	BROTHER	R\$ 60,33	R\$ 3.016,50
78	REFIL DE TINTA EPSON M	50	UND	KORA	R\$ 63,90	R\$ 3.195,00
79	REFIL DE TINTA EPSON C	50	UND	KORA	R\$ 63,24	R\$ 3.162,00
80	REFIL DE TINTA EPSON Y	50	UND	KORA	R\$ 62,90	R\$ 3.145,00
81	REFIL DE TINTA EPSON BK	50	UND	KORA	R\$ 63,15	R\$ 3.157,50
VALOR TOTAL DOS ITENS						R\$ 1.005.893,59

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 16 de abril de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

I. DE S. CARDOSO PAPELARIA - ME
CNPJ sob o nº 08.612.410/0001-03
ISAAC DE SOUSA CARDOSO
PROPRIETÁRIO

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 1b52e51a3c824c8677c75be906ba6505

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2025/SRP/PMNC
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, processo administrativo n.º 029/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	J B R DE SOUSA COMERCIO ME			
CNPJ	18.152.486/0001-49			
ENDEREÇO	RUA BELA VISTA, N 04, SAO MIGUEL, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA,			
REPRESENTANTE	JOÃO BATISTA RIBEIRO DE SOUZA			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
0001	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO MULTIPLEX Cabo #04 AWG	maclea	R\$ 8,94	R\$ 1.341,00
0002	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO MULTIPLEX Cabo #10 AWG	maclea	R\$ 6,65	R\$ 997,50
0006	Arruela quadrada 38 x 38 mm	ciser	R\$ 3,13	R\$ 1.878,00
0007	BASE PARA RELÉ FOTOELETRICO Fixação para Instalação de Reles Fotoelétricos	exatron	R\$ 13,72	R\$ 20.580,00
0011	BRAÇO RETO P/LUMINARIA 48MMX1,50MTS	vonde	R\$ 55,76	R\$ 16.728,00
0016	Cabo Alumínio CA # 4 AWG	sil	R\$ 49,31	R\$ 24.655,00
0017	Cabo Multiplexado Duplex 10mm	sil	R\$ 9,33	R\$ 9.330,00
0019	Cabo Multiplexado Triplex 25mm	sil	R\$ 13,17	R\$ 13.170,00
0022	CABO PP 2 X 4.0 MM	sil	R\$ 9,13	R\$ 22.825,00
0023	CABO PP 2 X 6.0 MM	megatron	R\$ 11,73	R\$ 23.460,00
0025	Cabo Flexível 2,5mm²	sil	R\$ 2,71	R\$ 8.130,00
0031	Conector De Alumínio	intelli	R\$ 12,68	R\$ 12.680,00
0032	Conector Parafuso Fendido Tipo KS 25	intelli	R\$ 15,84	R\$ 7.920,00
0034	Conector Perfurante De 16mm	autack	R\$ 12,38	R\$ 12.380,00
0035	Conector Perfurante De 25mm	autack	R\$ 14,29	R\$ 14.290,00
0038	DISJUNTOR DE 32 AMP TRIFASICO	fame	R\$ 61,61	R\$ 1.232,20

0039	DISJUNTOR TRIFASICO DE 150 AMP TRIFASICO	soprando	R\$ 410,16	R\$ 20.508,00
0052	Lâmpadas de Led 40 W	avant	R\$ 54,69	R\$ 27.345,00
0053	Lâmpadas de Led 50 W	blumenau	R\$ 44,99	R\$ 22.495,00
0054	Lâmpadas de Led 60 W	avant	R\$ 59,71	R\$ 29.855,00
0055	Luminária LED 100 W completa	blumenau	R\$ 382,76	R\$ 57.414,00
0056	Luminária LED 30 W completa	blumenau	R\$ 194,37	R\$ 77.748,00
0057	Luminária LED 50 W completa	blumenau	R\$ 197,98	R\$ 59.394,00
0059	Luvas de Borracha De 10000V com cobertura	lightbury	R\$ 912,51	R\$ 4.562,55
0062	Parafuso MAQ com porca e arruela, Tipo 16 x 250 mm, 5/8	ciser	R\$ 12,32	R\$ 6.160,00
0063	Parafuso MAQ com porca e arruela, Tipo 16 x 300 mm, 5/8	bemfixa	R\$ 22,13	R\$ 11.065,00
0064	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM BARRAMENTO PARA 20 DISJUNTOR	fame	R\$ 209,24	R\$ 1.046,20
0065	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 2 DISJUNTORES	fame	R\$ 21,35	R\$ 213,50
0066	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DISJUNTOR	fame	R\$ 29,54	R\$ 147,70
0067	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTOR	fame	R\$ 42,96	R\$ 214,80
0068	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 10 DISJUNTORES	fame	R\$ 94,29	R\$ 471,45
0069	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES	fame	R\$ 118,11	R\$ 590,55
0070	RELÉ FOTOR-ELÉTRICO "NA" P/ CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	foxlux	R\$ 27,76	R\$ 1.388,00
0071	RELÉ FOTOR-ELÉTRICO "NF" P/ CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	foxlux	R\$ 25,07	R\$ 37.605,00
0073	Soquete Tipo E-27	tramontina	R\$ 4,18	R\$ 1.254,00
0074	Soquete Tipo E-40	foxlux	R\$ 8,46	R\$ 3.384,00
0075	Vara de Manobra Com lança e com capa	mlv batao	R\$ 886,34	R\$ 1.772,68
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 556.231,13

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que

aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10.DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 16 de abril de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

J B R DE SOUSA COMERCIO ME
CNPJ sob o nº 18.152.486/0001-49
JOÃO BATISTA RIBEIRO DE SOUZA
PROPRIETÁRIO

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 059a69d126fd7a1d332c3ab1b0fc01f1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025/SRP/PMNC
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, processo administrativo n.º 029/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA		W R DE BRITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA		
CNPJ		10.648.454/0001-27		
ENDEREÇO		AV. JOÃO NEPOMUCENO COELHO, Nº 23, CENTRO, NOVA COLINAS - MA		
REPRESENTANTE		WELLINGTON RIBEIRO DE BRITO		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
0003	Alicate universal dimensões 20,3L x 6,4W centímetros.	TRAMONTINA	R\$ 28,53	R\$ 570,60
0004	Alicate amperímetro Display digital, Com True RMS, Indicador de bateria baixa, Tensão máxima da corrente alternada: 600V, Atinge uma tensão máxima de corrente contínua de 600V, Frequência máxima de 600Hz, Resistência máxima de 2MΩ, trabalha com 2 baterias AA.	FOX LUX	R\$ 49,56	R\$ 247,80

0005	ARMAÇÃO MONOFÁSICA DE 1 ELEMENTO COM ISOLADOR	TELEFER	R\$ 19,74	R\$ 1.974,00
0008	Bolsa de lona Material: Lona, Dimensões do produto: 43L x 24W x 30H centímetros, Nível de resistência à prova d'água/ ferramentas fundas emborrachado	VONDER	R\$ 198,18	R\$ 1.981,80
0009	Bolsa para ferramentas fechada 300x150x.	WORK	R\$ 94,18	R\$ 941,80
0015	Cabo #10 AWG Potência 1000W	SIL	R\$ 7,69	R\$ 2.307,00
0018	Cabo Multiplexado Triplex 16mm	CONDUMIG	R\$ 11,36	R\$ 11.360,00
0024	CABO PP 4 X 6.0 MM	MEGATRON	R\$ 23,39	R\$ 23.390,00
0026	Cabo Flexível 4mm ²	SIL	R\$ 5,01	R\$ 10.020,00
0027	Cabo Flexível 6mm ²	SIL	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00
0030	Conector Bronze Para Haste Aço cobreado: 16mm ²	ATF COBRE	R\$ 15,04	R\$ 12.032,00
0036	CHAVE DE COMANDO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA	KDL ILUM	R\$ 170,99	R\$ 17.099,00
0037	DISJUNTOR DE 25 AMP TRIFASICO	WEG	R\$ 41,77	R\$ 835,40
0040	DISJUNTOR TRIFASICO DE 175 AMP TRIFASICO	TRAMONTINA	R\$ 331,34	R\$ 16.567,00
0042	Disjuntor "Quick-Lag" Bipolar 15A	TRAMONTINA	R\$ 31,37	R\$ 627,40
0043	Disjuntor "Quick-Lag" Bipolar 50A	WEG	R\$ 34,59	R\$ 691,80
0044	Disjuntor "Quick-Lag": Bipolar 70A	WEG	R\$ 50,01	R\$ 1.000,20
0045	Escada De fibra tamanho: 8m	FIBERMAX	R\$ 1.438,59	R\$ 2.877,18
0048	Haste de Aterramento Aço Cobreado: 16x2400mm	ATF COBRE	R\$ 47,29	R\$ 1.418,70
0049	Isolador Roldana Porcelana: 76x79mm	PLASTMAM	R\$ 9,37	R\$ 1.874,00
0050	Lâmpadas de Led 100 W	FOX LUX	R\$ 141,68	R\$ 28.336,00
0051	Lâmpadas de Led 30 W	FOX LUX	R\$ 36,91	R\$ 11.073,00
0058	Luminária Pública Simples Tipo E-27 (Bacia)	TASHIBRA	R\$ 81,49	R\$ 24.447,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 176.311,68

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10.DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 16 de abril de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

W R DE BRITO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 10.648.454/0001-27
WELLINGTON RIBEIRO DE BRITO
PROPRIETÁRIO

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 3a97b7f42dc1317120e231eb5ee610

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025/SRP/PMNC
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, processo administrativo n.º 029/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
0014	CABO FLEXÍVEL 4 mm 450/750v	megatron	R\$ 3,99	R\$ 3.990,00
0020	CABO PP 2 X 1.0 MM	megatron	R\$ 3,30	R\$ 16.500,00
0021	CABO PP 2 X 2,5 MM	megatron	R\$ 6,10	R\$ 15.250,00
0028	Capacete Com jugular	3m	R\$ 60,94	R\$ 609,40
0029	Cinto de Segurança Tipo paraquedista com talabarte	athenas	R\$ 286,00	R\$ 2.860,00
0033	Conector Perfurante De 10mm	fek	R\$ 26,45	R\$ 26.450,00
0041	Disjuntor "Quick-Lag" Bipolar 100A	Tramontina	R\$ 127,50	R\$ 2.550,00
0046	Fita isolante em alta fusão	3M	R\$ 30,99	R\$ 3.099,00

EMPRESA	A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ	19.701.865/0001-03
ENDEREÇO	R AREISTEU NOGUEIRA, Nº 07, CENTRO, FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
REPRESENTANTE	ANA BEATRIZ ARRUDA MACEDO MARTINS

0047	Fita isolante em baixa fusão	3M	R\$ 17,55	R\$ 1.755,00	
0060	Óculos de proteção escuro	plastcor	R\$ 6,89	R\$ 137,80	
0061	Óculos de proteção transparente	volk	R\$ 7,52	R\$ 150,40	
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 73.351,60	

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 16 de abril de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

A B A MACEDO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
CNPJ sob o nº 19.701.865/0001-03
ANA BEATRIZ ARRUDA MACEDO MARTINS
SÓCIA ADMINISTRADORA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025/SRP/PMNC

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025/SRP/PMNC
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2025, processo administrativo n.º 029/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura Contratação de empresas para o fornecimento parcelado de materiais para iluminação pública, para suprir as necessidades da Prefeitura de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 022/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	JOSE PEQUENO SOUSA - ME			
CNPJ	23.019.990/0001-05			
ENDEREÇO	RUA SÃO PEDRO Nº21 CENTRO, COELHO NETO-MA			
REPRESENTANTE	JOSE PEQUENO SOUSA			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL
0010	BRAÇO RETO P/LUMINARIA GALV. 25MMX1,00MTS	OLIVIO	R\$ 44,87	R\$ 13.461,00
0012	BRAÇO RETO P/LUMINARIA 48MM X 2,00MTS	OLIVIO	R\$ 185,29	R\$ 18.529,00
0013	BRAÇO RETO P/LUMINARIA 48MM X 3,00MTS	OLIVIO	R\$ 180,52	R\$ 14.441,60
0072	RELÉ FOTOR-ELÉTRICO Proteção conector ref. 131 6OP, ligação a trazer de conector padrão abnt nbr 5123, potência 1000w	ROMAGNOLE	R\$ 33,12	R\$ 49.680,00
VALOR TOTAL DOS ITENS				R\$ 96.111,60

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

- O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;
2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10.DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 16 de abril de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

JOSE PEQUENO SOUSA - ME
CNPJ sob o nº 23.019.990/0001-05
JOSE PEQUENO SOUSA
PROPRIETÁRIO

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 41027dd15e3bb7cf8a15ccbdbb4742ec

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2025/SRP/PMNC PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Srª **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, processo administrativo n.º 020/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI				
CNPJ	17.372.183/0001 - 79				
ENDEREÇO	BR-230, Nº 216, CENTRO, KM 473, RIACHÃO - MA				
REPRESENTANTE	MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA				
LOTE 03 - CAMINHONETE - FIAT STRADA VULCANO CD 1.3 FLEX					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR VERMELHA 50%	UND	12	R\$ 19,27	R\$ 231,24
2	ALTERNADOR 100 AMP 12V	UND	4	R\$ 1.092,92	R\$ 4.371,68
3	ARRUELA ENCOSTO MOTOR	UND	16	R\$ 140,68	R\$ 2.250,88



4	ATUADOR EMBREGAEM	UND	4	R\$ 631,33	R\$ 2.525,32
5	BANDEJA INF COM PIVÔ LE	UND	4	R\$ 721,30	R\$ 2.885,20
6	BANDEJA LE	UND	4	R\$ 761,33	R\$ 3.045,32
7	BANDEJA SUPLD	UND	4	R\$ 598,83	R\$ 2.395,32
8	BARRA DE DIREÇÃO	UND	8	R\$ 1.532,83	R\$ 12.262,64
9	BIELETASUSPDIANTLD\LE	UND	8	R\$ 155,37	R\$ 1.242,96
10	BOMBA DE ÓLEO	UND	4	R\$ 982,33	R\$ 3.929,32
11	BOMNA D'AGUA DENTE TORTO	UND	6	R\$ 598,78	R\$ 3.592,68
12	BRAÇO AUXILIAR	UND	6	R\$ 430,18	R\$ 2.581,08
13	BUCHA ESTABIL FURO GROSSO	UND	6	R\$ 183,33	R\$ 1.099,98
14	CABEÇA DE MOTOR	UND	2	R\$ 2.190,23	R\$ 4.380,46
15	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	2	R\$ 2.391,67	R\$ 4.783,34
16	CAMISA DO MOTOR	UND	4	R\$ 527,83	R\$ 2.111,32
17	CATRACA DE FREIO DIANT\ TRAS	UND	16	R\$ 74,17	R\$ 1.186,72
18	CHAVE DE RODAS 33	UND	4	R\$ 217,53	R\$ 870,12
19	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 411,43	R\$ 1.645,72
20	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	4	R\$ 558,69	R\$ 2.234,76
21	CILINDRO RODA TRASLD\LEALUMINIO	UND	4	R\$ 170,02	R\$ 680,08
22	COLA 3M	UND	8	R\$ 19,93	R\$ 159,44
23	COLA SILICONE NEUTRO	UND	8	R\$ 64,32	R\$ 514,56
24	CORREIA ALTERNADA	UND	4	R\$ 150,33	R\$ 601,32
25	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R\$ 393,97	R\$ 1.575,88
26	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 706,83	R\$ 1.413,66
27	COXIM DO MOTOR DIANT.	UND	4	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
28	CRUZETA CARDAN	UND	8	R\$ 106,00	R\$ 848,00
29	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	12	R\$ 343,33	R\$ 4.119,96
30	DISCOS DE FREIOS TRASEIROS	UND	12	R\$ 343,32	R\$ 4.119,84
31	EMBREAGEM VISCOSA	UND	4	R\$ 760,00	R\$ 3.040,00
32	EMBUCHAMENTO 40.90	UND	4	R\$ 506,28	R\$ 2.025,12
33	FILTRO DE AR	UND	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
35	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UND	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
36	HÉLICE 10 P	UND	4	R\$ 965,00	R\$ 3.860,00
37	IMPULSOR PARTIDA	UND	4	R\$ 410,00	R\$ 1.640,00
38	JOGO DE BRONZE BIELA STD	UND	6	R\$ 420,33	R\$ 2.521,98
39	JOGO DE BRONZE MANCAL STD	UND	6	R\$ 486,68	R\$ 2.920,08
40	JOGO DE CABO DE FREIO DE MÃO LD	UND	6	R\$ 255,33	R\$ 1.531,98
41	JOGO DE CABO DE FREIO TASEIRO	UND	6	R\$ 394,53	R\$ 2.367,18
42	JUNTA DE MOTOR COMPLETA	UND	4	R\$ 540,33	R\$ 2.161,32
43	KIT BUCHA BANDEJA INF GRANDE	UND	6	R\$ 347,33	R\$ 2.083,98
44	KIT EMBREAGEM	UND	4	R\$ 1.125,23	R\$ 4.500,92
45	KIT EMBREAGEM 380 MM	UND	4	R\$ 1.750,23	R\$ 7.000,92
46	KIT EMBREAGEM VISCOSA 6 FUROS	UND	6	R\$ 973,00	R\$ 5.838,00
47	LONA DE FREIO DIAN	UND	20	R\$ 386,73	R\$ 7.734,60
48	LONA DE FREIO TRAS.	UND	20	R\$ 302,00	R\$ 6.040,00
49	MOLA PATIM FREIO	UND	16	R\$ 20,00	R\$ 320,00
50	PARAFUSO TORÇÃO COMPLETA	UND	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
51	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	16	R\$ 315,60	R\$ 5.049,60
52	PASTILHAS DE FREIOS	UND	16	R\$ 314,06	R\$ 5.024,96
53	PISTÃO COM ANÉIS STD	UND	8	R\$ 830,00	R\$ 6.640,00
54	PIVÔ SUSP. DAINT. INF	UND	4	R\$ 212,30	R\$ 849,20
55	POLIA DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 203,80	R\$ 815,20



56	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	6	R\$ 47,40	R\$ 284,40
57	RETENTOR PINHÃO TRASEIRO	UND	8	R\$ 48,40	R\$ 387,20
58	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	8	R\$ 55,83	R\$ 446,64
59	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	8	R\$ 72,57	R\$ 580,56
60	RODA LIVRE DIANTEIRA	UND	4	R\$ 376,00	R\$ 1.504,00
61	ROLAMENTO CARDAN	UND	8	R\$ 303,00	R\$ 2.424,00
62	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT	UND	8	R\$ 186,00	R\$ 1.488,00
63	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT	UND	8	R\$ 275,63	R\$ 2.205,04
64	ROLAMENTOS DE RODA DIANTEIRO	UND	8	R\$ 189,00	R\$ 1.512,00
65	ROLAMENTOS DE RODAS TRASEIRO	UND	8	R\$ 301,83	R\$ 2.414,64
66	SAPATA DE FREIO COM LONA	UND	10	R\$ 382,00	R\$ 3.820,00
67	SEMI EIXO	UND	4	R\$ 989,00	R\$ 3.956,00
68	TAMBOR DE FREIO DIANT. 10 FUIOS	UND	10	R\$ 320,30	R\$ 3.203,00
69	TAMBOR DE FREIO TRAS + B80 10 FUIOS	UND	10	R\$ 519,43	R\$ 5.194,30
70	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	16	R\$ 346,00	R\$ 5.536,00
71	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R\$ 467,00	R\$ 1.868,00
72	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	UND	10	R\$ 98,00	R\$ 980,00
73	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	UND	10	R\$ 103,00	R\$ 1.030,00
74	TERMINAL DIR. EXT	UND	10	R\$ 237,00	R\$ 2.370,00
75	TERMINAL DIRLNT	UND	10	R\$ 186,00	R\$ 1.860,00
76	TUBO REI	UND	4	R\$ 1.162,00	R\$ 4.648,00
77	TURBINA	UND	2	R\$ 1.640,00	R\$ 3.280,00
78	VIDRO DA PORTA LD E LE	UND	4	R\$ 653,00	R\$ 2.612,00
79	VIRABREQUIM	UND	4	R\$ 2.023,00	R\$ 8.092,00
80	VOLANTE MOTOR	UND	2	R\$ 2.035,01	R\$ 4.070,02

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$ 221.010,00

LOTE 06 - VEÍCULO CAÇAMBA MARCA: IVECO

COMBUT: DIESEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	ALTERNADOR	UNID	1	R\$ 3.243,75	R\$ 3.243,75
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 557,62	R\$ 2.230,48
3	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	4	R\$ 551,83	R\$ 2.207,32
5	AUTOMATICO	UNID	4	R\$ 500,22	R\$ 2.000,88
6	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	2	R\$ 358,83	R\$ 717,66
7	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	4	R\$ 848,82	R\$ 3.395,28
8	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	5	R\$ 294,65	R\$ 1.473,25
9	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	5	R\$ 289,47	R\$ 1.447,35
10	BURRIM DE FREIO	UNID	2	R\$ 1.344,18	R\$ 2.688,36
11	CHAVE DE SETA	UNID	2	R\$ 695,26	R\$ 1.390,52
12	COMPRESSOR DO AR CONDICIONADO	UNID	2	R\$ 4.399,97	R\$ 8.799,94
13	CORREA DO ALTERNADOR	UNID	6	R\$ 309,09	R\$ 1.854,54
14	CRUZETA CARDAN	UNID	4	R\$ 437,14	R\$ 1.748,56
15	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	6	R\$ 777,84	R\$ 4.667,04
16	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UNID	6	R\$ 781,16	R\$ 4.686,96
17	DIFERENCIAL	UNID	1	R\$ 11.929,88	R\$ 11.929,88
18	EIXO BENZ	UNID	4	R\$ 431,21	R\$ 1.724,84
19	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 440,25	R\$ 1.761,00
20	FAROL DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 835,05	R\$ 1.670,10
21	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	15	R\$ 218,51	R\$ 3.277,65
22	FILTRO DE OLEO	UNID	20	R\$ 292,58	R\$ 5.851,60
23	FILTRO DO AR-CONDICIONADO	UNID	10	R\$ 157,39	R\$ 1.573,90





24	INDUZIDO	UNID	4	R\$ 336,86	R\$ 1.347,44
25	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 583,63	R\$ 3.501,78
26	JUMELO	UNID	4	R\$ 343,05	R\$ 1.372,20
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 4.660,66	R\$ 9.321,32
28	LAMPADA 1034	UNID	5	R\$ 21,69	R\$ 108,45
29	LAMPADA 1141	UNID	5	R\$ 35,76	R\$ 178,80
30	LAMPADA 67	UNID	5	R\$ 20,50	R\$ 102,50
31	LAMPADA H7	UNID	5	R\$ 83,43	R\$ 417,15
32	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 449,66	R\$ 1.798,64
33	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	6	R\$ 214,52	R\$ 1.287,12
34	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	5	R\$ 460,19	R\$ 2.300,95
35	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	5	R\$ 464,01	R\$ 2.320,05
36	MANCAL DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 297,52	R\$ 1.190,08
37	MOLA MERTE	UNID	4	R\$ 574,10	R\$ 2.296,40
38	MOLA QUARTA	UNID	4	R\$ 694,21	R\$ 2.776,84
39	MOLA SEUNDA	UNID	4	R\$ 615,61	R\$ 2.462,44
40	MOLA TERCEIRA	UNID	4	R\$ 668,05	R\$ 2.672,20
41	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	2	R\$ 1.254,92	R\$ 2.509,84
42	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R\$ 4.345,40	R\$ 4.345,40
43	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	5	R\$ 190,78	R\$ 953,90
44	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 1.711,97	R\$ 3.423,94
45	PINO DE CENTRO	UNID	5	R\$ 98,58	R\$ 492,90
46	PIVÔ DIANTEIRO	UNID	6	R\$ 397,95	R\$ 2.387,70
47	PLACA DE DIODO	UNID	4	R\$ 638,62	R\$ 2.554,48
48	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 502,15	R\$ 2.008,60
49	RADIADOR	UNID	1	R\$ 4.891,25	R\$ 4.891,25
50	RELER AUXILIAR	UNID	5	R\$ 102,50	R\$ 512,50
51	RELER DE FAROL	UNID	5	R\$ 104,28	R\$ 521,40
52	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	4	R\$ 379,21	R\$ 1.516,84
53	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	4	R\$ 519,87	R\$ 2.079,48
54	ROLAMENTO B17	UNID	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
55	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	4	R\$ 363,31	R\$ 1.453,24
56	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 357,06	R\$ 1.428,24
57	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	4	R\$ 436,83	R\$ 1.747,32
58	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 474,05	R\$ 1.896,20
59	SUPORTE DE ESCOVA	UNID	4	R\$ 162,15	R\$ 648,60
60	SUSPENSOR DE AR	UNID	2	R\$ 1.460,79	R\$ 2.921,58
62	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 1.780,68	R\$ 3.561,36
63	TENSOR DA CORREA	UNID	2	R\$ 580,00	R\$ 1.160,00
64	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	6	R\$ 337,30	R\$ 2.023,80
65	TURBINA	UNID	1	R\$ 5.286,21	R\$ 5.286,21
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 157.000,00

LOTE 10 - YANMAR1175 TRATOR DE PNEU

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	ARRUELA RODA DIANTEIRA	UND	30	R\$ 143,25	R\$ 4.297,50
2	BARRA DE TRAÇÃO	UND	1	R\$ 988,00	R\$ 988,00
3	BICO DE INJEÇÃO	UND	2	R\$ 988,00	R\$ 1.976,00
4	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UND	3	R\$ 1.577,50	R\$ 4.732,50
5	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 980,00	R\$ 980,00
6	BOMBA DÁGUA DO MOTOR	UND	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00



7	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UND	1	R\$ 2.930,00	R\$ 2.930,00
8	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 552,00	R\$ 552,00
9	BUCHA ESPAÇADOR	UND	2	R\$ 260,45	R\$ 520,90
10	CAIXA DE FUSIVEIS	UND	4	R\$ 1.305,00	R\$ 5.220,00
11	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UND	5	R\$ 630,50	R\$ 3.152,50
12	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UND	5	R\$ 630,50	R\$ 3.152,50
13	CONJUNTO PORTA PLANETÁRIA PORTA ENGRENAGEM	UND	2	R\$ 1.638,00	R\$ 3.276,00
14	CONJUNTO ROLAMENTO RÓTULA DE 2 PEÇAS	UND	3	R\$ 677,95	R\$ 2.033,85
15	COROA DENTADA (Z= 75 DENTES)	UND	1	R\$ 4.613,00	R\$ 4.613,00
16	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UND	2	R\$ 165,45	R\$ 330,90
17	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UND	2	R\$ 268,25	R\$ 536,50
18	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	UND	3	R\$ 225,50	R\$ 676,50
19	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 120,50	R\$ 241,00
20	ENGRENAGEM DA TRAÇÃO	UND	2	R\$ 1.045,00	R\$ 2.090,00
21	ENGRENAGEM PLANETÁRIA (Z=29 DENTES)	UND	3	R\$ 1.718,00	R\$ 5.154,00
22	ESPAÇADOR	UND	2	R\$ 340,50	R\$ 681,00
23	HASTE DE NÍVEL CURTO 420 - VARETA DE VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO	UND	2	R\$ 233,50	R\$ 467,00
24	KIT EMBREAGEM	UND	1	R\$ 1.297,50	R\$ 1.297,50
25	LANTERNAS	UND	2	R\$ 467,95	R\$ 935,90
26	LUZES SINALIZADORAS	UND	4	R\$ 248,00	R\$ 992,00
27	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	9	R\$ 228,45	R\$ 2.056,05
28	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	5	R\$ 342,95	R\$ 1.714,75
29	MOLA PRATO	UND	4	R\$ 165,45	R\$ 661,80
30	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (5/8 X 18 UNF.X 79,4 mm)	UND	5	R\$ 65,45	R\$ 327,25
31	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UND	9	R\$ 153,25	R\$ 1.379,25
32	PORCA RODA DIANTEIRA (SEXTAVADA 5/8 X 18 UNF G5 ZN)	UND	4	R\$ 59,45	R\$ 237,80
33	PRE-FILTRO	UND	1	R\$ 134,45	R\$ 134,45
34	RESERVATORIO OLEO	UND	1	R\$ 565,50	R\$ 565,50
35	RESFRIADOR DE ÓLEO	UND	2	R\$ 1.880,50	R\$ 3.761,00
36	RETENTOR (150 X 176 X 16 mm)	UND	6	R\$ 75,50	R\$ 453,00
37	RETENTOR (150 X 180 X 14,5mm)	UND	3	R\$ 65,50	R\$ 196,50
38	RETROVISOR	UND	2	R\$ 583,00	R\$ 1.166,00
39	ROLAMENTO CÔNICO	UND	2	R\$ 583,00	R\$ 1.166,00
40	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	3	R\$ 677,50	R\$ 2.032,50
41	ROLAMENTO DO CENTRO	UND	4	R\$ 440,50	R\$ 1.762,00
42	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UND	4	R\$ 316,50	R\$ 1.266,00
43	RÓTULA DE 2 PEÇAS ROLAMENTO	UND	10	R\$ 645,50	R\$ 6.455,00
44	SUPORTE DA COROA	UND	1	R\$ 845,75	R\$ 845,75
45	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UND	2	R\$ 158,00	R\$ 316,00
46	TAMPA BOCAL ENCHIMENTO DE ENTRADA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	2	R\$ 228,00	R\$ 456,00
47	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 120,50	R\$ 241,00
48	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	1	R\$ 142,80	R\$ 142,80
49	TAMPA RADIADOR 10PSI	UND	2	R\$ 68,00	R\$ 136,00

50	TOMADA DE FORÇA	UND	1	R\$ 4.003,00	R\$ 4.003,00
51	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	2	R\$ 163,50	R\$ 327,00
52	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UND	4	R\$ 255,50	R\$ 1.022,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					R\$ 85.031,45
LOTE 11 - ONIBUS - M.BENS OF.1318 / M. BENS BUSSCAR URBANUSS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	ALTERNADOR	UNID	2	R\$ 2.500,63	R\$ 5.001,26
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	12	R\$ 738,04	R\$ 8.856,48
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	12	R\$ 627,84	R\$ 7.534,08
4	BARRA DE DIRECAO CURTA	UNID	16	R\$ 835,27	R\$ 13.364,32
5	BARRA DE DIRECAO LONGA	UNID	16	R\$ 1.118,06	R\$ 17.888,96
6	BARRA ESTABILIZADORA	UNID	16	R\$ 515,16	R\$ 8.242,56
7	BICO INJETOR MERCEDES BENZ	UNID	6	R\$ 2.103,37	R\$ 12.620,22
8	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRO INTERNO MERCEDES BENZ	UNID	16	R\$ 99,59	R\$ 1.593,44
9	CABO BATERIA 70MM	UNID	10	R\$ 183,80	R\$ 1.838,00
10	CATRACA FREIO DIANTEIRO MB	UNID	32	R\$ 403,87	R\$ 12.923,84
11	CATRACA FREIO TRASEIRO MB	UNID	32	R\$ 516,39	R\$ 16.524,48
12	CHAVE GERAL	UNID	2	R\$ 630,02	R\$ 1.260,04
13	COXIM DO CAMBIO	UNID	4	R\$ 784,85	R\$ 3.139,40
14	COXIM DO MOTOR	UNID	4	R\$ 837,97	R\$ 3.351,88
15	CRUZETA DO CARDAN MERCEDES BENZ	UNID	6	R\$ 264,71	R\$ 1.588,26
16	EMBUCHAMENTO COMPLETO	UNID	16	R\$ 1.123,72	R\$ 17.979,52
17	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 893,13	R\$ 3.572,52
18	GRAMPO DO FEIXO MOLA	UNID	12	R\$ 103,18	R\$ 1.238,16
19	JG JUNTA MOTOR	UNID	4	R\$ 2.212,99	R\$ 8.851,96
20	JUNTA DO CABECOTE	UNID	4	R\$ 973,67	R\$ 3.894,68
21	KIT EMBREAGEM MERCEDES BENZ	UNID	4	R\$ 3.867,51	R\$ 15.470,04
22	LAMPADA 1 POLO 24V	UNID	10	R\$ 42,00	R\$ 420,00
23	LAMPADA 2 POLO 24V	UNID	10	R\$ 30,41	R\$ 304,10
24	LAMPADA H4 24V	UNID	10	R\$ 49,22	R\$ 492,20
25	LAMPADA H7 24V	UNID	10	R\$ 47,30	R\$ 473,00
26	LAMPADA PINGO DA AGUA 24V	UNID	10	R\$ 20,84	R\$ 208,40
27	LANTERNA LATERAL MERCEDES BENZ	UNID	12	R\$ 198,19	R\$ 2.378,28
28	LANTERNA TRASEIRA	UNID	6	R\$ 369,69	R\$ 2.218,14
29	LONA FREIO DIANTEIRA	UNID	32	R\$ 367,87	R\$ 11.771,84
30	LONA FREIO TRASEIRO	UNID	32	R\$ 443,87	R\$ 14.203,84
31	MOLA MESTRE TRASEIRA	UNID	12	R\$ 862,53	R\$ 10.350,36
32	MOLA TRAS 2V	UNID	10	R\$ 682,35	R\$ 6.823,50
33	MOLA TRASEIRA 3V	JOGO	10	R\$ 641,14	R\$ 6.411,40
34	MOLA TRASEIRA 4V	JOGO	10	R\$ 606,16	R\$ 6.061,60
35	MOTOR DE PARTIDA	UNID	2	R\$ 2.931,32	R\$ 5.862,64
36	PARABRISA DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 3.767,52	R\$ 7.535,04
37	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	UNID	20	R\$ 75,40	R\$ 1.508,00
38	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	UNID	20	R\$ 89,65	R\$ 1.793,00
39	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	6	R\$ 434,01	R\$ 2.604,06
40	RETENTOR DA RODA	UNID	16	R\$ 91,48	R\$ 1.463,68
41	RETENTOR DO PINHAO	UNID	10	R\$ 184,42	R\$ 1.844,20
42	ROLAMENTO TRASEIRO	UNID	16	R\$ 442,49	R\$ 7.079,84
43	ROLAMENTO DE CENTRO	UNID	16	R\$ 385,59	R\$ 6.169,44
44	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO MERCEDES BENZ	UNID	16	R\$ 284,10	R\$ 4.545,60

45	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO MERCEDES BENZ	UNID	16	R\$ 353,39	R\$ 5.654,24
46	SERVO DO FREIO	UNID	4	R\$ 2.017,48	R\$ 8.069,92
47	TAMBOR FREIO DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 1.510,00	R\$ 24.160,00
48	TAMBOR FREIO TRASEIRO	UNID	16	R\$ 1.598,30	R\$ 25.572,80
49	TERMINAL DIRECAO	UNID	16	R\$ 374,87	R\$ 5.997,92
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					R\$ 338.711,00

LOTE 12 - ONIBUS - VW 15.190 EOD ESC / POWER

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	10	R\$ 1.037,33	R\$ 10.373,30
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	10	R\$ 935,66	R\$ 9.356,60
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UND	16	R\$ 1.023,60	R\$ 16.377,60
4	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UND	10	R\$ 76,16	R\$ 761,60
5	BUCHA DO TIRANTE	UND	15	R\$ 98,53	R\$ 1.477,95
6	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	6	R\$ 71,30	R\$ 427,80
7	BOMBA HIDRÁULICA	UND	10	R\$ 3.095,00	R\$ 30.950,00
8	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	8	R\$ 4.330,00	R\$ 34.640,00
9	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UND	15	R\$ 596,01	R\$ 8.940,15
10	CORREIA ALTERNADOR	UND	6	R\$ 214,97	R\$ 1.289,82
11	CRUZETA DO CARDAN	UND	4	R\$ 333,95	R\$ 1.335,80
12	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UND	32	R\$ 75,33	R\$ 2.410,56
13	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UND	32	R\$ 100,10	R\$ 3.203,20
14	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	UND	32	R\$ 583,00	R\$ 18.656,00
15	DISCO DE FREIOS TRASEIRO	UND	32	R\$ 684,00	R\$ 21.888,00
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UND	10	R\$ 963,00	R\$ 9.630,00
17	FILTRO DE AR	UND	50	R\$ 228,00	R\$ 11.400,00
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	50	R\$ 198,00	R\$ 9.900,00
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	50	R\$ 203,00	R\$ 10.150,00
20	FILTRO RACOR	UND	50	R\$ 205,00	R\$ 10.250,00
21	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UND	20	R\$ 3,07	R\$ 61,40
22	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	JOGO	32	R\$ 76,15	R\$ 2.436,80
23	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	JOGO	32	R\$ 101,62	R\$ 3.251,84
24	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	32	R\$ 360,52	R\$ 11.536,64
25	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	32	R\$ 483,00	R\$ 15.456,00
26	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UND	12	R\$ 225,43	R\$ 2.705,16
27	KIT DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 4.053,00	R\$ 16.212,00
28	LÂMPADA DE DOIS POLO	UND	12	R\$ 10,05	R\$ 120,60
29	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UND	40	R\$ 46,73	R\$ 1.869,20
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UND	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
31	LÂMPADA FAROL 24 VOLTS	UND	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
32	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UND	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
33	LONA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	UND	32	R\$ 374,00	R\$ 11.968,00
34	LONA DE FREIOS (TRASEIRO) JOGO	UND	32	R\$ 465,00	R\$ 14.880,00
35	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UND	12	R\$ 685,00	R\$ 8.220,00
36	MOLA 2ª TRASEIRA	UND	12	R\$ 680,00	R\$ 8.160,00
37	MOLA TIRANTE	UND	12	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
38	MOLA DE PATIM GRANDE	UND	30	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
39	PARA - BRISAS	UND	4	R\$ 3.901,01	R\$ 15.604,04
40	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UND	30	R\$ 70,50	R\$ 2.115,00
41	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UND	10	R\$ 75,00	R\$ 750,00
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UND	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
43	SAPATA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	UND	32	R\$ 620,00	R\$ 19.840,00



44	SAPATA DE FREIOS (TRAZEIRO) JOGO	UND	32	R\$ 1.200,00	R\$ 38.400,00
45	PIVO DA BALANÇA	UND	8	R\$ 263,01	R\$ 2.104,08
46	RETENTOR DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO),	UND	32	R\$ 83,00	R\$ 2.656,00
47	RETENTOR DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO),	UND	32	R\$ 96,00	R\$ 3.072,00
48	RETROVISOR AUXILIAR	UND	10	R\$ 732,00	R\$ 7.320,00
49	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UND	32	R\$ 300,00	R\$ 9.600,00
50	ROLAMENTO DE RODA (TRAZEIRO)	UND	32	R\$ 390,01	R\$ 12.480,32
51	ROLAMENTO DO CARDAN	UND	6	R\$ 327,00	R\$ 1.962,00
52	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UND	10	R\$ 265,01	R\$ 2.650,10
53	TAPIS CARTER	UND	6	R\$ 152,00	R\$ 912,00
54	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	32	R\$ 280,01	R\$ 8.960,32
55	TERMINAL DE BATERIA	UND	10	R\$ 33,00	R\$ 330,00
56	TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO	UND	32	R\$ 1.132,78	R\$ 36.248,96
57	VARETA OLEO COM BAINHA	UND	8	R\$ 303,02	R\$ 2.424,16
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					R\$ 497.395,00

LOTE 16 - AMBULÂNCIA - CAMIONETE CHEVROLET S10 - ANO 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	Amortecedor Dianteiro	UND	8	R\$ 836,17	R\$ 6.689,36
2	Amortecedor Traseiro	UND	8	R\$ 698,17	R\$ 5.585,36
3	Atuador Embreagem	UND	4	R\$ 715,67	R\$ 2.862,68
4	Bandeja Inf com Pivô LE	UND	8	R\$ 948,17	R\$ 7.585,36
5	Bandeja LE	UND	4	R\$ 738,67	R\$ 2.954,68
6	Bandeja Sup LD	UND	8	R\$ 738,67	R\$ 5.909,36
7	Barra de Direção	UND	8	R\$ 703,17	R\$ 5.625,36
8	Bico Injetor	UND	8	R\$ 1.627,62	R\$ 13.020,96
9	Bieleta Susp Diant LD\LE	UND	6	R\$ 154,17	R\$ 925,02
10	Bomba D 'Água Dente torto	UND	6	R\$ 363,17	R\$ 2.179,02
11	Bomba de Óleo	UND	4	R\$ 2.053,17	R\$ 8.212,68
12	Braço Auxiliar	UND	8	R\$ 293,66	R\$ 2.349,28
13	Bucha Estabil Furo Grosso	UND	8	R\$ 71,62	R\$ 572,96
14	Cabeça de Motor	UND	4	R\$ 3.228,17	R\$ 12.912,68
15	Camisa do Motor	UND	8	R\$ 292,67	R\$ 2.341,36
16	Cilindro Mestre Embreagem	UND	6	R\$ 603,17	R\$ 3.619,02
17	Cilindro Mestre Freio	UND	6	R\$ 1.788,17	R\$ 10.729,02
18	Cilindro Roda Tras LD\LE Alumínio	UND	8	R\$ 226,17	R\$ 1.809,36
19	Cola Silicone Neutro	UND	4	R\$ 85,67	R\$ 342,68
20	Correia Alternador	UND	8	R\$ 223,67	R\$ 1.789,36
21	Coxim da Caixa de Marcha	UND	8	R\$ 620,67	R\$ 4.965,36
22	Coxim do Motor Diant.	UND	8	R\$ 703,17	R\$ 5.625,36
23	Cruzeta Cardan	UND	6	R\$ 140,97	R\$ 845,82
24	Disco de Freio Dianteiro	UND	8	R\$ 398,12	R\$ 3.184,96
25	Embreagem Viscosa	UND	4	R\$ 952,67	R\$ 3.810,68
26	Filtro de Ar AR7109	UND	10	R\$ 188,67	R\$ 1.886,70
27	Filtro de Combustível	UND	10	R\$ 203,17	R\$ 2.031,70
28	Filtro Lubrificante PSL 340	UND	10	R\$ 118,67	R\$ 1.186,70
29	Impulsor Partida	UND	6	R\$ 354,47	R\$ 2.126,82
30	Jogo de Bronze Biela STD	UND	8	R\$ 546,47	R\$ 4.371,76
31	Jogo de Bronze Mancal STD	UND	8	R\$ 671,17	R\$ 5.369,36
32	Jogo de Cabo de Freio de Mão	UND	8	R\$ 326,67	R\$ 2.613,36
33	Junta de Motor Completa	UND	4	R\$ 1.428,67	R\$ 5.714,68

34	Kit Bucha Bandeja Inf Grande	UND	8	R\$ 503,17	R\$ 4.025,36
35	Kit Embreagem	UND	6	R\$ 2.898,67	R\$ 17.392,02
36	Motor Partida 2 Furos	UND	4	R\$ 2.548,67	R\$ 10.194,68
37	Parafuso Torção Completa	UND	6	R\$ 146,47	R\$ 878,82
38	Pastilha de Freio Dianteira	UND	8	R\$ 380,67	R\$ 3.045,36
39	Pistão Com Anéis STD	UND	8	R\$ 2.778,67	R\$ 22.229,36
40	Pivô Susp. Daint. Inf	UND	8	R\$ 288,62	R\$ 2.308,96
41	Polia do Alternador	UND	8	R\$ 351,67	R\$ 2.813,36
42	Retentor Pinhão Traseiro	UND	6	R\$ 196,47	R\$ 1.178,82
43	Retentor Roda Dianteira	UND	6	R\$ 281,17	R\$ 1.687,02
44	Retentor Roda Traseira	UND	6	R\$ 331,67	R\$ 1.990,02
45	Roda Livre Dianteira	UND	8	R\$ 481,17	R\$ 3.849,36
46	Rolamento Cardan	UND	6	R\$ 476,62	R\$ 2.859,72
47	Rolamento Roda Dianteira Ext	UND	6	R\$ 281,62	R\$ 1.689,72
48	Rolamento Roda Dianteira Int	UND	6	R\$ 281,62	R\$ 1.689,72
49	Sapata de Freio com Lona	UND	8	R\$ 498,67	R\$ 3.989,36
50	Tambor de Freio Dianteiro	UND	8	R\$ 558,67	R\$ 4.469,36
51	Tambor de Freio Traseiro	UND	8	R\$ 498,13	R\$ 3.985,04
52	Tensor Correia Alternador	UND	4	R\$ 663,60	R\$ 2.654,40
53	Terminal Dir. Ext	UND	8	R\$ 203,67	R\$ 1.629,36
54	Terminal Dirlnt	UND	8	R\$ 182,67	R\$ 1.461,36
55	Tubo rei	UND	4	R\$ 3.203,00	R\$ 12.812,00
56	Volante Motor	UND	2	R\$ 2.903,00	R\$ 5.806,00
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					R\$ 256.388,00
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 1.555.535,45

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação,

para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 16 de abril de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

M.J. DOS SANTOS SILVA EIRELI
CNPJ sob o nº 17.372.183/0001-79
MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA
PROPRIETÁRIO

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 9c190eb70c41c84864b4042b96976d30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025/SRP/PMNC PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Sr^a **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, processo administrativo n.º 020/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA				
CNPJ	43.304.763/0001-39				
ENDEREÇO	Avenida Brasil, nº01, Anexo B, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA				
REPRESENTANTE	JOSE CARLOS OLIVEIRA JUNIOR				
LOTE 01 - FIAT UNO MILLE ANO 2010					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 930,34	R\$ 1.860,68
2	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UND	4	R\$ 367,79	R\$ 1.471,16
3	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	4	R\$ 339,62	R\$ 1.358,48
4	ARTICULAÇÃO	UND	4	R\$ 88,84	R\$ 355,36
5	BOMBA DAGUA	UND	4	R\$ 175,04	R\$ 700,16
6	BOMBA DE OLEO	UND	4	R\$ 407,27	R\$ 1.629,08

7	CABO ACELERADOR	UND	4	R\$ 53,24	R\$ 212,96
8	CABO DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 96,40	R\$ 385,60
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 160,87	R\$ 643,48
10	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 69,90	R\$ 279,60
11	CORREIA DO MOTOR	UND	4	R\$ 66,05	R\$ 264,20
12	CUBOS DIANTEIRO	UND	4	R\$ 87,11	R\$ 348,44
13	CUBOS TRAZEIRO	UND	4	R\$ 54,84	R\$ 219,36
14	FAROL DIANTEIRO	UND	4	R\$ 397,51	R\$ 1.590,04
15	FEICHE DE MOLAS TRAZEIRO	UND	4	R\$ 609,65	R\$ 2.438,60
16	FILTRO AR COMCONDICIONADO	UND	4	R\$ 30,17	R\$ 120,68
17	FILTRO COMB.	UND	4	R\$ 24,63	R\$ 98,52
18	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 28,26	R\$ 113,04
19	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UND	20	R\$ 7,46	R\$ 149,20
20	HIDROVACUO DE FREIO	UND	4	R\$ 622,35	R\$ 2.489,40
21	JOGO DE JUNTA MOTOR	UND	4	R\$ 387,91	R\$ 1.551,64
22	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UND	4	R\$ 121,30	R\$ 485,20
23	JUNTA HOMO CINÉTICA	UND	4	R\$ 222,45	R\$ 889,80
24	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 508,78	R\$ 1.017,56
25	KITS DO MOTOR	UND	4	R\$ 106,66	R\$ 426,64
26	LAMPADA DE DOIS POLOS	UND	20	R\$ 17,59	R\$ 351,80
27	LAMPADA DE UM POLO	UND	20	R\$ 17,49	R\$ 349,80
28	LAMPADA DO FAROL	UND	10	R\$ 30,73	R\$ 307,30
29	LANTERNA TRAZEIRA	UND	4	R\$ 210,89	R\$ 843,56
30	LIMPADOR PARA BRISA	UND	8	R\$ 69,36	R\$ 554,88
31	MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 962,73	R\$ 1.925,46
32	PARA BRISAS	UND	2	R\$ 572,75	R\$ 1.145,50
33	PASTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)	UND	4	R\$ 61,80	R\$ 247,20
34	PIVÔ INFERIOR	UND	4	R\$ 80,46	R\$ 321,84
35	PIVO LD	UND	4	R\$ 96,74	R\$ 386,96
36	PIVO LE	UND	4	R\$ 92,36	R\$ 369,44
37	TENSOR	UND	4	R\$ 242,70	R\$ 970,80
38	TERMINAL DE BATERIA	UND	4	R\$ 26,65	R\$ 106,60
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					R\$ 28.980,00

LOTE 14 - ONIBUS - VW 15.190 EOD E. S. ORE VW 15.190 EOD E. HD

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	10	R\$ 935,98	R\$ 9.359,80
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	10	R\$ 833,11	R\$ 8.331,10
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UND	16	R\$ 1.162,62	R\$ 18.601,92
4	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UND	10	R\$ 69,74	R\$ 697,40
5	BUCHA DO TIRANTE	UND	15	R\$ 90,39	R\$ 1.355,85
6	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	6	R\$ 65,48	R\$ 392,88
7	BOMBA HIDRÁULICA	UND	10	R\$ 3.143,15	R\$ 31.431,50
8	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	8	R\$ 3.964,90	R\$ 31.719,20
9	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UND	15	R\$ 548,37	R\$ 8.225,55
10	CORREIA ALTERNADOR	UND	6	R\$ 196,88	R\$ 1.181,28
11	CRUZETA DO CARDAN	UND	4	R\$ 305,74	R\$ 1.222,96

12	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UND	32	R\$ 97,00	R\$ 3.104,00
13	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UND	32	R\$ 91,76	R\$ 2.936,32
14	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	UND	32	R\$ 610,54	R\$ 19.537,28
15	DISCO DE FREIOS TRAZEIRO	UND	32	R\$ 864,62	R\$ 27.667,84
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UND	10	R\$ 1.022,43	R\$ 10.224,30
17	FILTRO DE AR	UND	50	R\$ 284,58	R\$ 14.229,00
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	50	R\$ 256,32	R\$ 12.816,00
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	50	R\$ 227,85	R\$ 11.392,50
20	FILTRO RACOR	UND	50	R\$ 227,45	R\$ 11.372,50
21	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UND	20	R\$ 8,27	R\$ 165,40
22	GRAMPO DE MOLA (Dianteiro)	UND	32	R\$ 69,25	R\$ 2.216,00
23	GRAMPO DE MOLA (TRAZEIRO)	UND	32	R\$ 92,93	R\$ 2.973,76
24	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	32	R\$ 331,13	R\$ 10.596,16
25	JOGO DE LONA DE FREIO TRAZEIRO	UND	32	R\$ 493,42	R\$ 15.789,44
26	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UND	12	R\$ 206,02	R\$ 2.472,24
27	KIT DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 4.673,79	R\$ 18.695,16
28	LÂMPADA DE DOIS POLO	UND	12	R\$ 26,64	R\$ 319,68
29	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UND	40	R\$ 42,62	R\$ 1.704,80
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UND	50	R\$ 21,62	R\$ 1.081,00
31	LÂMPADA FAROL 24 VOLTS	UND	50	R\$ 48,17	R\$ 2.408,50
32	LENTE DE LANTERNA TRAZEIRA	UND	20	R\$ 285,23	R\$ 5.704,60
33	LONA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	UND	32	R\$ 344,45	R\$ 11.022,40
34	LONA DE FREIOS (TRAZEIRO) JOGO	UND	32	R\$ 444,93	R\$ 14.237,76
35	MOLA 1º MESTRE TRAZEIRA	UND	12	R\$ 741,67	R\$ 8.900,04
36	MOLA 2ª TRAZEIRA	UND	12	R\$ 679,38	R\$ 8.152,56
37	MOLA TIRANTE	UND	12	R\$ 575,79	R\$ 6.909,48
38	MOLA DE PATIM GRANDE	UND	30	R\$ 47,17	R\$ 1.415,10
39	PARA - BRISAS	UND	4	R\$ 5.264,90	R\$ 21.059,60
40	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UND	30	R\$ 81,99	R\$ 2.459,70
41	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UND	10	R\$ 79,45	R\$ 794,50
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UND	20	R\$ 82,65	R\$ 1.653,00
43	SAPATA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	UND	32	R\$ 827,01	R\$ 26.464,32
44	SAPATA DE FREIOS (TRAZEIRO) JOGO	UND	32	R\$ 1.170,73	R\$ 37.463,36
45	PIVO DA BALANÇA	UND	8	R\$ 263,03	R\$ 2.104,24
46	RETENTOR DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO),	UND	32	R\$ 84,66	R\$ 2.709,12
47	RETENTOR DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO),	UND	32	R\$ 88,23	R\$ 2.823,36
48	RETROVISOR AUXILIAR	UND	10	R\$ 758,76	R\$ 7.587,60
49	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UND	32	R\$ 275,82	R\$ 8.826,24
50	ROLAMENTO DE RODA (TRAZEIRO)	UND	32	R\$ 396,89	R\$ 12.700,48
51	ROLAMENTO DO CARDAN	UND	6	R\$ 608,54	R\$ 3.651,24
52	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UND	10	R\$ 570,76	R\$ 5.707,60
53	TAPIS CARTER	UND	6	R\$ 141,07	R\$ 846,42
54	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	32	R\$ 286,78	R\$ 9.176,96
55	TERMINAL DE BATERIA	UND	10	R\$ 30,65	R\$ 306,50
56	TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO	UND	32	R\$ 1.105,43	R\$ 35.373,76
57	VARETA OLEO COM BAINHA	UND	8	R\$ 312,91	R\$ 2.503,28
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					R\$ 524.773,05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
LOTE 20 - BATERIAS					
1	BATERIA 150 AH	UNID	25	R\$ 1.445,16	R\$ 36.129,00
2	BATERIA 100 AH	UNID	20	R\$ 1.212,53	R\$ 24.250,60
3	BATERIA 90 AH	UNID	20	R\$ 708,97	R\$ 14.179,40
4	BATERIA 75 AH	UNID	20	R\$ 955,75	R\$ 19.115,00
5	BATERIA 60 AH	UNID	20	R\$ 656,30	R\$ 13.126,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 106.800,00
LOTE 21 - LUBRIFICANTES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	GRAXA 20 KG	BALDE	60	R\$ 512,44	R\$ 30.746,40
2	ÓLEO 140 BALDE C/20 L	BALDE	90	R\$ 523,22	R\$ 47.089,80
3	ÓLEO 90 BALDE C/20 L	BALDE	100	R\$ 521,83	R\$ 52.183,00
4	ÓLEO 15W40 - BALDE C/20 L	BALDE	60	R\$ 495,81	R\$ 29.748,60
5	ÓLEO 80W90 - BALDE C/20 L	BALDE	60	R\$ 608,23	R\$ 36.493,80
6	ÓLEO HIDRÁULICO 68 - BALDE C/20 L	BALDE	60	R\$ 424,93	R\$ 25.495,80
7	ÓLEO 5W30	LT	50	R\$ 57,28	R\$ 2.864,00
8	ÓLEO DE FREIO DOT 04 - C/500 L	UND	50	R\$ 33,00	R\$ 1.650,00
9	ÓLEO DE FREIO DOT 03 - C/500 L	UND	50	R\$ 24,44	R\$ 1.222,00
10	ÓLEO 20W50 - 1 LT	LT	60	R\$ 33,02	R\$ 1.981,20
11	ÓLEO 15W40 - 1 LT	LT	160	R\$ 25,19	R\$ 4.030,40
12	ARLA 32 - BALDE C/ 20 L	BALDE	100	R\$ 80,94	R\$ 8.094,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 241.599,00
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 902.152,05

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de

registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

- Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10.DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 16 de abril de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

JC AUTO PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ sob o nº 43.304.763/0001-39
JOSE CARLOS OLIVEIRA JUNIOR
Sócio Administrador

Publicado por: **ELIEZER LIMA BATISTA**
Código identificador: 99a9b4247540786ca7008050015e09b4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025/SRP/PMNC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025/SRP/PMNC
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Sr^a **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, processo administrativo n.º 020/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	JF LOCACOES DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA				
CNPJ	36.789.339/0001-66				
ENDEREÇO	AV. GOVERNADOR LUIS ROCHA, 163 SALA A, BAIRRO POTOSI, BALSAS- MA				
REPRESENTANTE	JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA				
LOTE 02 - CAMINHONETE - TORO PTT2D18 / ANO 2020					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR VERMELHA 50%	UND	6	R\$ 20,78	R\$ 124,68
2	ALTERNADOR 100 AMP 12V	UND	1	R\$ 1.358,97	R\$ 1.358,97
3	ARRUELA ENCOSTO MOTOR	UND	8	R\$ 454,14	R\$ 3.633,12
4	ATUADOR EMBREGAEM	UND	2	R\$ 512,60	R\$ 1.025,20

5	BANDEJA INF COM PIVÔ LE	UND	2	R\$ 523,43	R\$ 1.046,86
6	BANDEJA LE	UND	1	R\$ 538,25	R\$ 538,25
7	BANDEJA SUPLD	UND	1	R\$ 439,44	R\$ 439,44
8	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 1.548,75	R\$ 3.097,50
9	BIELETASUSPDIANTLD\LE	UND	2	R\$ 676,67	R\$ 1.353,34
10	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	R\$ 570,23	R\$ 570,23
11	BOMNA D'AGUA DENTE TORTO	UND	2	R\$ 581,79	R\$ 1.163,58
12	BRAÇO AUXILIAR	UND	2	R\$ 373,44	R\$ 746,88
13	BUCHA ESTABIL FURO GROSSO	UND	2	R\$ 30,38	R\$ 60,76
14	CABEÇA DE MOTOR	UND	1	R\$ 832,64	R\$ 832,64
15	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	1	R\$ 2.668,59	R\$ 2.668,59
16	CAMISA DO MOTOR	UND	2	R\$ 470,69	R\$ 941,38
17	CATRACA DE FREIO DIANT\ TRAS	UND	4	R\$ 64,19	R\$ 256,76
18	CHAVE DE RODAS 33	UND	2	R\$ 190,63	R\$ 381,26
19	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 388,97	R\$ 777,94
20	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	2	R\$ 412,63	R\$ 825,26
21	CILINDRO RODA TRASLD\LEALUMINIO	UND	2	R\$ 113,44	R\$ 226,88
22	COLA 3M	UND	4	R\$ 20,78	R\$ 83,12
23	COLA SILICONE NEUTRO	UND	2	R\$ 96,70	R\$ 193,40
24	CORREIA ALTERNADA	UND	2	R\$ 99,54	R\$ 199,08
25	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$ 144,86	R\$ 289,72
26	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 455,73	R\$ 911,46
27	COXIM DO MOTOR DIANT.	UND	2	R\$ 549,33	R\$ 1.098,66
28	CRUZETA CARDAN	UND	4	R\$ 137,64	R\$ 550,56
29	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 360,48	R\$ 1.441,92
30	DISCOS DE FREIOS	UND	2	R\$ 267,25	R\$ 534,50
31	EMBREAGEM VISCOSA	UND	2	R\$ 720,24	R\$ 1.440,48
32	EMBUCHAMENTO 40.90	UND	2	R\$ 381,67	R\$ 763,34
33	FILTRO DE AR	UND	5	R\$ 62,97	R\$ 314,85
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	5	R\$ 45,29	R\$ 226,45
35	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UND	5	R\$ 52,84	R\$ 264,20
36	HÉLICE 10 P	UND	2	R\$ 470,58	R\$ 941,16
37	IMPULSOR PARTIDA	UND	2	R\$ 281,18	R\$ 562,36
38	JOGO DE BRONZE BIELA STD	UND	2	R\$ 289,43	R\$ 578,86
39	JOGO DE BRONZE MANCAL STD	UND	2	R\$ 365,25	R\$ 730,50
40	JOGO DE CABO DE FREIO DE MÃO LD	UND	2	R\$ 210,20	R\$ 420,40
41	JOGO DE CABO DE FREIO TASEIRO	UND	2	R\$ 256,73	R\$ 513,46
42	JUNTA DE MOTOR COMPLETA	UND	4	R\$ 678,62	R\$ 2.714,48
43	KIT BUCHA BANDEJA INF GRANDE	UND	2	R\$ 377,43	R\$ 754,86
44	KIT EMBREAGEM	UND	1	R\$ 1.694,74	R\$ 1.694,74
45	KIT EMBREAGEM 380 MM	UND	1	R\$ 1.401,79	R\$ 1.401,79
46	KIT EMBREAGEM VISCOSA 6 FUROS	UND	2	R\$ 996,53	R\$ 1.993,06
47	LONA DE FREIO TRAS.	UND	4	R\$ 305,44	R\$ 1.221,76
48	MOLA PATIM FREIO	UND	8	R\$ 22,29	R\$ 178,32
49	MOTOR PARTIDA 2 FUROS	UND	1	R\$ 1.326,68	R\$ 1.326,68
50	PARAFUSO TORÇÃO COMPLETA	UND	2	R\$ 76,52	R\$ 153,04
51	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	2	R\$ 254,99	R\$ 509,98

52	PASTILHAS DE FREIOS	UND	2	R\$ 189,51	R\$ 379,02
53	PISTÃO COM ANÉIS STD	UND	2	R\$ 1.254,84	R\$ 2.509,68
54	PIVÔ SUSP. DAINT. INF	UND	2	R\$ 229,83	R\$ 459,66
55	POLIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 228,70	R\$ 457,40
56	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	2	R\$ 39,68	R\$ 79,36
57	RETENTOR PINHÃO TRASEIRO	UND	4	R\$ 89,56	R\$ 358,24
58	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 43,78	R\$ 87,56
59	RETENTOR RODA DIANTERIRA	UND	2	R\$ 46,36	R\$ 92,72
60	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 59,24	R\$ 236,96
61	RODA LIVRE DIANTEIRA	UND	2	R\$ 264,38	R\$ 528,76
62	ROLAMENTO CARDAN	UND	4	R\$ 267,30	R\$ 1.069,20
63	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT	UND	2	R\$ 193,61	R\$ 387,22
64	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT	UND	2	R\$ 203,77	R\$ 407,54
65	ROLAMENTOS DE RODA DIANTEIRO	UND	2	R\$ 205,78	R\$ 411,56
66	ROLAMENTOS DE RODAS TRASEIRO	UND	2	R\$ 346,21	R\$ 692,42
67	SAPATA DE FREIO COM LONA	UND	2	R\$ 373,01	R\$ 746,02
68	SEMI EIXO	UND	2	R\$ 606,56	R\$ 1.213,12
69	TAMBOR DE FREIO DIANT. 10 FUROS	UND	2	R\$ 232,88	R\$ 465,76
70	TAMBOR DE FREIO TRAS + B80 10 FUROS	UND	2	R\$ 313,39	R\$ 626,78
71	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R\$ 413,73	R\$ 827,46
72	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R\$ 377,19	R\$ 754,38
73	TERMINAL DE DIREÇÃO BARRA LATERAL	UND	2	R\$ 220,35	R\$ 440,70
74	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	UND	2	R\$ 123,38	R\$ 246,76
75	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	UND	2	R\$ 147,34	R\$ 294,68
76	TERMINAL DIR. EXT	UND	2	R\$ 196,96	R\$ 393,92
77	TERMINAL DIRLNT	UND	2	R\$ 196,18	R\$ 392,36
78	TUBO REI	UND	1	R\$ 1.549,10	R\$ 1.549,10
79	TURBINA	UND	1	R\$ 1.077,47	R\$ 1.077,47
80	VIDRO DA PORTA LD E LE	UND	2	R\$ 630,87	R\$ 1.261,74
81	VIRABREQUIM	UND	1	R\$ 2.607,94	R\$ 2.607,94
82	VOLANTE MOTOR	UND	2	R\$ 2.837,25	R\$ 5.674,50
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					R\$ 72.806,67

--	--	--	--	--	--

LOTE 05 - MOTONIVELADORA MODELO: 845B ANO: 2014

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	Amortecedor Dianteiro	UND	4	R\$ 838,66	R\$ 3.354,64
2	Amortecedor Traseiro	UND	4	R\$ 424,45	R\$ 1.697,80
3	Arruela Encosto Motor	UND	2	R\$ 255,49	R\$ 510,98
4	Atuador Embreagem	UND	4	R\$ 859,32	R\$ 3.437,28
5	Bandeja Inf com Pivô LE	UND	2	R\$ 701,12	R\$ 1.402,24
6	Bandeja LE	UND	2	R\$ 696,50	R\$ 1.393,00
7	Bandeja Sup LD	UND	2	R\$ 90,16	R\$ 180,32
8	Barra de Direção	UND	2	R\$ 2.848,23	R\$ 5.696,46
9	Bico Injetor	UND	2	R\$ 2.340,56	R\$ 4.681,12
10	Bomba D 'Água Dente torto	UND	2	R\$ 973,27	R\$ 1.946,54
11	Bomba de Óleo	UND	2	R\$ 3.223,64	R\$ 6.447,28
12	Braço Auxiliar	UND	5	R\$ 721,38	R\$ 3.606,90



13	Bucha Estabil Furo Grosso	UND	4	R\$ 1.454,84	R\$ 5.819,36
14	CALÇO DE REGULAGEM DO CIRCO	UND	10	R\$ 277,40	R\$ 2.774,00
15	Camisa do Motor	UND	4	R\$ 1.596,31	R\$ 6.385,24
16	Cilindro Mestre Embreagem	UND	4	R\$ 895,16	R\$ 3.580,64
17	Cilindro Mestre Freio	UND	4	R\$ 250,97	R\$ 1.003,88
18	Cilindro Roda Tras LD\LE Alumínio	UND	2	R\$ 1.923,67	R\$ 3.847,34
19	Cola Silicone Neutro	UND	10	R\$ 973,27	R\$ 9.732,70
20	Correia Alternada	UND	2	R\$ 1.277,76	R\$ 2.555,52
21	Correia Alternador	UND	2	R\$ 849,09	R\$ 1.698,18
22	Coxim da Caixa de Marcha	UND	4	R\$ 783,48	R\$ 3.133,92
23	Coxim do Motor Diant.	UND	4	R\$ 2.940,37	R\$ 11.761,48
24	Cruzeta Cardan	UND	5	R\$ 1.461,37	R\$ 7.306,85
25	Disco de Freio Dianteiro	UND	2	R\$ 5.145,36	R\$ 10.290,72
26	Embreagem Viscosa	UND	1	R\$ 272,25	R\$ 272,25
27	Filtro de Ar AR7109	UND	15	R\$ 272,25	R\$ 4.083,75
28	Filtro de Combustível	UND	15	R\$ 537,54	R\$ 8.063,10
29	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSÃO	UND	20	R\$ 445,83	R\$ 8.916,60
30	FILTRO HIDRÁULICO	UND	20	R\$ 498,27	R\$ 9.965,40
31	Filtro Lubrificante PSL 340	UND	15	R\$ 166,95	R\$ 2.504,25
32	Impulsor Partida	UND	2	R\$ 660,33	R\$ 1.320,66
33	JOGO CONJUNTO DE LÂMINAS.	UND	6	R\$ 564,96	R\$ 3.389,76
34	Jogo de Bronze Biela STD	UND	2	R\$ 314,29	R\$ 628,58
35	Jogo de Bronze Mancal STD	UND	2	R\$ 295,09	R\$ 590,18
36	Jogo de Cabo de Freio de Mão LD	UND	4	R\$ 838,86	R\$ 3.355,44
37	Jogo de Cabo de Freio Traseiro	UND	4	R\$ 326,24	R\$ 1.304,96
38	Junta de Motor Completa	UND	2	R\$ 455,10	R\$ 910,20
39	Kit Bucha Bandeja Inf Grande	UND	2	R\$ 435,90	R\$ 871,80
40	Kit Embreagem	UND	2	R\$ 349,80	R\$ 699,60
41	Motor Partida 2 Furos	UND	2	R\$ 350,53	R\$ 701,06
42	PARABRISA	UND	2	R\$ 222,88	R\$ 445,76
43	Parafuso Torção Completa	UND	10	R\$ 213,37	R\$ 2.133,70
44	Pastilha de Freio Dianteira	UND	5	R\$ 291,42	R\$ 1.457,10
45	Pivô Susp. Daint. Inf	UND	2	R\$ 317,96	R\$ 635,92
46	Polia do Alternador	UND	2	R\$ 429,36	R\$ 858,72
47	Retentor Pinhão Traseiro	UND	5	R\$ 524,04	R\$ 2.620,20
48	Retentor Roda Dianteira	UND	5	R\$ 588,03	R\$ 2.940,15
49	Retentor Roda Traseira	UND	5	R\$ 627,59	R\$ 3.137,95
50	Roda Livre Dianteira	UND	2	R\$ 819,06	R\$ 1.638,12
51	Rolamento Cardan	UND	6	R\$ 838,66	R\$ 5.031,96
52	Rolamento Roda Dianteira Ext	UND	6	R\$ 655,71	R\$ 3.934,26
53	Rolamento Roda Dianteira Int	UND	6	R\$ 1.166,68	R\$ 7.000,08
54	Sapata de Freio com Lona	UND	5	R\$ 504,44	R\$ 2.522,20
55	Tambor de Freio Traseiro	UND	2	R\$ 2.610,07	R\$ 5.220,14
56	Tensor Correia Alternador	UND	2	R\$ 2.327,16	R\$ 4.654,32
57	Terminal Dir. Ext	UND	5	R\$ 458,70	R\$ 2.293,50
58	Terminal DirInt	UND	5	R\$ 12.774,10	R\$ 63.870,50
	TURBINA	UND	3	R\$ 134,74	R\$ 404,22

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					R\$ 262.620,58
LOTE 08 - JBC 3C RETROESCAVADEIRA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	CABO DE ESTACIONAMENTO DA LANÇA	UND	3	R\$ 1.258,75	R\$ 3.776,25
2	CABO DO ACELERADOR	UND	3	R\$ 298,00	R\$ 894,00
3	CABO DO REVERSOR	UND	3	R\$ 1.408,72	R\$ 4.226,16
4	CRUZETA CARDAN	UND	3	R\$ 311,54	R\$ 934,62
5	Dente Ponta Lateral Caçamba traseira LD, LE	UND	4	R\$ 448,00	R\$ 1.792,00
6	Dentes caçamba Traseiros	UND	3	R\$ 589,38	R\$ 1.768,14
7	Dentes Caçamba Dianteira	UND	8	R\$ 358,75	R\$ 2.870,00
8	Filtro de Ar AR7109	UND	19	R\$ 147,65	R\$ 2.805,35
9	Filtro de Combustível	UND	20	R\$ 73,35	R\$ 1.467,00
10	Filtro Lubrificante PSL 340	UND	18	R\$ 73,00	R\$ 1.314,00
11	JOGO KIT MOTOR	UND	1	R\$ 6.456,26	R\$ 6.456,26
12	REPARO PISTÃO	UND	4	R\$ 538,75	R\$ 2.155,00
13	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	3	R\$ 351,44	R\$ 1.054,32
14	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 374,87	R\$ 1.499,48
15	RETENTRO DA TRANSMISSÃO	UND	4	R\$ 190,00	R\$ 760,00
16	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	3	R\$ 147,59	R\$ 442,77
17	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UND	3	R\$ 366,25	R\$ 1.098,75
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					R\$ 35.314,00
LOTE 09 - MF 285 TRATOR DE PNEU					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	ARRUELA RODA DIANTEIRA	UND	26	R\$ 151,00	R\$ 3.926,00
2	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UND	1	R\$ 734,13	R\$ 734,13
3	BARRA DE TRAÇÃO	UND	1	R\$ 650,88	R\$ 650,88
4	BICO DE INJEÇÃO	UND	2	R\$ 1.522,00	R\$ 3.044,00
5	BLOCO OPTICO FAROL DIANTEIRO	UND	3	R\$ 423,25	R\$ 1.269,75
6	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UND	1	R\$ 1.255,75	R\$ 1.255,75
7	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UND	1	R\$ 481,38	R\$ 481,38
8	BOMBA INJETORA DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 3.442,75	R\$ 3.442,75
9	BUCHA ESPAÇADOR	UND	2	R\$ 277,00	R\$ 554,00
10	CAIXA DE FUSIVEIS	UND	5	R\$ 518,50	R\$ 2.592,50
11	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UND	5	R\$ 515,50	R\$ 2.577,50
12	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UND	5	R\$ 515,50	R\$ 2.577,50
13	CONJUNTO PORTA PLANETÁRIA PORTA ENGRENAGEM	UND	1	R\$ 1.761,63	R\$ 1.761,63
14	CONJUNTO ROLAMENTO RÓTULA DE 2 PEÇAS	UND	2	R\$ 349,38	R\$ 698,76
15	COROA DENTADA (Z= 75 DENTES)	UND	1	R\$ 1.981,75	R\$ 1.981,75
16	CUBO EM AÇO EIXO DIANTEIRO	UND	1	R\$ 1.405,00	R\$ 1.405,00
17	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UND	2	R\$ 147,63	R\$ 295,26
18	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UND	2	R\$ 173,88	R\$ 347,76

19	ELEMENTO FILTRO HIDRÁULICO	UND	4	R\$ 100,98	R\$ 403,92
20	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UND	2	R\$ 99,10	R\$ 198,20
21	ENGRENAGEM DA TRAÇÃO	UND	2	R\$ 1.107,63	R\$ 2.215,26
22	ENGRENAGEM PLANETÁRIA (Z=29 DENTES)	UND	4	R\$ 1.190,13	R\$ 4.760,52
23	ESPAÇADOR	UND	2	R\$ 265,71	R\$ 531,42
24	HASTE DE NÍVEL CURTO 420 - VARETA DE VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO	UND	2	R\$ 245,46	R\$ 490,92
25	KIT EMBREAGEM	UND	2	R\$ 9,75	R\$ 19,50
26	LANTERNAS	UND	3	R\$ 298,00	R\$ 894,00
27	LUZES SINALIZADORAS	UND	4	R\$ 174,59	R\$ 698,36
28	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	10	R\$ 257,50	R\$ 2.575,00
29	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	10	R\$ 440,13	R\$ 4.401,30
30	MOLA PRATO	UND	4	R\$ 143,88	R\$ 575,52
31	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (5/8 X 18 UNF.X 79,4 mm)	UND	5	R\$ 73,38	R\$ 366,90
32	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UND	10	R\$ 351,96	R\$ 3.519,60
33	PORCA RODA DIANTEIRA (SEXTAVADA 5/8 X 18 UNF G5 ZN)	UND	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
34	PRE-FILTRO	UND	1	R\$ 86,13	R\$ 86,13
35	RESERVATORIO OLEO	UND	1	R\$ 197,50	R\$ 197,50
36	RESFRIADOR DE ÓLEO	UND	2	R\$ 738,25	R\$ 1.476,50
37	RETENTOR (150 X 176 X 16 mm)	UND	6	R\$ 122,88	R\$ 737,28
38	RETENTOR (150 X 180 X 14,5mm)	UND	4	R\$ 115,34	R\$ 461,36
39	RETROVISOR	UND	2	R\$ 419,13	R\$ 838,26
40	ROLAMENTO CÔNICO	UND	3	R\$ 355,00	R\$ 1.065,00
41	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	4	R\$ 276,25	R\$ 1.105,00
42	ROLAMENTO DO CENTRO	UND	3	R\$ 286,00	R\$ 858,00
43	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UND	6	R\$ 297,25	R\$ 1.783,50
44	RÓTULA DE 2 PEÇAS ROLAMENTO	UND	8	R\$ 515,13	R\$ 4.121,04
45	SUPORTE DA COROA	UND	1	R\$ 980,50	R\$ 980,50
46	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UND	2	R\$ 125,13	R\$ 250,26
47	TAMPA BOCAL ENCHIMENTO DE ENTRADA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	2	R\$ 205,98	R\$ 411,96
48	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UND	2	R\$ 502,75	R\$ 1.005,50
49	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UND	1	R\$ 57,21	R\$ 57,21
50	TAMPA RADIADOR 10PSI	UND	2	R\$ 57,21	R\$ 114,42
51	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 1.806,96	R\$ 1.806,96
52	TOMADA DE FORÇA	UND	1	R\$ 5.797,00	R\$ 5.797,00
53	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UND	2	R\$ 194,46	R\$ 388,92
54	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UND	4	R\$ 122,69	R\$ 490,76
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					R\$ 75.483,50

LOTE 13 - ONIBUS - YVECO CITYCLASS 70C16

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	10	R\$ 714,21	R\$ 7.142,10

2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	10	R\$ 646,05	R\$ 6.460,50
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UND	16	R\$ 561,93	R\$ 8.990,88
4	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UND	10	R\$ 61,86	R\$ 618,60
5	BUCHA DO TIRANTE	UND	15	R\$ 120,18	R\$ 1.802,70
6	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	6	R\$ 172,70	R\$ 1.036,20
7	BOMBA HIDRÁULICA	UND	10	R\$ 2.288,19	R\$ 22.881,90
8	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UND	8	R\$ 2.536,17	R\$ 20.289,36
9	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UND	15	R\$ 442,05	R\$ 6.630,75
10	CORREIA ALTERNADOR	UND	6	R\$ 185,06	R\$ 1.110,36
11	CRUZETA DO CARDAN	UND	4	R\$ 247,96	R\$ 991,84
12	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UND	32	R\$ 1.457,20	R\$ 46.630,40
13	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UND	32	R\$ 110,02	R\$ 3.520,64
14	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	UND	32	R\$ 348,28	R\$ 11.144,96
15	DISCO DE FREIOS TRAZEIRO	UND	32	R\$ 322,92	R\$ 10.333,44
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UND	10	R\$ 570,83	R\$ 5.708,30
17	FILTRO DE AR	UND	50	R\$ 172,14	R\$ 8.607,00
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	50	R\$ 439,93	R\$ 21.996,50
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	50	R\$ 372,95	R\$ 18.647,50
20	FILTRO RACOR	UND	50	R\$ 1.234,94	R\$ 61.747,00
21	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UND	20	R\$ 28,17	R\$ 563,40
22	GRAMPO DE MOLA (Dianteiro)	JOGO	32	R\$ 60,88	R\$ 1.948,16
23	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	JOGO	32	R\$ 73,63	R\$ 2.356,16
24	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	32	R\$ 284,76	R\$ 9.112,32
25	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UND	32	R\$ 338,71	R\$ 10.838,72
26	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UND	12	R\$ 211,17	R\$ 2.534,04
27	KIT DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 1.904,49	R\$ 7.617,96
28	LÂMPADA DE DOIS POLO	UND	12	R\$ 19,50	R\$ 234,00
29	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UND	40	R\$ 34,90	R\$ 1.396,00
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UND	50	R\$ 19,63	R\$ 981,50
31	LÂMPADA FAROL 24 VOLTS	UND	50	R\$ 36,44	R\$ 1.822,00
32	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UND	20	R\$ 291,33	R\$ 5.826,60
33	LONA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	UND	32	R\$ 288,06	R\$ 9.217,92
34	LONA DE FREIOS (TRAZEIRO) JOGO	UND	32	R\$ 341,63	R\$ 10.932,16
35	MOLA 1ª MESTRE TRASEIRA	UND	12	R\$ 757,63	R\$ 9.091,56
36	MOLA 2ª TRASEIRA	UND	12	R\$ 738,20	R\$ 8.858,40
37	MOLA TIRANTE	UND	12	R\$ 573,00	R\$ 6.876,00
38	MOLA DE PATIM GRANDE	UND	30	R\$ 36,77	R\$ 1.103,10
39	PARA - BRISAS	UND	4	R\$ 3.870,97	R\$ 15.483,88
40	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UND	30	R\$ 185,40	R\$ 5.562,00
41	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UND	10	R\$ 34,10	R\$ 341,00
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UND	20	R\$ 74,13	R\$ 1.482,60
43	SAPATA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	UND	32	R\$ 336,30	R\$ 10.761,60
44	SAPATA DE FREIOS (TRAZEIRO) JOGO	UND	32	R\$ 423,70	R\$ 13.558,40
45	PIVO DA BALANÇA	UND	8	R\$ 268,27	R\$ 2.146,16
46	RETENTOR DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO),	UND	32	R\$ 68,87	R\$ 2.203,84
47	RETENTOR DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO),	UND	32	R\$ 91,23	R\$ 2.919,36
48	RETROVISOR AUXILIAR	UND	10	R\$ 588,70	R\$ 5.887,00

49	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UND	32	R\$ 241,60	R\$ 7.731,20
50	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UND	32	R\$ 372,73	R\$ 11.927,36
51	ROLAMENTO DO CARDAN	UND	6	R\$ 288,07	R\$ 1.728,42
52	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UND	10	R\$ 198,50	R\$ 1.985,00
53	TAPIS CARTER	UND	6	R\$ 89,30	R\$ 535,80
54	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	32	R\$ 261,67	R\$ 8.373,44
55	TERMINAL DE BATERIA	UND	10	R\$ 38,46	R\$ 384,60
56	TAMBOR DE FREIOS TRAZEIRO	UND	32	R\$ 576,30	R\$ 18.441,60
57	VARETA OLEO COM BAINHA	UND	8	R\$ 281,10	R\$ 2.248,80

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS **R\$ 471.302,70**

LOTE 19 - FIAT UNO WAY 1.4 - ANO 2012

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	2	R\$ 975,29	R\$ 1.950,58
2	AMORTECEDOR DIANTEIRA	UND	4	R\$ 379,79	R\$ 1.519,16
3	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	4	R\$ 349,25	R\$ 1.397,00
4	ARTICULAÇÃO	UND	4	R\$ 94,70	R\$ 378,80
5	BOMBA DAGUA	UND	4	R\$ 198,38	R\$ 793,52
6	BOMBA DE OLEO	UND	4	R\$ 438,46	R\$ 1.753,84
7	CABO ACELERADOR	UND	4	R\$ 51,74	R\$ 206,96
8	CABO DE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 99,22	R\$ 396,88
9	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 169,49	R\$ 677,96
10	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 70,28	R\$ 281,12
11	CORREIA DO MOTOR	UND	4	R\$ 78,07	R\$ 312,28
12	CUBOS DIANTEIRO	UND	4	R\$ 90,83	R\$ 363,32
13	CUBOS TRAZEIRO	UND	4	R\$ 30,48	R\$ 121,92
14	FAROL DIANTEIRO	UND	4	R\$ 411,26	R\$ 1.645,04
15	FEICHE DE MOLAS TRAZEIRO	UND	4	R\$ 622,37	R\$ 2.489,48
16	FILTRO AR COMCONDICIONADO	UND	4	R\$ 29,79	R\$ 119,16
17	FILTRO COMB.	UND	4	R\$ 25,57	R\$ 102,28
18	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	4	R\$ 27,88	R\$ 111,52
19	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UND	20	R\$ 7,36	R\$ 147,20
20	HIDROVACUO DE FREIO	UND	4	R\$ 642,55	R\$ 2.570,20
21	JOGO DE JUNTA MOTOR	UND	4	R\$ 391,49	R\$ 1.565,96
22	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UND	4	R\$ 124,49	R\$ 497,96
23	JUNTA HOMO CINÉTICA	UND	4	R\$ 231,92	R\$ 927,68
24	KIT DE EMBREAGEM	UND	2	R\$ 519,72	R\$ 1.039,44
25	KITS DO MOTOR	UND	4	R\$ 112,21	R\$ 448,84
26	LAMPADA DE DOIS POLOS	UND	20	R\$ 19,18	R\$ 383,60
27	LAMPADA DE UM POLO	UND	20	R\$ 19,49	R\$ 389,80
28	LAMPADA DO FAROL	UND	10	R\$ 31,19	R\$ 311,90
29	LANTERNA TRAZEIRA	UND	4	R\$ 231,19	R\$ 924,76
30	LIMPADOR PARA BRISA	UND	8	R\$ 72,43	R\$ 579,44
31	MOTOR PARTIDA	UND	2	R\$ 983,11	R\$ 1.966,22
32	PARA BRISAS	UND	2	R\$ 598,14	R\$ 1.196,28
33	PASTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)	UND	4	R\$ 68,25	R\$ 273,00
34	PIVÔ INFERIOR	UND	4	R\$ 108,91	R\$ 435,64

35	PIVO LD	UND	4	R\$ 103,99	R\$ 415,96
36	PIVO LE	UND	4	R\$ 98,15	R\$ 392,60
37	TENSOR	UND	4	R\$ 243,61	R\$ 974,44
38	TERMINAL DE BATERIA	UND	4	R\$ 26,26	R\$ 105,04
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					R\$ 30.166,67
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 947.694,12

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 16 de abril de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

JF LOCACOES DE VEICULOS E MÁQUINAS LTDA
CNPJ sob o nº 36.789.339/0001-66

JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA
Sócio Administrador

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: b6c9c843c65e0d915bf202aabbff8f2c

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025/SRP/PMNC

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, CNPJ: 01.608.768/0001-05, com a sede na rua São Francisco, S/N - Centro, Nova Colinas, estado do Maranhão, CEP: 65.808-000, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05, neste ato representado pela Sr^a **Mariana Pinto Ribeiro Macedo**, Prefeita Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 015/2025, processo administrativo n.º 020/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA	VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME				
CNPJ	41.934.608/0001-70				
ENDEREÇO	AV. CONTORNO, Nº 1815, BAIRRO DE FATIMA, BALSAS- MA				
REPRESENTANTE	VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA				
LOTE 04 - AUTOMOVEL - FIAT ARGO - 2023					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	ADITIVO RADIADOR VERMELHA 50%	UND	12	R\$ 21,91	R\$ 262,92
2	ALTERNADOR 100 AMP 12V	UND	4	R\$ 1.419,68	R\$ 5.678,72
3	ARRUELA ENCOSTO MOTOR	UND	16	R\$ 218,01	R\$ 3.488,16
4	ATUADOR EMBREGAEM	UND	4	R\$ 583,30	R\$ 2.333,20
5	BANDEJA INF COM PIVÔ LE	UND	4	R\$ 583,30	R\$ 2.333,20
6	BANDEJA LE	UND	4	R\$ 583,30	R\$ 2.333,20
7	BANDEJA SUPLD	UND	4	R\$ 459,80	R\$ 1.839,20
8	BARRA DE DIREÇÃO	UND	8	R\$ 2.233,64	R\$ 17.869,12
9	BIELETASUSPDIANTLDVLE	UND	8	R\$ 140,14	R\$ 1.121,12
10	BOMBA DE ÓLEO	UND	4	R\$ 805,22	R\$ 3.220,88
11	BOMNA D'AGUA DENTE TORTO	UND	6	R\$ 535,76	R\$ 3.214,56
12	BRAÇO AUXILIAR	UND	6	R\$ 407,63	R\$ 2.445,78
13	BUCHA ESTABIL FURO GROSSO	UND	6	R\$ 156,94	R\$ 941,64
14	CABEÇA DE MOTOR	UND	2	R\$ 1.669,26	R\$ 3.338,52
15	CABEÇOTE DO MOTOR	UND	2	R\$ 3.068,85	R\$ 6.137,70
16	CAMISA DO MOTOR	UND	4	R\$ 557,84	R\$ 2.231,36
17	CATRACA DE FREIO DIANT\ TRAS	UND	16	R\$ 61,05	R\$ 976,80
18	CHAVE DE RODAS 33	UND	4	R\$ 170,01	R\$ 680,04
19	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	4	R\$ 382,25	R\$ 1.529,00
20	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	4	R\$ 498,86	R\$ 1.995,44
21	CILINDRO RODA TRASLD\LEALUMINIO	UND	4	R\$ 148,58	R\$ 594,32
22	COLA 3M	UND	8	R\$ 19,84	R\$ 158,72
23	COLA SILICONE NEUTRO	UND	8	R\$ 56,81	R\$ 454,48
24	CORREIA ALTERNADA	UND	4	R\$ 118,94	R\$ 475,76

25	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R\$ 382,81	R\$ 1.531,24
26	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UND	2	R\$ 541,88	R\$ 1.083,76
27	COXIM DO MOTOR DIANT.	UND	4	R\$ 536,56	R\$ 2.146,24
28	CRUZETA CARDAN	UND	8	R\$ 156,10	R\$ 1.248,80
29	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	12	R\$ 265,62	R\$ 3.187,44
30	DISCOS DE FREIOS TRASEIROS	UND	12	R\$ 265,62	R\$ 3.187,44
31	EMBREGEM VISCOSA	UND	4	R\$ 766,05	R\$ 3.064,20
32	EMBUCHAMENTO 40.90	UND	4	R\$ 389,46	R\$ 1.557,84
33	FILTRO DE AR	UND	20	R\$ 76,70	R\$ 1.534,00
34	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	20	R\$ 70,96	R\$ 1.419,20
35	FILTRO DE LUBRIFICANTE	UND	20	R\$ 83,68	R\$ 1.673,60
36	HÉLICE 10 P	UND	4	R\$ 833,26	R\$ 3.333,04
37	IMPULSOR PARTIDA	UND	4	R\$ 332,50	R\$ 1.330,00
38	JOGO DE BRONZE BIELA STD	UND	6	R\$ 324,14	R\$ 1.944,84
39	JOGO DE BRONZE MANCAL STD	UND	6	R\$ 374,57	R\$ 2.247,42
40	JOGO DE CABO DE FREIO DE MÃO LD	UND	6	R\$ 198,74	R\$ 1.192,44
41	JOGO DE CABO DE FREIO TASEIRO	UND	6	R\$ 304,53	R\$ 1.827,18
42	JUNTA DE MOTOR COMPLETA	UND	4	R\$ 789,26	R\$ 3.157,04
43	KIT BUCHA BANDEJA INF GRANDE	UND	6	R\$ 344,66	R\$ 2.067,96
44	KIT EMBREGEM	UND	4	R\$ 1.418,46	R\$ 5.673,84
45	KIT EMBREGEM 380 MM	UND	4	R\$ 1.334,86	R\$ 5.339,44
46	KIT EMBREGEM VISCOSA 6 FUIROS	UND	6	R\$ 833,26	R\$ 4.999,56
47	LONA DE FREIO DIAN	UND	20	R\$ 298,60	R\$ 5.972,00
48	LONA DE FREIO TRAS.	UND	20	R\$ 330,41	R\$ 6.608,20
49	MOLA PATIM FREIO	UND	16	R\$ 24,27	R\$ 388,32
50	PARAFUSO TORÇÃO COMPLETA	UND	8	R\$ 87,02	R\$ 696,16
51	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	16	R\$ 244,54	R\$ 3.912,64
52	PASTILHAS DE FREIOS	UND	16	R\$ 298,73	R\$ 4.779,68
53	PISTÃO COM ANÉIS STD	UND	8	R\$ 1.669,26	R\$ 13.354,08
54	PIVÔ SUSP. DAINT. INF	UND	4	R\$ 207,10	R\$ 828,40
55	POLIA DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 228,73	R\$ 914,92
56	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	UND	6	R\$ 40,74	R\$ 244,44
57	RETENTOR PINHÃO TRASEIRO	UND	8	R\$ 41,50	R\$ 332,00
58	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	8	R\$ 47,12	R\$ 376,96
59	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	8	R\$ 59,84	R\$ 478,72
60	RODA LIVRE DIANTEIRA	UND	4	R\$ 315,78	R\$ 1.263,12
61	ROLAMENTO CARDAN	UND	8	R\$ 331,66	R\$ 2.653,28
62	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT	UND	8	R\$ 232,18	R\$ 1.857,44
63	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT	UND	8	R\$ 214,17	R\$ 1.713,36
64	ROLAMENTOS DE RODA DIANTEIRO	UND	8	R\$ 238,64	R\$ 1.909,12
65	ROLAMENTOS DE RODAS TRASEIRO	UND	8	R\$ 234,08	R\$ 1.872,64
66	SAPATA DE FREIO COM LONA	UND	10	R\$ 390,16	R\$ 3.901,60
67	SEMI EIXO	UND	4	R\$ 843,60	R\$ 3.374,40
68	TAMBOR DE FREIO DIANT. 10 FUIROS	UND	10	R\$ 324,14	R\$ 3.241,40
69	TAMBOR DE FREIO TRAS + B80 10 FUIROS	UND	10	R\$ 399,38	R\$ 3.993,80
70	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	16	R\$ 424,46	R\$ 6.791,36
71	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R\$ 360,01	R\$ 1.440,04



72	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	UND	10	R\$ 158,04	R\$ 1.580,40
73	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	UND	10	R\$ 154,98	R\$ 1.549,80
74	TERMINAL DIR. EXT	UND	10	R\$ 230,66	R\$ 2.306,60
75	TERMINAL DIRLNT	UND	10	R\$ 221,84	R\$ 2.218,40
76	TUBO REI	UND	4	R\$ 2.489,38	R\$ 9.957,52
77	TURBINA	UND	2	R\$ 1.327,34	R\$ 2.654,68
78	VIDRO DA PORTA LD E LE	UND	4	R\$ 657,70	R\$ 2.630,80
79	VIRABREQUIM	UND	4	R\$ 2.685,84	R\$ 10.743,36
80	VOLANTE MOTOR	UND	2	R\$ 2.973,88	R\$ 5.947,76

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS **R\$ 232.887,79**

LOTE 07 XCMG MOTONIVELADORA GR1803BR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	Amortecedor Dianteiro	UNID	4	R\$ 740,47	R\$ 2.961,88
2	Amortecedor Traseiro	UNID	4	R\$ 675,56	R\$ 2.702,24
3	Arruela Encosto Motor	UNID	2	R\$ 561,27	R\$ 1.122,54
4	Atuador Embreagem	UNID	4	R\$ 1.446,34	R\$ 5.785,36
5	Bandeja Inf com Pivô LE	UNID	2	R\$ 965,15	R\$ 1.930,30
6	Bandeja LE	UNID	2	R\$ 859,61	R\$ 1.719,22
7	Bandeja Sup LD	UNID	2	R\$ 852,87	R\$ 1.705,74
8	Barra de Direção	UNID	2	R\$ 935,15	R\$ 1.870,30
9	Bico Injetor	UNID	2	R\$ 3.120,48	R\$ 6.240,96
10	Bomba D 'Água Dente torto	UNID	2	R\$ 702,86	R\$ 1.405,72
11	Bomba de Óleo	UNID	2	R\$ 3.061,80	R\$ 6.123,60
12	Braço Auxiliar	UNID	5	R\$ 557,84	R\$ 2.789,20
13	Bucha Estabil Furo Grosso	UNID	4	R\$ 113,02	R\$ 452,08
14	CALÇO DE REGULAGEM DO CIRCO	UNID	10	R\$ 459,67	R\$ 4.596,70
15	Camisa do Motor	UNID	4	R\$ 715,84	R\$ 2.863,36
16	Cilindro Mestre Embreagem	UNID	4	R\$ 627,39	R\$ 2.509,56
17	Cilindro Mestre Freio	UNID	4	R\$ 723,78	R\$ 2.895,12
18	Cilindro Roda Tras LD\LE Alumínio	UNID	2	R\$ 337,87	R\$ 675,74
19	Cola Silicone Neutro	UNID	10	R\$ 128,21	R\$ 1.282,10
20	Correia Alternada	UNID	2	R\$ 299,68	R\$ 599,36
21	Correia Alternador	UNID	2	R\$ 255,23	R\$ 510,46
22	Coxim da Caixa de Marcha	UNID	4	R\$ 1.126,00	R\$ 4.504,00
23	Coxim do Motor Diant.	UNID	4	R\$ 922,43	R\$ 3.689,72
24	Cruzeta Cardan	UNID	5	R\$ 455,44	R\$ 2.277,20
25	Disco de Freio Dianteiro	UNID	2	R\$ 600,07	R\$ 1.200,14
26	Embreagem Viscosa	UNID	1	R\$ 1.716,12	R\$ 1.716,12
27	Filtro de Ar AR7109	UNID	15	R\$ 260,14	R\$ 3.902,10
28	Filtro de Combustível	UNID	15	R\$ 251,12	R\$ 3.766,80
29	FILTRO DE OLEO DA TRANSMISSÃO	UNID	20	R\$ 542,02	R\$ 10.840,40
30	FILTRO HIDRÁULICO	UNID	20	R\$ 482,83	R\$ 9.656,60
31	Filtro Lubrificante PSL 340	UNID	15	R\$ 143,88	R\$ 2.158,20
32	Impulsor Partida	UNID	2	R\$ 312,72	R\$ 625,44
33	JOGO CONJUNTO DE LAMINAS.	UND	6	R\$ 2.466,95	R\$ 14.801,70
34	Jogo de Bronze Biela STD	UNID	2	R\$ 806,89	R\$ 1.613,78

35	Jogo de Bronze Mancal STD	UNID	2	R\$ 1.265,68	R\$ 2.531,36
36	Jogo de Cabo de Freio de Mão LD	UNID	4	R\$ 388,26	R\$ 1.553,04
37	Jogo de Cabo de Freio Traseiro	UNID	4	R\$ 449,85	R\$ 1.799,40
38	Junta de Motor Completa	UNID	2	R\$ 2.387,99	R\$ 4.775,98
39	Kit Bucha Bandeja Inf Grande	UNID	2	R\$ 1.056,23	R\$ 2.112,46
40	Kit Embreagem	UNID	2	R\$ 5.324,98	R\$ 10.649,96
41	Motor Partida 2 Furos	UNID	2	R\$ 2.786,47	R\$ 5.572,94
42	PARABRISA	UNID	2	R\$ 2.328,33	R\$ 4.656,66
43	Parafuso Torção Completa	UNID	10	R\$ 425,96	R\$ 4.259,60
44	Pastilha de Freio Dianteira	UNID	5	R\$ 456,72	R\$ 2.283,60
45	Pivô Susp. Daint. Inf	UNID	2	R\$ 431,58	R\$ 863,16
46	Polia do Alternador	UNID	2	R\$ 510,98	R\$ 1.021,96
47	Retentor Pinhão Traseiro	UNID	5	R\$ 327,05	R\$ 1.635,25
48	Retentor Roda Dianteira	UNID	5	R\$ 198,31	R\$ 991,55
49	Retentor Roda Traseira	UNID	5	R\$ 213,12	R\$ 1.065,60
50	Roda Livre Dianteira	UNID	2	R\$ 1.026,27	R\$ 2.052,54
51	Rolamento Cardan	UNID	6	R\$ 492,77	R\$ 2.956,62
52	Rolamento Roda Dianteira Ext	UNID	6	R\$ 379,27	R\$ 2.275,62
53	Rolamento Roda Dianteira Int	UNID	6	R\$ 342,35	R\$ 2.054,10
54	Sapata de Freio com Lona	UNID	5	R\$ 475,06	R\$ 2.375,30
55	Tambor de Freio Traseiro	UNID	2	R\$ 1.095,85	R\$ 2.191,70
56	Tensor Correia Alternador	UNID	2	R\$ 808,43	R\$ 1.616,86
57	Terminal Dir. Ext	UNID	5	R\$ 326,15	R\$ 1.630,75
58	Terminal DirInt	UNID	5	R\$ 358,75	R\$ 1.793,75
59	TURBINA	UNID	3	R\$ 9.766,57	R\$ 29.299,71

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS **R\$ 207.512,93**

LOTE 15 - ONIBUS - IVECO TECTOR 260E

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	ALTERNADOR	UND	1	R\$ 2.250,25	R\$ 2.250,25
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	R\$ 748,90	R\$ 748,90
3	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UND	2	R\$ 536,22	R\$ 1.072,44
4	AUTOMATICO	UND	2	R\$ 536,22	R\$ 1.072,44
5	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UND	1	R\$ 173,63	R\$ 173,63
6	BRAÇO DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 748,87	R\$ 2.995,48
7	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UND	2	R\$ 248,42	R\$ 496,84
8	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UND	2	R\$ 373,55	R\$ 747,10
9	BURRIM DE FREIO	UND	3	R\$ 536,10	R\$ 1.608,30
10	CORREA DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 273,48	R\$ 1.093,92
11	COXIM DA GABINE	UND	6	R\$ 395,80	R\$ 2.374,80
12	CRUZETA CARDAN	UND	2	R\$ 325,60	R\$ 651,20
13	CUICA DE FREIO DIATEIRA	UND	6	R\$ 473,62	R\$ 2.841,72
14	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UND	8	R\$ 598,76	R\$ 4.790,08
15	DIFERENCIAL	UND	1	R\$ 8.417,01	R\$ 8.417,01
16	ESTATOR DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 430,88	R\$ 861,76
17	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	8	R\$ 198,42	R\$ 1.587,36
18	FILTRO DE OLEO	UND	8	R\$ 185,90	R\$ 1.487,20

19	FILTRO DO AR-CONDICIONADO	UND	8	R\$ 132,70	R\$ 1.061,60
20	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	4	R\$ 1.050,57	R\$ 4.202,28
21	JOGO EMBUCHAMENTO TRASEIRO	UND	4	R\$ 1.083,00	R\$ 4.332,00
22	JUMELO	UND	2	R\$ 210,92	R\$ 421,84
23	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R\$ 6.879,42	R\$ 6.879,42
24	LAMPADA 1034	UND	4	R\$ 23,14	R\$ 92,56
25	LAMPADA 1141	UND	4	R\$ 10,60	R\$ 42,40
26	LAMPADA 67	UND	4	R\$ 24,71	R\$ 98,84
27	LAMPADA H7	UND	4	R\$ 85,81	R\$ 343,24
28	LIMPADOR DE PARABRISA	UND	3	R\$ 208,71	R\$ 626,13
29	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R\$ 448,62	R\$ 897,24
30	LONA DE FREIO TRAZEIRO	UND	2	R\$ 598,76	R\$ 1.197,52
31	MANCAL DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 348,56	R\$ 697,12
32	MOLA QUARTA	UND	1	R\$ 661,31	R\$ 661,31
33	MOLA SEUNDA	UND	1	R\$ 874,00	R\$ 874,00
34	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R\$ 2.875,80	R\$ 2.875,80
35	PALHETA DO LIMPADOR	UND	3	R\$ 198,41	R\$ 595,23
36	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	1	R\$ 1.869,08	R\$ 1.869,08
37	PINO DE CENTRO	UND	2	R\$ 54,55	R\$ 109,10
38	PIVÔ DIANTEIRO	UND	3	R\$ 235,88	R\$ 707,64
39	PLACA DE DIODO	UND	2	R\$ 430,88	R\$ 861,76
40	POLIA DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 498,66	R\$ 997,32
41	RELER AUXILIAR	UND	3	R\$ 173,16	R\$ 519,48
42	RELER DE FAROL	UND	4	R\$ 97,60	R\$ 390,40
43	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UND	2	R\$ 273,10	R\$ 546,20
44	REULADOR DE VOLTAEM	UND	2	R\$ 395,80	R\$ 791,60
45	ROLAMENTO B17	UND	2	R\$ 160,86	R\$ 321,72
46	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UND	6	R\$ 319,76	R\$ 1.918,56
47	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UND	6	R\$ 407,46	R\$ 2.444,76
48	ROLAMENTO DO CENTRO	UND	4	R\$ 471,80	R\$ 1.887,20
49	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	2	R\$ 343,16	R\$ 686,32
50	SUPORTE DE ESCOVA	UND	2	R\$ 185,88	R\$ 371,76
51	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UND	1	R\$ 2.219,86	R\$ 2.219,86
52	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 284,70	R\$ 1.138,80
53	TURBINA	UND	1	R\$ 4.752,48	R\$ 4.752,48

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

R\$ 83.703,00

LOTE 17 - AMBULÂNCIA HILLUX ANO 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	4	R\$ 47,33	R\$ 189,32
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	R\$ 535,58	R\$ 4.284,64
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8	R\$ 436,30	R\$ 3.490,40
4	ARRUELA ENCOSTO MOTOR	UND	8	R\$ 249,56	R\$ 1.996,48
5	ATUADOR EMBREGAEM	UND	6	R\$ 660,46	R\$ 3.962,76
6	BANDEJA INF COM PIVÔ LE	UND	6	R\$ 777,60	R\$ 4.665,60
7	BANDEJA LE	UND	6	R\$ 766,36	R\$ 4.598,16
8	BANDEJA SUP LD	UND	4	R\$ 773,06	R\$ 3.092,24

9	BARRA DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 1.209,93	R\$ 4.839,72
10	BICO INJETOR	UND	8	R\$ 1.709,27	R\$ 13.674,16
11	BIELETASUSPDIANT LD\LE	UND	8	R\$ 138,04	R\$ 1.104,32
12	BOINA CAPO	UND	4	R\$ 1.687,66	R\$ 6.750,64
13	BOMBA D 'ÁGUA DENTE TORTO	UND	4	R\$ 485,50	R\$ 1.942,00
14	BOMBA DE ÓLEO	UND	4	R\$ 2.923,50	R\$ 11.694,00
15	BRAÇO AUXILIAR	UND	8	R\$ 240,66	R\$ 1.925,28
16	BUCHA ESTABIL FURO GROSSO	UND	8	R\$ 58,96	R\$ 471,68
17	CABEÇA DE MOTOR	UND	4	R\$ 3.348,55	R\$ 13.394,20
18	CAIXA FUSIVEIS	UND	4	R\$ 504,70	R\$ 2.018,80
19	CAIXA PURIFICADOR DE AR	UND	4	R\$ 914,70	R\$ 3.658,80
20	CAMISA DO MOTOR	UND	8	R\$ 278,20	R\$ 2.225,60
21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	6	R\$ 521,31	R\$ 3.127,86
22	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	6	R\$ 706,49	R\$ 4.238,94
23	CILINDRO RODA TRAS LD\LE ALUMINIO	UND	6	R\$ 171,13	R\$ 1.026,78
24	COLA SILICONE NEUTRO	UND	10	R\$ 104,08	R\$ 1.040,80
25	COMPRESSOR DE AR	UND	2	R\$ 2.026,14	R\$ 4.052,28
26	CONDEÇADOR	UND	2	R\$ 923,26	R\$ 1.846,52
27	CORREIA ALTERNADA	UND	4	R\$ 124,36	R\$ 497,44
28	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R\$ 145,94	R\$ 583,76
29	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UND	8	R\$ 526,00	R\$ 4.208,00
30	COXIM DO MOTOR DIANT.	UND	8	R\$ 280,02	R\$ 2.240,16
31	CRUZETA CARDAN	UND	5	R\$ 209,03	R\$ 1.045,15
32	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$ 456,14	R\$ 3.649,12
33	ELICE	UND	2	R\$ 410,96	R\$ 821,92
34	EMBREAGEM VISCOSA	UND	4	R\$ 1.036,83	R\$ 4.147,32
35	FAROL LD	UND	2	R\$ 992,35	R\$ 1.984,70
36	FAROL LE	UND	2	R\$ 1.105,43	R\$ 2.210,86
37	FILTRO DE AR ARL9606	UND	10	R\$ 144,38	R\$ 1.443,80
38	FILTRO DE CABINE AC1081/ACP126/L	UND	10	R\$ 59,56	R\$ 595,60
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	10	R\$ 137,11	R\$ 1.371,10
40	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	UND	10	R\$ 86,16	R\$ 861,60
41	FRENTÃO	UND	4	R\$ 3.236,46	R\$ 12.945,84
42	GRADE PARACHOQUE	UND	4	R\$ 719,97	R\$ 2.879,88
43	IMPULSOR PARTIDA	UND	4	R\$ 367,90	R\$ 1.471,60
44	JOGO DE BRONZE BIELA STD	UND	8	R\$ 680,10	R\$ 5.440,80
45	JOGO DE BRONZE MANCAL STD	UND	8	R\$ 831,58	R\$ 6.652,64
46	JOGO DE CABO DE FREIO DE MÃO LD	UND	4	R\$ 245,02	R\$ 980,08
47	JOGO DE CABO DE FREIO TASEIRO	UND	4	R\$ 323,47	R\$ 1.293,88
48	JUNTA DE MOTOR COMPLETA	UND	4	R\$ 2.319,04	R\$ 9.276,16
49	KIT BUCHA BANDEJA INF GRANDE	UND	4	R\$ 708,80	R\$ 2.835,20
50	KIT CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 721,89	R\$ 1.443,78
51	KIT EMBREAGEM	UND	4	R\$ 2.781,60	R\$ 11.126,40
52	LAMINA PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	4	R\$ 754,02	R\$ 3.016,08
53	MOTOR PARTIDA 2 FUROS	UND	4	R\$ 1.840,64	R\$ 7.362,56
54	PARABARRO DIREITO	UND	2	R\$ 516,98	R\$ 1.033,96
55	PARABARRO ESQUERDO	UND	2	R\$ 516,98	R\$ 1.033,96

56	PARABRISA	UND	2	R\$ 1.697,51	R\$ 3.395,02
57	PARACHOQUE	UND	2	R\$ 1.530,37	R\$ 3.060,74
58	PARAFUSO TORÇÃO COMPLETA	UND	8	R\$ 190,32	R\$ 1.522,56
59	PARALAMA DIREITO	UND	2	R\$ 411,87	R\$ 823,74
60	PARALAMA ESQUERDO	UND	2	R\$ 402,12	R\$ 804,24
61	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	8	R\$ 420,15	R\$ 3.361,20
62	PISTÃO COM ANÉIS STD	UND	8	R\$ 5.127,48	R\$ 41.019,84
63	PIVÔ SUSP. DAINT. INF	UND	8	R\$ 204,48	R\$ 1.635,84
64	POLIA DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 384,22	R\$ 1.536,88
65	RADIADOR ÁGUA	UND	2	R\$ 2.194,99	R\$ 4.389,98
66	RESERVATORIO DO RADIADOR	UND	2	R\$ 399,58	R\$ 799,16
67	RETENTOR PINHÃO TRASEIRO	UND	6	R\$ 295,02	R\$ 1.770,12
68	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	6	R\$ 196,80	R\$ 1.180,80
69	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	6	R\$ 159,22	R\$ 955,32
70	RETROVISOR DIREITO	UND	2	R\$ 753,37	R\$ 1.506,74
71	RETROVISOR ESQUERDO	UND	2	R\$ 735,48	R\$ 1.470,96
72	RODA LIVRE DIANTEIRA	UND	2	R\$ 706,41	R\$ 1.412,82
73	ROLAMENTO CARDAN	UND	8	R\$ 611,61	R\$ 4.892,88
74	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT	UND	8	R\$ 263,96	R\$ 2.111,68
75	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT	UND	8	R\$ 254,85	R\$ 2.038,80
76	SAPATA DE FREIO COM LONA	UND	8	R\$ 552,90	R\$ 4.423,20
77	SUPORTE COMPRESSOR DE AR	UND	2	R\$ 544,22	R\$ 1.088,44
78	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	6	R\$ 574,87	R\$ 3.449,22
79	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	6	R\$ 509,39	R\$ 3.056,34
80	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R\$ 1.051,57	R\$ 4.206,28
81	TERMINAL DIR. EXT	UND	8	R\$ 165,94	R\$ 1.327,52
82	TERMINAL DIRLNT	UND	8	R\$ 162,64	R\$ 1.301,12
83	TUBO REI	UND	2	R\$ 3.538,70	R\$ 7.077,40

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS **R\$ 305.383,95**

LOTE 18 - CAMIONETE L200 TRITON - ANO 2018

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V.UNIT	V. TOTAL
1	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	2	R\$ 34,92	R\$ 69,84
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	8	R\$ 517,08	R\$ 4.136,64
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	8	R\$ 628,21	R\$ 5.025,68
4	ARRUELA ENCOSTO MOTOR	UND	8	R\$ 407,75	R\$ 3.262,00
5	ATUADOR EMBREGAEM	UND	6	R\$ 627,16	R\$ 3.762,96
6	BANDEJA INF COM PIVÔ LE	UND	6	R\$ 722,09	R\$ 4.332,54
7	BANDEJA LE	UND	6	R\$ 722,09	R\$ 4.332,54
8	BANDEJA SUP LD	UND	4	R\$ 680,45	R\$ 2.721,80
9	BARRA DE DIREÇÃO	UND	4	R\$ 2.849,26	R\$ 11.397,04
10	BICO INJETOR	UND	8	R\$ 2.625,81	R\$ 21.006,48
11	BIELETASUSPDIANT LD\LE	UND	8	R\$ 190,30	R\$ 1.522,40
12	BOINA CAPO	UND	4	R\$ 718,59	R\$ 2.874,36
13	BOMBA D 'AGUA DENTE TORTO	UND	4	R\$ 837,17	R\$ 3.348,68
14	BOMBA DE ÓLEO	UND	4	R\$ 2.299,87	R\$ 9.199,48
15	BRAÇO AUXILIAR	UND	8	R\$ 408,80	R\$ 3.270,40



16	BUCHA ESTABIL FURO GROSSO	UND	8	R\$ 62,87	R\$ 502,96
17	CABEÇA DE MOTOR	UND	4	R\$ 3.044,67	R\$ 12.178,68
18	CAIXA FUSIVEIS	UND	4	R\$ 1.055,02	R\$ 4.220,08
19	CAIXA PURIFICADOR DE AR	UND	4	R\$ 940,60	R\$ 3.762,40
20	CAMISA DO MOTOR	UND	8	R\$ 367,01	R\$ 2.936,08
21	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	6	R\$ 408,80	R\$ 2.452,80
22	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	6	R\$ 617,63	R\$ 3.705,78
23	CILINDRO RODA TRAS LD\LE ALUMINIO	UND	6	R\$ 209,24	R\$ 1.255,44
24	COLA SILICONE NEUTRO	UND	10	R\$ 115,81	R\$ 1.158,10
25	COMPRESSOR DE AR	UND	2	R\$ 3.058,72	R\$ 6.117,44
26	CONDEÇADOR	UND	2	R\$ 1.532,98	R\$ 3.065,96
27	CORREIA ALTERNADA	UND	4	R\$ 221,79	R\$ 887,16
28	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R\$ 222,84	R\$ 891,36
29	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UND	8	R\$ 523,18	R\$ 4.185,44
30	COXIM DO MOTOR DIANT.	UND	8	R\$ 408,65	R\$ 3.269,20
31	CRUZETA CARDAN	UND	5	R\$ 184,80	R\$ 924,00
32	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UND	8	R\$ 544,47	R\$ 4.355,76
33	ELICE	UND	2	R\$ 736,19	R\$ 1.472,38
34	EMBREAGEM VISCOSA	UND	4	R\$ 1.371,26	R\$ 5.485,04
35	FAROL LD	UND	2	R\$ 1.516,28	R\$ 3.032,56
36	FAROL LE	UND	2	R\$ 1.516,28	R\$ 3.032,56
37	FILTRO DE AR ARL9606	UND	10	R\$ 198,79	R\$ 1.987,90
38	FILTRO DE CABINE AC1081/ACP126/L	UND	10	R\$ 42,07	R\$ 420,70
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	10	R\$ 104,76	R\$ 1.047,60
40	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	UND	10	R\$ 116,26	R\$ 1.162,60
41	FRENTÃO	UND	4	R\$ 3.164,60	R\$ 12.658,40
42	GRADE PARACHOQUE	UND	4	R\$ 1.985,44	R\$ 7.941,76
43	IMPULSOR PARTIDA	UND	4	R\$ 630,22	R\$ 2.520,88
44	JOGO DE BRONZE BIELA STD	UND	8	R\$ 633,17	R\$ 5.065,36
45	JOGO DE BRONZE MANCAL STD	UND	8	R\$ 711,86	R\$ 5.694,88
46	JOGO DE CABO DE FREIO DE MÃO LD	UND	4	R\$ 367,05	R\$ 1.468,20
47	JOGO DE CABO DE FREIO TASEIRO	UND	4	R\$ 408,69	R\$ 1.634,76
48	JUNTA DE MOTOR COMPLETA	UND	4	R\$ 1.882,15	R\$ 7.528,60
49	KIT BUCHA BANDEJA INF GRANDE	UND	4	R\$ 505,28	R\$ 2.021,12
50	KIT CORREIA DENTADA	UND	2	R\$ 1.055,14	R\$ 2.110,28
51	KIT EMBREAGEM	UND	4	R\$ 2.927,04	R\$ 11.708,16
52	LÂMINA PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	4	R\$ 1.255,21	R\$ 5.020,84
53	MOTOR PARTIDA 2 FUIROS	UND	4	R\$ 3.031,53	R\$ 12.126,12
54	PARABARRO DIREITO	UND	2	R\$ 785,00	R\$ 1.570,00
55	PARABARRO ESQUERDO	UND	2	R\$ 785,00	R\$ 1.570,00
56	PARABRISA	UND	2	R\$ 2.195,61	R\$ 4.391,22
57	PARACHOQUE	UND	2	R\$ 1.794,65	R\$ 3.589,30
58	PARAFUSO TORÇÃO COMPLETA	UND	8	R\$ 190,31	R\$ 1.522,48
59	PARALAMA DIREITO	UND	2	R\$ 746,76	R\$ 1.493,52
60	PARALAMA ESQUERDO	UND	2	R\$ 739,76	R\$ 1.479,52
61	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UND	8	R\$ 471,54	R\$ 3.772,32
62	PISTÃO COM ANÉIS STD	UND	8	R\$ 3.449,49	R\$ 27.595,92



63	PIVÔ SUSP. DAINT. INF	UND	8	R\$ 335,70	R\$ 2.685,60
64	POLIA DO ALTERNADOR	UND	4	R\$ 418,24	R\$ 1.672,96
65	RADIADOR AGUA	UND	2	R\$ 2.941,04	R\$ 5.882,08
66	RESERVATORIO DO RADIADOR	UND	2	R\$ 633,17	R\$ 1.266,34
67	RETENTOR PINHÃO TRASEIRO	UND	6	R\$ 220,76	R\$ 1.324,56
68	RETENTOR RODA DIANTERIRA	UND	6	R\$ 116,27	R\$ 697,62
69	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	6	R\$ 184,19	R\$ 1.105,14
70	RETROVISOR DIREITO	UND	2	R\$ 743,21	R\$ 1.486,42
71	RETROVISOR ESQUERDO	UND	2	R\$ 743,21	R\$ 1.486,42
72	RODA LIVRE DIANTEIRA	UND	2	R\$ 544,68	R\$ 1.089,36
73	ROLAMENTO CARDAN	UND	8	R\$ 549,88	R\$ 4.399,04
74	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXT	UND	8	R\$ 227,06	R\$ 1.816,48
75	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INT	UND	8	R\$ 248,06	R\$ 1.984,48
76	SAPATA DE FREIO COM LONA	UND	8	R\$ 623,72	R\$ 4.989,76
77	SUPORTE COMPRESSOR DE AR	UND	2	R\$ 617,82	R\$ 1.235,64
78	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	6	R\$ 722,31	R\$ 4.333,86
79	TENSOR CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R\$ 607,37	R\$ 2.429,48
80	TERMINAL DIR. EXT	UND	8	R\$ 325,25	R\$ 2.602,00
81	TERMINAL DIRLNT	UND	8	R\$ 326,80	R\$ 2.614,40
82	TUBO REI	UND	2	R\$ 3.481,39	R\$ 6.962,78
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS					R\$ 330.320,96
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 1.159.808,63

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA COLINAS-MA.

4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação,

para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11.CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Colinas - MA, 16 de abril de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal
Município de Nova Colinas - MA

VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA - ME
CNPJ sob o nº 41.934.608/0001-70
VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA
Sócio Administrador

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: f20d422ff691b479aaf6a901c7ee3f1d

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o termo do da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA**, por este termo, a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, que tem como objeto a **contratação de empresa para o fornecimento de ovos de chocolate com 100g para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA**, visando dar destino final adequado e ambientalmente correto o presente processo, com fundamento no Art. 75, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Parecer Jurídico e de acordo com os demais documentos que instruem o presente processo de contratação.

Contratada:

I DE S CARDOSO PAPELARIA, sob o nº de CNPJ **08.612.410/0001-03**, localizada na Praça Central, S/N, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA.

Vencedora dos itens por ter cotado pelo menor valor global de **R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais)**.

Nova Colinas - MA, 28 de março de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 20922a2162abe937d2f5a0eb4b41788f

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2025

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 072/2025

Origem: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2025**. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, inscrita no CNPJ Nº 01.608.768/0001-05 e Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA. Tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **OBJETO**: Contratação de empresa para o fornecimento de ovos de chocolate com 100g para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Nova Colinas - MA, condições estabelecidas no Termo de Referência. **FONTE DE RECURSO**: Unidade: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0052.2-034 - MANUT.ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo Dotação: 12.361.0401.2-075 AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL CUSTEADAS COM O QSE Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo. VALOR CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de 02/04/2025, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.; **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal, representada pela Sr.ª Mariana Pinto Ribeiro Macedo - Prefeita Municipal; **CONTRATADA**: **I DE S CARDOSO PAPELARIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.612.410/0001-03**, neste ato representado pelo **S.r. ISAAC DE SOUSA CARDOSO**, portador do CPF nº *****.233.561 - ** - Sócio Administrador**.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 464833346a55d224fa3f990f4c1ce1bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025**



O Município de Ribamar Fiquene - MA, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a Contratação Direta na modalidade **Dispensa Eletrônica nº 003/2025**, Processo Administrativo nº **16/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos de informática, para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde do município de Ribamar Fiquene/MA**, com data de abertura dia **25/04/2025, às 08:00h**. O Aviso de Contratação Direta estará à disposição dos interessados onde poderão ser consultados ou obtidos GRATUITAMENTE pela internet no portal da transparência do município (<https://www.ribamarfiquene.ma.gov.br/portal-transparencia>), no Portal de Compras de Ribamar Fiquene (<https://licitaribamarfiquenema.com.br/>) e no Portal Nacional de

Compras Públicas Nacional - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/editais>).

Ribamar Fiquene- MA, 16 de abril de 2025.

Wanderson Pereira Liberato
Coordenador de Licitações e Contratos
Portaria 80.2025

Publicado por: WANDERSON PEREIRA LIBERATO
Código identificador: 2e7e5ee707f6b30fe4e39b19fdcd3e39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 050/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
CONTRATO Nº: 050/2025
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

CONTRATADO (A): J A DE LIMA CONFECÇOES (SONHO DO BEBÊ) - CNPJ/MF 15.340.039/0001-25.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAL PARA GESTANTES, OS QUAIS SERÃO CONCEDIDOS POR MEIO DO BENEFÍCIO EVENTUAL AS FAMÍLIAS QUE TENHAM GESTANTES EM SUA COMPOSIÇÃO FAMILIAR E QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL REFERENCIADAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

VALOR TOTAL: R\$ 20.256,00 (vinte mil duzentos e cinquenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2025.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.11	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
02.11.08.122.0008	Gestão da Assistência Social do Trabalho e da Cidadania
02.11.08.122.0008.2078.0000	Manut. E Func. Da Sec. M. De A. Soc. Trab. E Cidadania
3.3.90.32.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA: 16 de abril de 2025 a 16 de outubro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 16 de abril de 2025. Santa Luzia do Paruá-MA, 16 de abril de 2025. **ÂNGELA MÁRCIA DOS REIS BORGES**- Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a175ceb29163101ab3f4870608004f07

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	010/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	003/2025
MODALIDADE:	Concorrência - Eletrônica
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 11.243.999,44 (onze milhões, duzentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	16 de Abril de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	16 de Abril de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	AHE CONSTRUTORA LTDA	CPF/CNPJ:	43.897.814/0001-83
ENDEREÇO:	AVENIDA LUIZ GONZAGA CARNEIROS,, 150	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Sucupira do Norte	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98736-4774	E-MAIL:	paviservice_ma@outlook.com
REPRESENTANTE:	Celso Alves de Aquino	CPF:	611.130.863-78

DOS ITENS REGISTRADOS

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022_PS	-	M2	45,000	R\$ 444,25	R\$ 19.991,25
12	DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO	-	M2	120,000	R\$ 846,01	R\$ 101.521,20
13	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMPLEMENTARES	-	UND	10,000	R\$ 11.343,31	R\$ 113.433,10
21	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	-	H	812,630	R\$ 148,64	R\$ 120.789,32
22	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	-	H	1.320,000	R\$ 37,96	R\$ 50.107,20
31	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	-	M2	57.300,000	R\$ 1,78	R\$ 101.994,00
32	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESCAVAÇÃO HORIZONTAL INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA:	-	M3	10.314,000	R\$ 13,20	R\$ 136.144,80

34	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	-	M3XKM	80.220,000	R\$ 2,42	R\$ 194.132,40
35	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 09/2024	-	M2	57.300,000	R\$ 1,85	R\$ 106.005,00
36	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO (PREDOMINANTEMENTE ARENOSO) BRITA - 50%-50%, MISTURA EM PISTA, COM ESPESURA DE 15 CM - EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE E SOLO. AF 09/2024	-	M3	10.314,000	R\$ 84,55	R\$ 872.048,70
41	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUIDO CM-30. (REF SINAPI 96401)	-	M2	51.570,000	R\$ 9,65	R\$ 497.650,50
42	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. (REF SINAPI 96402)	-	M2	51.570,000	R\$ 3,44	R\$ 177.400,80
43	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	-	M3	2.578,500	R\$ 1.263,54	R\$ 3.258.037,89
44	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	-	TXKM	170.181,000	R\$ 1,71	R\$ 291.009,51
45	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	-	TXKM	136.660,500	R\$ 0,69	R\$ 94.295,75
51	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	-	M	19.100,000	R\$ 51,85	R\$ 990.335,00
52	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, PADRÃO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	-	M	19.100,000	R\$ 35,30	R\$ 674.230,00
61	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	-	M2	22.920,000	R\$ 73,04	R\$ 1.674.076,80
62	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK 25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF 03/2024	-	UN	160,000	R\$ 1.233,13	R\$ 197.300,80
63	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF 03/2024	-	M2	7.640,000	R\$ 150,35	R\$ 1.148.674,00
71	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	-	M2	864,000	R\$ 32,83	R\$ 28.365,12
72	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	-	UND	160,000	R\$ 596,13	R\$ 95.380,80
73	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA OCTOGONAL DE AÇO, PADRÃO DNIT, LARGURA=0,75M, COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50, INCLUSIVE MÃO DE OBRA - REV 01/2023	-	UN	160,000	R\$ 537,69	R\$ 86.030,40
81	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	-	M	19.100,000	R\$ 1,90	R\$ 36.290,00
82	LIMPEZA E VARRIÇÃO DE RUA	-	M2	57.300,000	R\$ 0,50	R\$ 28.650,00
83	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-	UND	10,000	R\$ 11.343,31	R\$ 113.433,10
Valor Total				R\$ 11.243.999,44		

Santa Luzia do Paruá - MA, 16 de Abril de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público 003/2021	Celso Alves de Aquino CPF nº 611.130.863-78

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: a143c65b94d0626e7d658981aeb83048

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	014/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2025
MODALIDADE:	Concorrência - Eletrônica
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA: SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 8.274.999,65 (oito milhões, duzentos e setenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	16 de Abril de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	16 de Abril de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público	CNPJ:	12.511.093/0001-06
LOGRADOURO:	Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Luzia do Paruá	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Flavio José Padilha de Almeida	CPF:	772.274.254-87

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	AHÉ CONSTRUTORA LTDA	CPF/CNPJ:	43.897.814/0001-83
ENDEREÇO:	AVENIDA LUIZ GONZAGA CARNEIROS,, 150	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Sucupira do Norte	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 98736-4774	E-MAIL:	paviservice_ma@outlook.com
REPRESENTANTE:	Celso Alves de Aquino	CPF:	611.130.863-78

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
11	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPAGALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	-	M2	31.500	R\$ 363,49	R\$ 11.449,94
12	DEPÓSITO EM CANTO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO	-	M2	84,000	R\$ 789,66	R\$ 66.331,44
13	MOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-	UND	7,000	R\$ 10.541,41	R\$ 73.789,87
21	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	-	H	616,710	R\$ 148,46	R\$ 91.556,77
22	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	-	H	1.320,000	R\$ 37,74	R\$ 49.816,80
31	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	-	M2	48.600,000	R\$ 1,72	R\$ 83.592,00
32	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENASÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE	-	M2	48.600,000	R\$ 0,59	R\$ 28.674,00
33	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTEEM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTERIAS (170HP/LÂMINA:	-	M3	4.374,000	R\$ 12,24	R\$ 53.537,76
34	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	-	M3XKM	9.720,000	R\$ 2,23	R\$ 21.675,60
35	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF 09/2024	-	M2	48.600,000	R\$ 1,73	R\$ 84.078,00
41	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO 16FACES DE 22 X 11 CM, ESPESURA 10 CM. AF 10/2022	-	M2	43.740,000	R\$ 86,70	R\$ 3.792.258,00
51	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF 01/2024	-	M	16.200,000	R\$ 48,03	R\$ 778.086,00
52	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO, ENTRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	-	M	16.200,000	R\$ 32,99	R\$ 534.438,00
61	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO. AF 08/2022	-	M2	19.440,000	R\$ 66,99	R\$ 1.302.285,60
62	RAMPA DE ACESSIBILIDADE EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, EM CALÇADA PRÉ EXISTENTE COM LARGURA MAIOR OU IGUAL À 3,00 M, FCK25MPA, COM PISO PODOTÁTIL. AF 03/2024	-	UN	112,000	R\$ 1.171,21	R\$ 131.175,52
63	PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE CONCRETO, ASSENTADOSOBRE ARGAMASSA. AF 03/2024	-	M2	6.480,000	R\$ 140,16	R\$ 908.236,80
71	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	-	M2	604,800	R\$ 30,95	R\$ 18.718,56
72	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 1,00 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	-	UND	112,000	R\$ 550,02	R\$ 61.602,24
73	SINALIZAÇÃO PERMANENTE, VERTICAL, COM PLACA OCTOGONAL DE AÇO, PADRÃO DNIT, LARGURA=0,75M, COM POSTE DE MADEIRA 3,50M FIXADO COM BASE DE CONCRETO 40X40X50, INCLUSIVE MÃO DE OBRA - REV01/2023	-	UN	112,000	R\$ 488,08	R\$ 54.664,96
81	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO) AF 05/2021	-	M	16.200,000	R\$ 1,85	R\$ 29.970,00
82	LIMPEZA E VARRIÇÃO DE RUA	-	M2	48.600,000	R\$ 0,52	R\$ 25.272,00
83	DESMOBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-	UND	7,000	R\$ 10.541,40	R\$ 73.789,80
Valor Total						R\$ 8.274.999,65

Santa Luzia do Paruá - MA, 16 de Abril de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público 003/2021	Celso Alves de Aquino CPF nº 611.130.863-78

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 38b98706d9384f2624ae4fbcf84f5db1

PORTARIA Nº 078/2025-GP - DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 078/2025-GP

“DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, o que dispõe na Constituição Federal de 1988, em

seus artigos 1º, 5º, 205, 206, 208 e 227;

Código identificador: f0fb433396c9e0764a01f242c4613f3c

CONSIDERANDO, a Lei de Diretrizes e Bases - LDB, que prevê em seus artigos 2º e 5º;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Municipal nº 183/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - RECOMPOR os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Educação do Município de Santa Luzia do Paruá-MA, que será integrado pelas seguintes representações:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: Ozeias Rodrigues Menezes;
- Suplente: Maria Luzinete Oliveira Sousa.

II - Representantes do Poder Legislativo:

- Titular: Alexandro Durans Silva;
- Suplente: José de Ribamar Cabral.

III - Representantes dos Gestores das Escolas Públicas:

- Titular: Karla Lobo Santos,
- Suplente: Jeane de Arruda Freire Cardoso

IV - Representantes dos Docentes:

- Titular: Albenice Silva dos Santos (SINPROEEMMA),
- Suplente: Socorro Duca Silva (SINSERP)

V - Representantes dos Pais de Alunos:

- Titular: Luís da Silva Almeida;
- Suplente: Claudiane de Jesus Câmara Alves.

VI - Representantes das Escolas Particulares de Santa Luzia do Paruá/MA.

- Titular Simone Costa dos Santos,
- Suplente: Cleiciane Ramos da Silva

Art. 2º - O exercício do mandato dos conselheiros será de dois anos, prorrogáveis por igual tempo para os conselheiros de primeiro mandato.

Art. 3º - As atividades dos membros do Conselho são consideradas relevantes e, não terão salários fixos e sim GETON que corresponde a 10% (dez por cento) do vencimento se servidor público a cada sessão conforme determina a Lei nº 183/2005, de 30 de maio de 2005, em seu art. 7º § 5º.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2025, ficando revogadas todas as disposições em contrário,

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES

TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS ENXOVAL PARA GESTANTES, OS QUAIS SERÃO CONCEDIDOS POR MEIO DO BENEFÍCIO EVENTUAL AS FAMÍLIAS QUE TENHAM GESTANTES EM SUA COMPOSIÇÃO FAMILIAR E QUE ESTEJAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL REFERENCIADAS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA.

Tendo em vista que os procedimentos representados pelos presentes autos foram realizados em estrita observância às normas que regem o processo regular da modalidade escolhida e finalizado todos os atos pertinentes a seu devido prosseguimento e conclusão, o Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, procede ao encerramento do Processo de Dispensa de Licitação nº 005/2025. Santa Luzia do Paruá-MA, 16 de abril de 2025.

JOÃO PINHEIRO DE MELO
Agente de Contratação

GABRIELLA BRUNO ALENCAR
Comissão de Contratação

FÁBIO XAVIER MACEDO
Comissão de Contratação

EVANILSON SOUSA
Comissão de Contratação

Publicado por: WYLLIAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: cae9bdd2df92f92fa974d15fc4eeca3d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE INEX 011

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: **Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 011/2025 - Locação de imóvel destinado ao funcionamento da unidade de serviços de atendimento móvel de Urgência (SAMU) do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, o Sr. JOSE NETO MARQUES VIEIRA, inscrita no CPF nº 896.427.913-15.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido e, estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo.

De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, **AUTORIZO** com fulcro no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021, o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão - MA, 14 de abril de 2025.

Lourival Leandro dos Santos Junior
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: dafe4a9a5ff09d4a156c6e99188b539a

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 056/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 056/2024

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: CEDRO CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ: 52.859.332/0001-20.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula: **CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato Nº 056/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E PEDRO HENRIQUE MENESES DA SILVA (**CONTRATADA**)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 2b82ef2c4a9ca92bdb30e553a531d213

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 057/2024

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: CEDRO CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ: 52.859.332/0001-20.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula: **CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato Nº 057/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**) E PEDRO HENRIQUE MENESES DA SILVA (**CONTRATADA**)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: ae7852aabe11af96f813102b197caf52

EXTRATO DE CONTRATO 029-2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 029/2025.

CONTRATANTE: Município de São Domingos do Azeitão/MA, CNPJ nº 01.612.333/0001-34.

CONTRATADA: JOSE NETO MARQUES VIEIRA, inscrita no CPF nº 896.427.913-15.

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da unidade de serviços de atendimento móvel de Urgência (SAMU) do Município de São Domingos do Azeitão/MA.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.

BASE LEGAL: art. 74, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024 e demais legislações aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.10.10.302.05.2.098 Manutencao do SAMU
3390.36.00 Outros Serv.Terceiros-Pessoa Fisica.
Ficha 419

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (PREFEITO) E JOSE NETO MARQUES VIEIRA(REPRESENTANTE LEGAL).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 29fe3a6462e52273c927ce7693d38b5f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 030/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA

CONTRATADA: ARRAIS & FRAZAO LTDA, CNPJ nº 40.239.631/0001-82.

OBJETO: Contratação do artista Fred Arrais e Banda para apresentação no dia do Evangélico, a ser realizado na cidade de São Domingos do Azeitão - MA, no dia 25 de abril de 2025.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta) dias

GESTOR DE FISCALIZAÇÃO: Flamarion de Jesus Moraes Maia, matrícula nº 1666.

FISCAL: Carlos Magno Alves Sousa, matrícula nº 1648.

FISCAL SUBSTITUTO: Eva Renata Sandes Barros, matrícula nº 1649

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.09.13.392.06.2.039 Promocao de Eventos Culturais em Datas Comemorativas
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Juridica
Ficha 280

DATA DA ASSINATURA: 17 de abril de 2025.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E FREDERICO AUGUSTO A ARRAIS E SILVA SANTOS (CONTRATADA).

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 267aad75c15416452a5086320a09291b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

ERRATA - CHAMADA PÚBLICA

ERRATA. RETIFICAÇÃO DO AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. **Onde se lê: 28 de abril de 2025. Leia-se: 05 de maio de 2025.** São Pedro dos Crentes - MA, 17 de abril de 2025. Semaias da Silva Morais - Agente de Contratação.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 3c11f41d4555a22b68a7b196ee3ad089

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

DECRETO Nº 09, DE 21 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 09, DE 21 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA LUTO OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO PAPA FRANCISCO

CONSIDERANDO o falecimento de Sua Santidade, o Papa Francisco, Sumo Pontífice da Igreja Católica e figura reconhecida mundialmente por sua dedicação à fé, à justiça social e ao diálogo entre as nações;

CONSIDERANDO o sentimento de luto que atinge profundamente os católicos e admiradores de sua trajetória;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Mangabeirense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA

Art. 1º. É declarado luto oficial em todo o município de São Raimundo das Mangabeiras - Estado do Maranhão, pelo período de sete dias, contado da data de publicação deste Decreto, em sinal de pesar pelo falecimento de Jorge Mario Bergoglio, Sua Santidade o Papa Francisco.

Parágrafo único. Durante o período citado no "caput" deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem póstuma a este agente político que sempre honrou suas funções com dedicação.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Raimundo das Mangabeiras/MA, 21 de abril de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: a9490661b73fb22b866ac0b8a8a238f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

RESENHA DO CONTRATO Nº 100/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 100/2025. PARTES: CONTRATO DE

FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA F L PESCADOS, MARISCOS E FRUTOS DO MAR LTDA. CNPJ nº 42.034.013/0001-21). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Peixes in natura de água doce, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de São Vicente Férrer - MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: Até 31.12.2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 17 DE ABRIL de 2025. ASSINATURAS: MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS; Secretaria Municipal de Assistência Social, São Vicente Férrer-MA. FABIANO DE LIMA SOUSA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: a9a16c38a9cc5417efa57449229fb738

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO Nº 52/2025

REFERENTE: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2025 CONDUZIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pescados para distribuição a população de baixa renda na Semana Santa, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA.

EMPRESA: F L PESCADOS, MARISCOS E FRUTOS DO MAR LTDA, com sede na RUA LUIS DOMINGUES, 921-A, Centro, CEP: 65.200-000, Pinheiro, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ nº 42.034.013/0001-21.

VALOR: R\$ 161.500,00 (cento e sessenta e um mil e quinhentos reais)

"Autorizo, Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe. "

São Vicente Férrer - MA, 17 de abril de 2025

MARIA DO CARMO MACHADO FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: fba8195e8bdf15e0404e1ff98277abe4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

RESENHA DE CONTRATO Nº 33/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 23/2025 - PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 33/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 23/2025 - PMTF/MA. Contratação direta por dispensa de licitação por valor. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e **R F DINIZ COMERCIO E SERVICOS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.347.287/0001-00. **BASE LEGAL** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais (publicidade legal) em jornal diário de grande circulação, para o município de Tasso Fragoso/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO//Unidade: 04 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS//Ação//Função: 04//Sbfunção: 122//Programa: 0003//Projeto/Atividade/Oper.Especial: 2-009//04.122.0003.2-009 -

Gestão da Secretaria de Administração e Finanças//Natureza da Despesa//3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica//Fonte de Recursos//1500 Recursos não Vinculados de Impostos. 11 de abril de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.** Prefeito Municipal, de Tasso Fragoso/MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: f5be926ea096a00d0730b5b088fbc028



JOSE ROBERTO COSTA SANTOS

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br